

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de fevereiro de 2016

Número 32

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Alvará (extrato) n.º 14/2016:**

Concessão de alvará a entidades agraciadas ..... 5236

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 2291/2016:**

Designação, em substituição, da licenciada Maria Eugénia de Almeida Santos para o cargo de Chefe da Equipa de Logística e Aprovisionamento da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. .... 5236

#### Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

**Despacho n.º 2292/2016:**

Despacho de designação de Chefe do Gabinete ..... 5237

**Despacho n.º 2293/2016:**

Despacho de designação de Adjunto ..... 5237

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Despacho n.º 2294/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Maria da Conceição Torres Bizarro de Matos Delcourt ..... 5237

**Despacho n.º 2295/2016:**

Designação para o cargo de diretor do Centro Cultural Português em Paris do mestre João Manuel Lima de Oliveira Pinharanda, em acumulação com as funções de adido técnico principal na área cultural, na Embaixada de Portugal em Paris, França ..... 5237

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 2296/2016:**

Designação do licenciado Paulo Alexandre Colaço Pinto Machado, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Conselheiro Técnico para a área Jurídica na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas (ONU) ..... 5238

Direção-Geral de Política Externa:

**Despacho n.º 2297/2016:**

Delegação de competências. .... 5238

## Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 1797/2016:**

Designação no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Portalegre . . . . . 5238

**Aviso n.º 1798/2016:**

Designação no cargo de Chefe de Divisão de Administração da Direção de Serviços de IRC 5238

**Despacho n.º 2298/2016:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Viseu . . . . . 5238

**Despacho n.º 2299/2016:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II da Direção de Finanças de Viseu . . . . . 5239

**Despacho n.º 2300/2016:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 1.º grau diretor de finanças adjunto, da Direção de Finanças de Viseu . . . . . 5239

## Defesa Nacional

Polícia Judiciária Militar:

**Louvor n.º 19/2016:**

Louvor atribuído ao 2MAR RC Diogo José da Silva Narciso . . . . . 5240

## Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 2301/2016:**

Subdelegação de competências na Comandante do Destacamento Territorial de Lousã, em Suplência, Tenente de infantaria, Lígia Elena Domingues dos Santos . . . . . 5240

## Justiça

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 2302/2016:**

Designa o licenciado Luís Fernando Borges Freitas, Juiz de Direito, para o cargo de Diretor-Geral da Administração da Justiça . . . . . 5240

Polícia Judiciária:

**Aviso n.º 1799/2016:**

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 31 de janeiro de 2016 . . . . . 5241

**Despacho (extrato) n.º 2303/2016:**

Regresso de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional 5241

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

**Despacho n.º 2304/2016:**

Revogação do despacho n.º 10753/2012, de 25 de julho — criação da Unidade de Valorização do Teatro Thalia . . . . . 5241

## Educação

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2305/2016:**

Designa para exercer funções como Técnica Especialista no Gabinete do Ministro da Educação a licenciada Rita Cláudia Oliveira Roque . . . . . 5242

**Despacho n.º 2306/2016:**

Designa para exercer funções de Adjunto no Gabinete do Ministro da Educação Natanael José Carvalho da Vinha . . . . . 5242

**Despacho n.º 2307/2016:**

Designa para exercer funções como Técnico Especialista no Gabinete do Ministro da Educação o licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão . . . . . 5242

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 1800/2016:**

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente . . . . . 5243

**Aviso n.º 1801/2016:**

Publicação da lista de docentes colocados no Agrupamento em mobilidade interna . . . . . 5243

**Aviso n.º 1802/2016:**

Nomeação do coordenador técnico . . . . . 5243

**Aviso n.º 1803/2016:**

Publicitação da cessação de funções da Coordenadora Técnica . . . . . 5243

**Despacho n.º 2308/2016:**

Nomeação do Adjunto do Diretor . . . . . 5243

**Aviso (extrato) n.º 1804/2016:**

Lista nominativa de pessoal docente que ingressou em Quadro de Zona Pedagógica . . . . . 5243

**Aviso (extrato) n.º 1805/2016:**

Lista nominativa de pessoal docente provido em lugar de Quadro de Agrupamento . . . . . 5244

**Aviso n.º 1806/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até 31 de agosto de 2016 para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 5244

**Aviso n.º 1807/2016:**

Aviso do procedimento do concurso para eleição do Diretor . . . . . 5244

**Aviso n.º 1808/2016:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente. . . . . 5245

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

**Despacho n.º 2309/2016:**

Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o licenciado Fernando Miguel Catarino José . . . . . 5245

Autoridade para as Condições do Trabalho:

**Aviso (extrato) n.º 1809/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional — Fernando Ferreira Cardoso . . . . . 5245

**Saúde**

Gabinete do Ministro:

**Declaração de retificação n.º 146/2016:**

Retifica o Despacho n.º 733/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016 (designa, como motorista do Gabinete do Ministro da Saúde, Marco Paulo das Neves Henriques) . . . . . 5245

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

**Declaração de retificação n.º 147/2016:**

Retifica o despacho n.º 15573/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015 (designa, como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis) . . . . . 5246

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 2310/2016:**

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos diversos, no âmbito de concurso público lançado pela Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (CP 2015/61) . . . . . 5246

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 1810/2016:**

Aplicação pelo conselho diretivo da ARS Algarve da pena de despedimento disciplinar a Joaquim Manuel Pinto Serra, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do processo disciplinar n.º 1/2015 5247

## Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2311/2016:**

Delega, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado das Infraestruturas, Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins, a competência para a prática de vários atos 5247

**Despacho n.º 2312/2016:**

Delega, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Ângelo Nelson Rosário de Souza, competências para a prática de vários atos . . . . . 5248

**Despacho n.º 2313/2016:**

Delega na chefe do gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Maria Cristina da Silva Simões Bento, as competências para a prática de vários atos . . . . . 5248

## Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 1811/2016:**

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Marta Margarida Nunes de Almeida Vicente, no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica . . . . . 5249

**Despacho n.º 2314/2016:**

Delegação de competências no Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, licenciado Vítor José Serra Azenha Ferreira . . . . . 5249

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Édito n.º 30/2016:**

PC 4506136964 EPU/13793 . . . . . 5249

**Édito n.º 31/2016:**

PC 4506136963 EPU/13790 . . . . . 5249

**Édito n.º 32/2016:**

PC 4506136961 EPU/13781 . . . . . 5249

**Édito n.º 33/2016:**

PC 4506136960 EPU/13778 . . . . . 5249

**Édito n.º 34/2016:**

PC 4506136965 EPU/13807 . . . . . 5250

**Édito n.º 35/2016:**

PC 4506136962 EPU/13789 . . . . . 5250

**Édito n.º 36/2016:**

PC 4506136267 EPU13821 . . . . . 5250

**Édito n.º 37/2016:**

PC 4506143408 EPU/13819 . . . . . 5250

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

**Declaração de retificação n.º 148/2016:**

Dá sem efeito o Despacho n.º 487/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016 . . . . . 5250

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Declaração de retificação n.º 149/2016:**

Retificação do Aviso n.º 1098/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016 . . . . . 5250

**Ambiente**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

**Despacho n.º 2315/2016:**

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Valpaços e Possacos, concelho de Valpaços, a favor da Águas do Norte, S. A. . . . . . 5251

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

**Despacho n.º 2316/2016:**

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da fração YC da parcela n.º 133, necessária à execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, na União das Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, concelho de Viana do Castelo . . . . . 5256

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 2317/2016:**

Dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da engenheira Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério, no cargo de diretora dos Serviços de Relações Internacionais . . . . . 5258

**Despacho n.º 2318/2016:**

Dá por findo, a seu pedido, o exercício das funções da engenheira Maria Albertina Gouveia Rodrigues, em regime de substituição, no cargo de chefe da Unidade Ministerial de Gestão Patrimonial . . . . . 5258

**Despacho n.º 2319/2016:**

Designa, em comissão de serviço, o licenciado Fábio Stefan de Alves e Camões, para o cargo de diretor de serviços da Unidade Ministerial de Compras. . . . . 5258

**Despacho n.º 2320/2016:**

Designa, em comissão de serviço, a licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho para o cargo de diretora de serviços de Administração Financeira e Patrimonial . . . . . 5258

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2321/2016:**

Designação do licenciado Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro para exercer as funções de adjunto no Gabinete do Ministro. . . . . 5259

**Despacho n.º 2322/2016:**

Designação do licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves para exercer funções de chefe no Gabinete do Ministro . . . . . 5260

**Despacho n.º 2323/2016:**

Designação da licenciada Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma para exercer funções de adjunta no Gabinete do Ministro . . . . . 5260

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

**Deliberação n.º 148/2016:**

Alterações à deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013 . . . . . 5260

**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 635/2015:**

Não julga inconstitucional a interpretação normativa do artigo 111.º, n.º 5, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, no sentido de, em caso de condenação em sanção de permanência obrigatória no alojamento, não ser de efetivar, na concreta sanção a aplicar, o desconto (por analogia e à imagem do que sucede no artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal) no tempo e na medida cautelar anteriormente cumprida em processo disciplinar diverso, no qual o recluso tenha vindo a ser absolvido, desde que a decisão final de tal processo seja posterior à prática dos factos alvo de condenação. . . . . 5262

**Supremo Tribunal de Justiça****Despacho n.º 2324/2016:**

Nomeação para o exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça da assistente técnica Maria Amélia d'Oliveira Martins . . . . . 5266

## PARTE E

**Tribunal da Relação de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 2325/2016:**

Jurisprudência 2016. . . . . 5266

**Conselho Superior da Magistratura****Deliberação (extrato) n.º 149/2016:**

Renovação de comissão de serviço, como Secretário de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura. . . . . 5266

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 4/2016:**

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro . . . . . 5267

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Aviso n.º 1812/2016:**

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — Curso de Licenciatura em Enfermagem 2016-2020 . . . . . 5268

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 138/2016:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dra. Isabel Branco Oliveira . . . . . 5269

**Universidade Aberta****Despacho n.º 2326/2016:**

Composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta . . . . . 5269

**Despacho n.º 2327/2016:**

Homologação da alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Matemática . . . . . 5269

**Universidade do Algarve****Despacho (extrato) n.º 2328/2016:**

Nomeação da Pró-reitora Professora Doutora Maria Manuela Antunes Marques David . . . . . 5272

**Despacho n.º 2329/2016:**

Delegação de Competências na Pró-reitora, Professora Doutora Manuela David . . . . . 5272

**Regulamento n.º 157/2016:**

Regulamento de Candidatura e Seleção do Curso de Mestrado Integrado em Medicina . . . . . 5272

**Universidade da Beira Interior****Aviso n.º 1813/2016:**

Subsídios atribuídos . . . . . 5275

**Despacho (extrato) n.º 2330/2016:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Sandra Margarida Pinho da Cruz Bento, na categoria de professor auxiliar . . . . . 5275

**Universidade de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 2331/2016:**

Alteração da percentagem contratual ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto celebrado entre a Faculdade de Direito e o Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva, como professor auxiliar convidado. . . . . 5275

**Contrato (extrato) n.º 89/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de dois anos com o licenciado José João Rainho de Sousa Nunes, como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 30 %. . . . . 5275

**Contrato (extrato) n.º 90/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo pelo período de um ano, com o mestre Telmo Renato Landeiro Raposo Pina Nunes, como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 60 %. . . . . 5275

**Aviso n.º 1814/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à Gestão — Estruturas Transversais (03/ND/2015) . . . . . 5275

**Despacho (extrato) n.º 2332/2016:**

Assunção de encargos decorrentes da execução do contrato n.º 30/NGAC/2015, do Instituto Superior Técnico . . . . . 5276

**Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 2333/2016:**

Ana Vera Alves Machado Nóbrega — celebrado CTFP por tempo indeterminado em regime de tenure, como Professora Associada . . . . . 5276

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 2334/2016:**

Regulamento de concursos de Professores desta Faculdade . . . . . 5276

**Despacho (extrato) n.º 2335/2016:**

Alteração ao Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal do IHMT . . . . . 5278

**Despacho (extrato) n.º 2336/2016:**

Celebração CTFP a termo resolutivo certo — Doutora Anne-Mieke Vandamme . . . . . 5278

**Despacho (extrato) n.º 2337/2016:**

Renovação CTFP por tempo certo — Doutor Jaime Nina . . . . . 5279

**Universidade do Porto****Despacho (extrato) n.º 2338/2016:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora auxiliar da Doutora Paula Maria Guerra Tavares, com efeitos a 28 de janeiro de 2016 . . . . . 5279

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 2339/2016:**

Homologação da lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Gestão, subárea de Gestão Empresarial . . . . . 5279

**Despacho n.º 2340/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com Tomás Cruz Nogueira, como monitor, com a Escola Superior de Música de Lisboa . . . . . 5279

**Despacho n.º 2341/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com Andrew Hugh Swinnerton, como professor adjunto, com a Escola Superior de Música de Lisboa . . . . . 5279

**Despacho (extrato) n.º 2342/2016:**

Homologação da lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Coordenador para a área disciplinar de Matemática, na especialidade de Didática da Matemática . . . . . 5279

**Despacho (extrato) n.º 2343/2016:**

Homologação da lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Língua Portuguesa, na especialidade de Didática da Língua Portuguesa . . . . . 5279

**Instituto Politécnico de Portalegre****Despacho n.º 2344/2016:**

Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo . . . . . 5280

## PARTE G

**Instituto Politécnico de Santarém****Regulamento n.º 158/2016:**

Publica o Regulamento de Prescrições dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 5280

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho n.º 2345/2016:**

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Biotecnologia da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro . . . . . 5281

**Despacho (extrato) n.º 2346/2016:**

Alteração da composição do júri do concurso de técnico de informática, publicado pelo aviso n.º 14664/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015 . . . . . 5283

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extrato) n.º 2347/2016:**

Delegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Gestão e Administração . . . . . 5284

**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.****Deliberação n.º 150/2016:**

Redução de uma hora semanal . . . . . 5284

**Deliberação n.º 151/2016:**

Acumulação de funções privadas, Assistente Operacional Fernanda Maria Martins Figueirinhas Neto . . . . . 5284

**Deliberação n.º 152/2016:**

Acumulação de funções públicas, Assistente Graduado de Anestesiologia, Sandra Maria Veríssimo Leonardo Silvestre Gestosa . . . . . 5284

**Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 153/2016:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado com a Dr.ª Maria do Carmo Pereira Marques Constante da Rocha . . . . . 5284

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 2348/2016:**

Prorrogação do regime de trabalho a tempo parcial . . . . . 5284

**Despacho (extrato) n.º 2349/2016:**

Redução do período normal de trabalho semanal . . . . . 5284

**Despacho (extrato) n.º 2350/2016:**

Licença sem remuneração . . . . . 5284

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 1815/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Imuno-hemoterapia da carreira especial médica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE . . . . . 5284

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 154/2016:**

Pedido de denúncia do contrato — Dr.ª Inês Gonçalves . . . . . 5285

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 155/2016:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado . . . . . 5285

## PARTE H

**Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.****Aviso n.º 1816/2016:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos. . . . . 5285

**Aviso n.º 1817/2016:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos. . . . . 5285

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 156/2016:**

Redução de horário de trabalho de médicos . . . . . 5285

**Deliberação (extrato) n.º 157/2016:**

Redução de horário de trabalho de médico . . . . . 5285

**Associação de Municípios do Baixo Sabor****Aviso n.º 1818/2016:**

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior 5286

**Associação de Municípios do Vale do Sousa****Aviso n.º 1819/2016:**

Renovação de comissão de serviço . . . . . 5287

**Município de Albergaria-a-Velha****Aviso n.º 1820/2016:**

Abertura de procedimento concursal — 1 posto de trabalho de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. . . . . 5288

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 1821/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos . . . . . 5289

**Município de Alenquer****Aviso n.º 1822/2016:**

Renovação da comissão de serviço do Comandante Operacional Municipal, Rodolfo António do Carmo Conceição Batista . . . . . 5289

**Aviso n.º 1823/2016:**

Nomeação dos Secretários do Gabinete de Apoio à Vereação — Tiago Alexandre da Silva Pedro e Luís Miguel de Matos Martinho Gonçalves. . . . . 5290

**Aviso n.º 1824/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Susana Porém Pontes Henriques Vieira, da carreira e categoria de técnica superior . . . . . 5290

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 1825/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de quatro técnicos superiores, dois assistentes técnicos e de um assistente operacional . . . . . 5290

**Declaração de retificação n.º 150/2016:**

Retificação do aviso de abertura dos procedimentos concursais para a Época Balnear 2016 5290

**Município de Almodôvar****Aviso n.º 1826/2016:**

3.º aditamento ao alvará de loteamento, situado no Loteamento da Cova da Burra, em Almodôvar, da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/1986, de 20 de outubro. . . . . 5291

**Município de Avis****Aviso (extrato) n.º 1827/2016:**

Projeto de Regulamento de Taxas Municipais e Tabelas de Taxas (Urbanística e Administrativas) . . . . . 5291

**Município de Benavente****Aviso n.º 1828/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos do assistente operacional, Vitor Hugo Peres Rodrigues, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 . . . . . 5291

**Município de Bragança****Aviso n.º 1829/2016:**

Cessação do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais . . . . . 5291

**Município de Cabeceiras de Basto****Aviso (extrato) n.º 1830/2016:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 04/2005, de 19 de julho, requerido pela Imobiliária Central de Refojos de Basto, L.<sup>da</sup> . . . . . 5291

**Edital n.º 139/2016:**

Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto . . . . . 5291

**Município de Condeixa-a-Nova****Aviso (extrato) n.º 1831/2016:**

Conclusão do período experimental . . . . . 5298

**Município de Constância****Regulamento n.º 159/2016:**

Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares . . . . . 5298

**Município de Figueira de Castelo Rodrigo****Aviso (extrato) n.º 1832/2016:**

Exoneração de Tiago Alexandre Gonçalves Simões do cargo de chefe do gabinete de apoio à presidência . . . . . 5300

**Município de Loulé****Aviso n.º 1833/2016:**

Tarifário para o ano de 2016 (Inframoura, E. M.) . . . . . 5300

**Aviso n.º 1834/2016:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado do procedimento concursal n.º 01/2014 . . . . . 5301

**Município de Mira****Aviso n.º 1835/2016:**

Licença sem remuneração de Maria Manuela Miranda Ferreira, Assistente Técnica na área de atividade de assistente administrativo . . . . . 5301

**Município de Moura****Aviso n.º 1836/2016:**

Preenchimento de postos de trabalho por recurso à modalidade de mobilidade na categoria . . . . . 5301

**Município de Peniche****Aviso (extrato) n.º 1837/2016:**

Referências A e C — Técnicos Superiores (Indeterminados) — Lista de Resultados das Avaliações Psicológicas . . . . . 5302

**Município de Rio Maior****Despacho n.º 2351/2016:**

Subunidades Orgânicas — Afetação dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal . . . . . 5302

**Município de Setúbal****Aviso n.º 1838/2016:**

Mobilidade interna na modalidade mobilidade na categoria — consolidação definitiva . . . . . 5308

**Município de Sintra****Aviso n.º 1839/2016:**

Período de consulta pública do pedido de alteração da licença de operação de loteamento n.º 15/1978 e notificação para pronúncia dos titulares dos respetivos lotes e frações . . . . . 5308

**Município de Soure****Regulamento n.º 160/2016:**

Regulamento do Concurso de Arquitetura da Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água . . . . . 5308

**Município de Tarouca****Edital n.º 140/2016:**Aprovação da 2.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010 . . . . . 5310**Município de Tavira****Edital (extrato) n.º 141/2016:**

Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Tavira . . . . . 5312

**Município de Terras de Bouro****Aviso n.º 1840/2016:**

Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Terras de Bouro . . . . . 5312

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 1841/2016:**

Celebração de um contrato de trabalho por tempo indeterminado com o assistente operacional . . . . . 5312

**Município de Vagos****Aviso (extrato) n.º 1842/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria de Lurdes Carvalhais Pereira, com a categoria de técnico superior . . . . . 5312

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 1843/2016:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 5312

**Aviso n.º 1844/2016:**

Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado . . . . . 5313

**Aviso n.º 1845/2016:**

Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Fiel de Armazém) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado . . . . . 5313

**Município de Vila Nova de Famalicão****Aviso n.º 1846/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 5313

**Freguesia de Alhadas****Aviso n.º 1847/2016:**

Torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental e homologadas as respetivas avaliações para três postos de trabalho a termo certo na carreira e categoria de assistentes operacionais — área da freguesia . . . . . 5313

**União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas****Aviso n.º 1848/2016:**

Conclusão do Período Experimental . . . . . 5313

**Freguesia de Baltar****Aviso n.º 1849/2016:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois lugares de assistente operacional — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 5313

**Freguesia de Benfica do Ribatejo****Aviso n.º 1850/2016:**

Lista de classificações da prova de conhecimentos e convocatória para a avaliação psicológica . . . . . 5315

**União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)****Aviso n.º 1851/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (aviso n.º 8729/2015) . . . . . 5315

**Freguesia de Colos****Aviso n.º 1852/2016:**

Nomeação de Júri no período experimental . . . . . 5316

**Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra****Aviso n.º 1853/2016:**

Procedimento Concursal Assistente operacional — Lista Unitária de Ordenação Final . . . . . 5316

**União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia****Aviso n.º 1854/2016:**

Licença sem vencimento da trabalhadora Maria João Estevão Oliveira Gomes, Assistente Técnica . . . . . 5316

**Freguesia de Mesão Frio (Santo André)****Aviso n.º 1855/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 5316

**Freguesia de São Bento do Mato****Aviso n.º 1856/2016:**

Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de São Bento do Mato . . . . . 5318

**Freguesia de Torres do Mondego****Aviso n.º 1857/2016:**

Procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público de um assistente operacional por tempo determinado . . . . . 5318

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 1858/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público — Alberto António Mata Venâncio . . . . . 5322

**PARTE I**

**IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing**

**Aviso n.º 1859/2016:**

Republica a alteração ao plano de estudos do Doutoramento em Design, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, Aviso n.º 8400/2015, de 31 de julho. . . . . 5322

**PARTE J1**

**Finanças**

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 1860/2016:**

Procedimento concursal para o cargo de diretor de finanças-adjunto de Braga . . . . . 5324

**Aviso n.º 1861/2016:**

Alteração na composição júri — procedimento concursal para diretor de serviços de justiça tributária aberto aviso n.º 11159/2015 . . . . . 5324

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém**

**Aviso (extrato) n.º 1862/2016:**

Aviso respeitante ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau . . . . . 5324





## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

**Alvará (extrato) n.º 14/2016**

Por alvará de 26 de janeiro de 2016:

**Ordem do Infante D. Henrique**

Grã-Cruz

Dr. António Carlos Candeias de Araújo.  
Prof. Doutor José David Gomes Justino.  
Dr.ª Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano.

Por alvará de 22 de janeiro de 2016:

**Ordem Militar de Avis**

Grande-Oficial

Capitão-de-mar-e-guerra António José de Jesus Neves Correia.  
Coronel Luís Manuel Ricardo Monsanto.

Comendador

Tenente-coronel João Miguel Ribeiro Conde.

Por alvará de 3 de setembro de 2015:

**Ordem do Infante D. Henrique**

Grã-Cruz

Renato Varriale.

1 de fevereiro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209325906



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

**Despacho (extrato) n.º 2291/2016**

Considerando a designação da Dra. Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, Chefe da Equipa de Logística e Aprovisionamento da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., para um Gabinete de apoio a membro do Governo, com a conseqüente suspensão da comissão de serviço, nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de dezembro, na sua redação vigente;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Equipa de Logística e Aprovisionamento, torna-se urgente proceder à nomeação do seu titular;

Considerando que a licenciada Maria Eugénia de Almeida Santos preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, foi determinado, por despacho, de 18 de janeiro de 2016, do Presidente da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;

1 — A designação, em regime de substituição, da licenciada Maria Eugénia de Almeida Santos para o cargo de Chefe da Equipa de Logística e Aprovisionamento da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.,

nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente;

2 — O presente produz efeitos a partir de 18 de janeiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — A Chefe de Equipa de Recursos Humanos da AMA, I. P., *Elsa Maria Fernandes dos Santos*.

#### Nota curricular

Nome: Maria Eugénia de Almeida Santos

Formação Académica: Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência profissional:

Desde novembro 2015 — Técnica Superior — Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Mai 2013 a outubro 2015 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local — Presidência do Conselho de Ministros.

Fevereiro 2013 a maio 2013 — Técnica Superior (em regime de mobilidade) — Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Junho de 2002 a dezembro 2012 — Diretoria-geral das Autarquias Locais — DGAL.

Entre 1998 e 2002 — Subdiretora-geral das Autarquias Locais — DGAL.

Entre 1996 e 1998 — Chefe de Divisão da Direção-geral da Administração Autárquica.

Entre 1995 e 1996 — Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Em 1990 — Ingresso na carreira Técnica Superior do Quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Entre 1989 e 1990 — Jurista, em regime de aquisição de serviços, na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Entre 1988 e 1989 — Substituto do delegado do Ministério Público, no Tribunal Judicial de Armamar do Círculo Judicial de Lamego, junto do Procurador da República daquele Círculo Judicial.

209322106

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

#### Despacho n.º 2292/2016

##### Despacho de designação de Chefe do Gabinete

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, o mestre, Ricardo de Sousa Meneses Bonnet Victória, Conselheiro de Embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O Chefe do Gabinete será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela licenciada Carla Clementina Ventura Alves Freire.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de novembro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Licenciado em Relações Internacionais pelo Instituto de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa; mestre em Economia Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da mesma Universidade; antigo assistente na Universidade Católica; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de junho de 1997; adido de embaixada, em 19 de fevereiro de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de maio de 1999; na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, de janeiro a junho de 2000; na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários, em julho 2000; na Direção-Geral das Relações Bilaterais do MNE, em novembro de 2001; adjunto no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, em 9 de maio de 2002; segundo-secretário de Embaixada, em 20 de fevereiro de 2003; em comissão de serviço na Embaixada em Madrid, em 1 de abril de 2005; na Embaixada em Berlim, em 11 de setembro de 2005; primeiro-secretário de embaixada, em 20 de fevereiro de 2006; na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, em 1 de setembro 2009; conselheiro de embaixada, em 20 de dezembro de 2013; Diretor de Serviços das Américas integrado na Direção-Geral de Política Externa, em 25 de agosto de 2014.

209325899

#### Despacho n.º 2293/2016

##### Despacho de designação de Adjunto

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Carla Clementina Ventura Alves Freire, técnica superior do mapa do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo

orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

#### ANEXO

##### Nota Curricular

Licenciada em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa. Advogada, 1996-2000. Assistente no Parlamento Europeu, 5.ª Legislatura, 2001-2004. Assessora no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, 2005-2011. Membro representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros como ponto focal sectorial de acompanhamento do Plano Nacional de Ação para a Inclusão, 2009. Membro efetivo, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Conselho Consultivo para os assuntos da Imigração — Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P., 2009. Membro efetivo, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Conselho Consultivo da Fundação INATEL, 2008-2009. Membro da Comissão Nacional de Eleições (CNE), representando o Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2009-2011.

Técnica Superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 2011, na Inspeção-Geral Diplomática e Consular e na Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos — Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

209325874

### Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

#### Despacho n.º 2294/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, da técnica superior Maria da Conceição Torres Bizarro de Matos Delcourt, oriunda do mapa de pessoal da Direção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, na sequência do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 54/2016-SEAEP, de 19 de janeiro de 2016, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

27 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209323443

#### Despacho n.º 2295/2016

O Centro Cultural Português em Paris, criado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º A-22/95-XII, de 7 de julho de 1995, consubstancia um polo dinamizador da ação cultural externa em França, espaço também de promoção do ensino da língua portuguesa, contribuindo para a projeção da imagem de Portugal, o reforço da cooperação e do intercâmbio cultural com as redes locais e parceiros institucionais, incluindo os institutos homólogos.

Tendo em conta as necessidades de funcionamento desta estrutura externa do Camões, I. P., e dado que se trata de cargo a prover, importa proceder à designação do Diretor do Centro Cultural Português em Paris.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino:

1 — Designar, para o cargo de Diretor do Centro Cultural Português em Paris, o Mestre João Manuel Lima de Oliveira Pinharanda, em

acumulação com as funções de adido técnico principal na área cultural, na Embaixada de Portugal em Paris, França, pelo período que durar o desempenho destas funções, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos na data da publicação.

1 de fevereiro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo,  
*Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.*

209323557

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 2296/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 3 de fevereiro de 2016, nos termos conjugados do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e na alínea *g*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designado o licenciado Paulo Alexandre Colaço Pinto Machado para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico para a área Jurídica na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas (ONU).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos à data de apresentação em posto.

## ANEXO

### Nota curricular

Nasceu em Lisboa, em 4 de março de 1972.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa. Pós-graduado em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e em Cooperação Internacional para o Desenvolvimento pela Universidade Autónoma de Barcelona. Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração.

Exerce funções de técnico superior na Direção de Serviços de Direito Internacional do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde 2004. Delegado nacional em diversos fóruns no âmbito do Direito Internacional ao nível das Nações Unidas e da União Europeia. Foi assessor jurídico internacional do Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste (2010-2012).

10 de fevereiro de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

209343564

## Direção-Geral de Política Externa

### Despacho n.º 2297/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, que adaptou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho aos funcionários da carreira diplomática delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-Gerais da Direção-Geral de Política Externa, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Maria Virgínia Mendes da Silva Pina e o Conselheiro de Embaixada João Pedro Lourenço Antunes, os poderes que me foram conferidos pela alínea *a*) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, para contratualizar objetivos e competências e para realizar a proposta de avaliação, dos funcionários diplomáticos de categoria inferior à dos delegados, que estejam a desempenhar cargos ou a exercer funções nas direções de serviços e divisões da Direção-Geral de Política Externa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados por este despacho.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Francisco António Duarte Lopes.*

209323573

## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 1797/2016

Por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2016.01.26, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Portalegre, o técnico de administração tributária, nível 2, António Pedro Severino da Rosa, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

2 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro.*

209324034

#### Aviso n.º 1798/2016

Por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2016.01.26, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Administração da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a técnica de administração tributária, nível 2, Maria Filomena Patrício Carreira, com efeitos a 1 de dezembro de 2015.

2 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro.*

209324059

#### Despacho n.º 2298/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento do chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Viseu, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República*, n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do técnico de administração tributária, nível 2, José Agostinho do Nascimento Aguiar, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Viseu, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o técnico de administração tributária, nível 2, José Agostinho do Nascimento Aguiar, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges.*

#### Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: José Agostinho do Nascimento Aguiar  
Estado civil: Casado  
Data de nascimento: 20 de janeiro de 1959  
Naturalidade: Vila da Ponte, Sernancelhe

2 — Formação académica:

Pós-Graduação em Direito Fiscal das Empresas  
Licenciatura em Direito

3 — Atividade Profissional:

Chefe do Serviço de Finanças de Lamego, desde 01/09/2015;  
Chefe do Serviço de Finanças de Viseu, de 01/01/2012 a 31/08/2015;

Nomeado Chefe do Serviço de Finanças de Moimenta da Beira, com produção de efeitos a 18/03/2013;  
 Chefe do Serviço de Finanças de Sernancelhe de 28/03/2008 a 31/12/2011;  
 Chefe de Finanças de Moimenta da Beira, de 28/03/2003 a 27/03/2008;  
 Adjunto do Chefe de Finanças de Moimenta da Beira, de 13/03/2003 a 27/03/2003;  
 Nomeado Técnico Tributário em 07/11/1991;  
 Nomeado Liquidador Tributário de 1.ª Classe em 8/11/1986; — Nomeado Liquidador Tributário de 2.ª Classe em 8/11/1984;  
 Nomeado Aspirante Estagiário em 24/01/1980;  
 Membro da Comissão de Avaliação Geral à propriedade rústica no ano de 1979.

#### 4 — Formação Profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;  
 Curso de Chefia Tributária;  
 Curso de Fiscalidade e Assessoria;  
 Curso de Contabilidade Analítica;  
 Curso de Contabilidade Geral e o Estudo da Movimentação das Contas do POC;  
 Cursos vários nos domínios da gestão e liderança;  
 Cursos vários nos domínios do direito tributário, nas áreas da justiça, tributação do rendimento e da despesa, património e cobrança;

#### No desempenho das suas funções:

Integrou o grupo de trabalho promovido pelo Exmo. Senhor Diretor de Finanças de Viseu para análise, estratégia e programa de ação em amplitude distrital no acesso à gestão de utilizadores, tendente às boas práticas de conduta e de política de segurança;

Incorporou o grupo de trabalho «Definir a estratégia para o PLANIT» — Equipa de conceção, planeamento e apoio à auditoria com meios informáticos da DF de Viseu;

Fez parte da equipa de coordenação de operações (ECO), com o fim de assegurar o suporte, o apoio e a comunicação permanente com os funcionários em trabalho externo da DF de Viseu.

Destacando-se, ainda:

Dissertação em infrações tributárias, com o tema «Contraordenações», na Pós-graduação em direito fiscal das empresas;

Exercício de cargos públicos, dos quais se destaca Presidente da Assembleia Municipal do concelho de Sernancelhe.

209323946

### Despacho n.º 2299/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento do chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II da Direção de Finanças de Viseu, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República*, n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da técnica economista assessora Maria Francisca Machado de Magalhães Costa e Silva, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II da Direção de Finanças de Viseu, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a técnica economista assessora, Maria Francisca Machado de Magalhães Costa e Silva, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

#### Nota curricular

Nome: Maria Francisca Machado de Magalhães Costa e Silva  
 Naturalidade: Celorico de Basto  
 Data de nascimento: 15 de janeiro de 1956

#### 1 — Habilitações Académicas

Licenciatura em economia pela Faculdade de Economia do Porto (1982)

#### 2 — Atividade Profissional

Início da carreira no Ministério das Finanças, DGCI, com o seguinte percurso:

18/12/2008 — Técnica Economista Assessora  
 11/03/2004 — Técnica Economista Principal  
 06/06/1998 — Técnica Economista de 1.ª Classe  
 03/03/1989 — Técnica Economista de 2.ª Classe  
 03/11/1987 — Técnica Economista Estagiária

Desde 1 de maio de 2010 exerce em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II da Direção de Finanças de Viseu;

De setembro de 2003 a 1 de maio de 2010, exerceu funções inspeção como chefe de equipa da Inspeção Tributária, na Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I). Para além das funções de coordenação da equipa, foi também orientadora do estágio para Inspetor Tributário e para Técnico Economista, dos estagiários colocados na Direção de Finanças de Viseu (DIT I);

De novembro de 1987 a setembro de 2003, exerceu funções de inspeção interna e externa na Direção de Finanças de Viseu;

De 31 de outubro de 1984 a 2 de novembro de 1987, foi Técnica Superior de 2.ª Classe, da Administração Regional de Saúde de Viseu;

De 7 de janeiro de 1982 a 30 de outubro de 1984, foi professora provisória do ensino secundário, na Escola Secundária Alves Martins e Escola Secundária de São Pedro do Sul.

#### 3 — Formação complementar

Fora da Autoridade Tributária e Aduaneira — AT

Curso de Especialização em Marketing Internacional — Universidade Católica — Centro Regional de Viseu, concluído em fevereiro de 1993;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, IP, concluído em dezembro de 2010.

Na Autoridade Tributária e Aduaneira — AT

Frequências de várias ações de formação ministradas pelo centro de formação, das quais:

SINQUER — Investigação Criminal e Fiscal  
 SNC — Implicações Fiscais de Transição  
 IRC — Regime Fiscal de Dedução de Prejuízos  
 Gestão do Tempo  
 Desenvolvimento de estratégias de gestão  
 Gerir com Inteligência Emocional

209323913

### Despacho n.º 2300/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e concluído o procedimento concursal de seleção e recrutamento de diretor de finanças adjunto, da Direção de Finanças de Viseu, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 67, 2.ª série, de 07 de abril de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da técnica da administração tributária, nível 2, Maria Augusta de Andrade Lopes, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir as competências e a aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de diretora de finanças adjunta da Direção de Finanças de Viseu, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a técnica da administração tributária, nível 2, Maria Augusta de Andrade Lopes, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

#### Síntese Curricular

##### 1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Augusta de Andrade Lopes

2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito

3 — Categoria profissional atual:

Técnica da Administração Tributária, nível 2

4 — Experiência profissional:

Desde fevereiro de 2014 — a exercer o cargo de Diretora de Finanças Adjunta, em regime de substituição, para as áreas da Inspeção Tributária e Gestão Tributária.

Diretora de Finanças de Viana do Castelo, de 2012 a 2014.

Chefe da Divisão da Justiça Tributária da Direção de Finanças Viseu, de 2011 a 2012.

Coordenadora da Equipa de Apoio ao Serviço de Execuções Fiscais (EASEF) da Direção de Finanças de Viseu desde abril de 2002 a 2011.

Coordenadora de equipa de PRESFED nos seguintes SLFs:

2007 — SLF do Porto 1 (distrito do Porto);

2008 — SLFs de Lisboa 2 e 3 (distrito Lisboa);

2009 — SLF de Cascais 1 (distrito Lisboa).

Coordenadora da V equipa da DADE (Divisão Acompanhamento de Devedores Estratégicos) da Direção de Finanças de Lisboa, no âmbito do PAGIDE/2010.

Coordenadora de equipa de PRESFED/2011, para a DF do Porto. Coordenadora/Orientadora do Centro de Estágio da Direção de Finanças de Viseu para Inspetores Tributários, desde 2015.

Formadora do Centro de Formação da ATA na área da Justiça Tributária desde 2002.

Representante da Fazenda Pública, desde 2011.

5 — Formação complementar

Cursos vários de formação nos domínios de direito tributário, pela ATA.

Cursos vários nos domínios de gestão e liderança, pela ATA.

Cursos vários nos domínios das aplicações informáticas da Justiça Tributária, pela ATA.

Cursos vários de formação para formadores na área da Justiça Tributária, pela ATA.

Curso — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (duração 190 horas), pelo INA — Instituto Nacional de Administração, IP.

Curso Contabilidade para Jurista — Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF) da Faculdade de Direito de Lisboa.

Autora de conteúdos de formação na área da Justiça Tributária.

209323832

## DEFESA NACIONAL

### Polícia Judiciária Militar

#### Louvor n.º 19/2016

Louvo o NII 9311713 2MAR RC Diogo José da Silva Narciso, pela forma extremamente competente e dedicada como, no decorrer dos últimos vinte meses, exerceu funções no setor de Recursos Financeiros da UATA, antes de regressar à Marinha, para efetuar comissão de embarque.

Tendo como missão operar o SIG/DN (Sistema Integrado de Gestão), com inserção de dados informáticos, executar o controlo e gestão orçamental, bem como, a realização de cabimentações, cativações, compromissos, pagamentos e elaboração de PAP's, sempre revelou uma elevada competência, no âmbito técnico profissional, no desempenho de todas as suas atribuições. Durante a sua diligência nesta PJM, auxiliou ainda na elaboração do orçamento desta Polícia e posterior inserção nas respetivas plataformas, revelando um grande rigor e sensibilidade, demonstrada no cuidado trato dos assuntos.

Soube, de forma hábil, fazer uso da aprendizagem que adquiriu ao longo do tempo de serviço que prestou no setor de Recursos Financeiros, partilhando-a com todos com quem trabalhou, granjeando assim, respeito e admiração, contribuindo para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, e consequentemente, confirmando as suas relevantes qualidades pessoais, preponderantes para que seja reconhecido como uma pessoa de confiança e um prestimoso auxiliar.

Por tudo quanto antes foi mencionado e pelos acentuados dotes de carácter, impõe-se que o 2MAR RC Diogo Narciso, seja reconhecido como uma Praça de cimeira dignidade, sendo credor da estima e consideração de todos os que com ele privaram, contribuindo com o seu

desempenho para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luis Augusto Vieira*, Coronel.

209325266

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

#### Comando Territorial de Coimbra

##### Despacho n.º 2301/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8319/2014, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego na Comandante do Destacamento Territorial de Lousã, em Suplência, Tenente de infantaria, Lúcia Elena Domingues dos Santos, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de janeiro de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *João Paulo Simões Pedro Seguro*, Coronel.

209325128

## JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 2302/2016

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, e dos artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho, a Direção-Geral da Administração da Justiça é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, os titulares de cargos de direção superior dos serviços e organismos do Ministério da Justiça que devam ser providos por magistrados judiciais ou por magistrados do Ministério Público são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da justiça;

Considerando igualmente que foi obtida a necessária autorização junto do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e importando assegurar a efetiva direção dos serviços da administração direta do Estado integrados no Ministério da Justiça na presente fase de particulares exigências no plano organizacional, sobretudo de reajustamento na organização judiciária, de gestão dos recursos humanos das secretarias judiciais, tudo em conjuntura orçamental e financeira de grande rigor, procede-se, através do presente despacho, à designação, em comissão de serviço, do titular do cargo dirigente de nível superior, de 1.º grau, de seguida identificado, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Nestes termos e com estes fundamentos, designo:

1 — Para o lugar de Diretor-Geral da Administração da Justiça, previsto nos artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho, o licenciado Luís Fernando Borges Freitas, Juiz de Direito.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento base de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 3 de fevereiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

**Nota Curricular**

## 1 — Elementos de identificação:

Nome: Luís Fernando Borges Freitas  
 Data de nascimento: 7.10.1962  
 Estado civil: casado

## 2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (obtida em 1992, na Universidade Lusíada, com a média de 14 valores)

## 3 — Atividade profissional:

a) No setor privado: Revisor de imprensa (1979-1987)  
 b) Na Administração Pública:

1 — Oficial de justiça (1987-1993)  
 2 — Técnico superior jurista (1993-1994)  
 3 — Dirigente (1994-2010)

2007 — Nomeado Diretor de Serviços de Administração Judicial da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

2001 — Nomeado Diretor de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional da DGAJ.

1997 — Nomeado Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico-Jurídico da Direção-Geral dos Serviços Judiciários.

1996 — Nomeado Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira da Direção-Geral dos Serviços Judiciários, ficando a coordenar o Gabinete de Apoio Técnico-Jurídico.

1994 — Nomeado coordenador do Gabinete de Apoio Técnico-Jurídico da Direção-Geral dos Serviços Judiciários.

c) Na magistratura: desde 2010, sendo atualmente juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

## d) Funções docentes:

1 — Universidade Lusíada — assistente nas cadeiras de Finanças Públicas (1992-1997) e de Introdução ao Estudo do Direito (1993-2001).

2 — Universidade Moderna — assistente na cadeira de Direito das Sucessões (1992-1995).

3 — Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça (Regime Jurídico dos Funcionários de Justiça) (1994-2003).

## 4 — Publicações:

*Trabalho de menores*, Renovar, 1995  
*A gestão administrativa dos tribunais*, Renovar, 1995  
*Regime jurídico dos funcionários de justiça*, CFOJ, 1997  
*A Administração Pública e os Tribunais*, CFOJ, 2001  
*A Convenção da Haia sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial*, CFOJ, 2003  
*Citações e notificações no âmbito da União Europeia*, CFOJ, 2003  
*A Convenção da Haia relativa à Citação e à Notificação de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matérias Civil e Comercial*, CFOJ, 2003

## 5 — Participação em diversos processos legislativos:

Decreto-lei de implementação das comarcas piloto;  
 Regulamento da Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto);  
 Programa Intercalar de Reorganização Judiciária 2006;  
 Portaria de alteração aos quadros de pessoal das secretarias dos tribunais e dos serviços do Ministério Público;  
 Regulamento do Procedimento de Admissão para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça;  
 Regulamento do Curso de Habilitação para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça;  
 Lei Orgânica da DGAJ;  
 Portaria definidora da estrutura nuclear da DGAJ;  
 Anteprojeto de decreto-lei regularizador da situação dos eventuais ao nível do suplemento remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro;  
 Portaria dos quadros de pessoal das secretarias-gerais de execução;  
 Portaria de alteração aos quadros de pessoal das secretarias-gerais de injunção;  
 Anteprojeto de decreto-lei que regulamenta os ficheiros de dados de gestão processual automatizada dos Tribunais e serviços do Ministério Público e o ficheiro da DGAJ;  
 Portaria de alteração aos quadros de pessoal dos tribunais administrativos e fiscais;  
 Portaria de instalação dos juízos de execução de Lisboa e Porto;  
 Portaria de alteração à Portaria n.º 642/2004, de 16 de julho, relativa à prática de atos processuais por correio eletrónico;

Portaria de integração dos serviços de investigação criminal da Polícia Judiciária Militar no sistema do número único identificador de processo-crime (NUIPC);

Proposta de lei referente ao período de realização do Euro 2004;  
 Estatuto dos Funcionários de Justiça;  
 Regime de Recrutamento e Seleção de Peritos Avaliadores;  
 Regulamento da Prova de Acesso nas Carreiras de Pessoal Oficial de Justiça.

## 6 — Diversos:

Participação no Curso de Direito das Instituições Judiciais, inserido no âmbito do XXIII Curso Normal de Formação para Magistrados, no qual apresentou uma comunicação subordinada ao tema Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e Regulamento;

Participação no grupo de trabalho que elaborou a proposta de revisão do mapa judiciário nacional;

Participação no grupo de trabalho que elaborou a proposta de revisão do mapa judiciário (circunscrições experimentais) e do novo modelo de gestão dos tribunais;

Orador na Reunião Anual de 2002 da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial relativa à aplicação do Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho, de 29.5.2000, relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estado-Membros;

Responsável, no âmbito do Ministério da Justiça, pela coordenação dos aspetos organizativos do Euro 2004;

Responsável pelo processo de integração do pessoal em situação jurídica irregular decorrente do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de junho;

Membro da Comissão de Eleições para o Conselho dos Oficiais de Justiça em diversos processos eleitorais;

Responsável pela tramitação de diversos processos eleitorais do Conselho dos Oficiais de Justiça;

Membro efetivo de diversos júris de procedimentos concursais.

209325817

**Polícia Judiciária****Aviso n.º 1799/2016**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 31 de janeiro de 2016:

Por motivo de aposentação:

Maria Adélia dos Santos Vasconcelos Amorim, Chefe de Setor, em 01-01-2016;

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de fevereiro de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, chefe de área.

209325233

**Despacho (extrato) n.º 2303/2016**

Por despacho de 21.01.2016 da Ministra da Justiça:

Fernando Alexandre Moreira Barbarroxa, Inspetor de escalão 4 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, na situação de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — autorizado o regresso ao serviço, com efeitos a 01 de janeiro de 2016.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

01 de fevereiro de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, chefe de área.

209323954

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
E EDUCAÇÃO****Secretaria-Geral da Educação e Ciência****Despacho n.º 2304/2016**

Considerando que por meu Despacho n.º 10753/2012, de 25 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 8 de agosto, procedi à criação da Unidade de Valorização do Teatro Thalia integrado no Palácio das Laranjeiras, unidade de projeto temporária com o objetivo

específico de cumprimento do desígnio de preservação do património arquitetónico e cultural nacional subjacente à recuperação daquele Teatro e às atribuições que nesse domínio pertencem à Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Considerando que foram largamente cumpridos os objetivos inicialmente propostos no âmbito da preservação e da valorização do património cultural e do património histórico da educação e ciência, e que importa evidenciar;

Considerando que neste contexto se revela agora necessário desenvolver a atividade do Teatro Thalia direcionando-a, nomeadamente para o domínio estratégico da dinamização e incremento dos vários tipos de ações e iniciativas para fins educativos, científicos, tecnológicos e culturais que aquela infraestrutura pode albergar, sendo para tal indispensável criar as condições adequadas com vista ao cumprimento deste novo desiderato;

Considerando que para o efeito se afigura necessário revogar o despacho acima identificado, determino:

1 — A revogação do meu Despacho n.º 10753/2012, de 25 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 8 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

1 de fevereiro de 2016. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência,  
*Raul Capaz Coelho*.

209325371

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2305/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista no meu Gabinete a licenciada Rita Cláudia Oliveira Roque, com efeitos a 7 de dezembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, a designada desempenhará funções na área da comunicação social.

3 — A ora designada auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de janeiro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

#### Nota Curricular

Nome: Rita Cláudia Oliveira Roque  
Data de Nascimento: 18 de novembro de 1981.  
Formação académica:

Licenciada em Comunicação Social, pela Universidade do Minho — 1999/2004.

Grau de mestre em Informação e Jornalismo, pela Universidade do Minho, ano letivo de 2009/2010.

#### Experiência profissional:

Jornalista (reportagem e edição de noticiários) e Produtora na rádio Antena 1, do grupo RTP — Rádio e Televisão de Portugal — onde fez também algumas reportagens e diretos para televisão. Autora de várias “grandes reportagens” de rádio; repórter em todas as campanhas eleitorais de 2005 a 2014; produziu boa parte das emissões especiais da rádio pública entre 2012 e 2015.

Na comunicação social começou cedo, aos 16 anos, com a colaboração no jornal local “O Povo de Fafe”. Dois anos depois, e até ao final da licenciatura, foi colaboradora na empresa do “Jornal Correio de Fafe”, proprietária do jornal com o mesmo nome, no qual era redatora, e da RCF — Rádio Club de Fafe, onde fez edição de notícias e assinou vários programas de autor.

#### Outras experiências relevantes:

Foi dirigente associativa, na Associação Académica da Universidade do Minho. Foi autora do programa semanal, “Frequência Académica”, sobre assuntos académicos, na RUM — Rádio Universitária do Minho. Foi diretora da revista de assuntos académicos “Gata”.

209327048

#### Despacho n.º 2306/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto no meu Gabinete o Natanael José Carvalho da Vinha, com efeitos a 7 de dezembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de janeiro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

#### Nota Curricular

Natanael José Carvalho da Vinha, 42 anos.  
Formação académica:

Finalista da Licenciatura em Relações Internacionais da Universidade de Évora;

Frequência da Licenciatura em Direito da Universidade Moderna de Setúbal;

Frequência do Bacharelato em Engenharia Eletrónica e de Computadores da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do IPS — Instituto Politécnico de Setúbal;

Frequência da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

#### Experiência profissional:

Secretário do Presidente da Câmara Municipal de Évora (05/2013-10/2013)

Secretário do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora (11/2007-04/2013);

Membro do Conselho Geral na Escola Secundária André Gouveia de Évora, em representação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora (2011/2012);

Secretário Executivo do FAIRE — Fórum Académico para a Informação e Representação Externa (03/2006-10/2007);

Responsável Técnico do GAIME — Gabinete de Apoio à Internacionalização e Mobilidade

Estudantil da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal (01/2003-12/2005);

Técnico da Administração Tributária Adjunto Estagiário no Ministério das Finanças (12/200006/2002.);

Assistente Administrativo no Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (06/200011/2000).

#### Outras experiências relevantes:

Membro do National Team of Bologna Experts (03/2007-06/2009); Membro do Comité especializado da ESU no Processo de Bolonha (05/2005 a 12/2005); Fundador da MedNet — The Mediterranean Network of Student Representatives (2003); Presidente da Comissão Executiva do FAIRE (04/2002-12/2005); Membro do Conselho Nacional de Juventude em representação Federação Nacional das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico (10/200010/2003); Membro do Conselho Nacional de Ação Social do Ensino Superior (10/1999-10/2003);

Presidente da Direção da Federação Nacional das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico (06/1999-12/2002); Presidente da Direção da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (01/1999-12/1999); Membro do Conselho Diretivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (05/1998-05/2003).

209326838

#### Despacho n.º 2307/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista no meu Gabinete o licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, com efeitos a 14 de dezembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de janeiro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

#### Nota Curricular

Nome: Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão

Data de nascimento: 27 de agosto de 1973

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa — Escola de Direito do Porto.

Experiência profissional:

Formador na área do direito público e do direito fiscal (janeiro de 2014 a dezembro de 2015)

Consultor independente na área da contratação pública (julho de 2011 a dezembro de 2015) Técnico jurista na Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José de Viana do Castelo (julho de 2011 a dezembro de 2013)

Assessor do Gabinete da Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional (dezembro 2009 a junho de 2011)

Advogado estagiário (outubro 2007 a novembro de 2009)

Sócio-gerente da sociedade comercial com a firma Lima & Saleiro, L.ª (fevereiro de 2005 a junho de 2007)

Consultor na área da gestão, auditoria e contabilidade (março de 1988 a outubro de 2007).

Cargos eletivos autárquicos:

Vereador na Câmara Municipal de Esposende (outubro de 2009 a outubro de 2013)

Membro da Assembleia Municipal de Esposende (outubro de 2005 a outubro de 2009) Membro da Assembleia de Freguesia de Mar (dezembro de 2001 a outubro de 2009).

Publicações:

É autor de diversos artigos na área do direito da educação na publicação online diária “educare.pt”.

209326951

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

##### Aviso n.º 1800/2016

Nos termos do disposto no artigo n.º 132 do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no Placar sala de Professores da escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.

209325177

#### Agrupamento de Escolas de Barroelas, Viana do Castelo

##### Aviso n.º 1801/2016

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de colocação em Mobilidade Interna do Pessoal Docente transferido para o Agrupamento de Escolas de Barroelas com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QA/QZP
Ana Margarida Fernandes Covinha . . . . .	110	150939
Conceição Maria Lisboaeta . . . . .	110	152584
Maria Luís de Sousa dos Reis Pereira dos Santos . . . . .	110	150927
Mónica Araújo Ribeiro da Rocha . . . . .	110	150927
Sara Olano da Cruz Viana . . . . .	110	151579
Maria da Conceição Azevedo Gonçalves Malheiro . . . . .	200	01
Alexandre Herculano Rocha Fernandes . . . . .	420	01
Rui Pedro Fernandes de Amorim . . . . .	420	01

Nome	Grupo	QA/QZP
José Agostinho Ribeiro Lima . . . . .	500	02
Luciana Falcão Dantas . . . . .	510	01
Pedro Alexandre Alves Marques . . . . .	620	01
Isabel Maria Raposo Alves . . . . .	910	01

1 de fevereiro de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa da Costa Almeida*.

209324901

#### Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

##### Aviso n.º 1802/2016

Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias o Assistente Técnico Herminio Fernandes Cangueiro, que tem como vínculo um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Coordenador Técnico, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

209324018

##### Aviso n.º 1803/2016

Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, publicita, a cessação de funções, a seu pedido, como Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar, a Assistente Técnica Maria Manuela Araújo Gomes com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

2 de fevereiro de 2016. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

209323768

#### Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

##### Despacho n.º 2308/2016

João Paulo Fernandes Alves, Diretor do agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para adjunto do Diretor a professora Cristina Maria Afonso Teixeira, com efeitos a 18 de dezembro de 2015 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

18 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Paulo Fernandes Alves*.

209323679

#### Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

##### Aviso (extrato) n.º 1804/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público a lista nominativa do Pessoal Docente que ingressou em Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01.09.2015.

Nome completo	Grupo	QZP	Índice
Ana Cristina Cardoso de Carvalho . . . . .	910	6	167
Dina Marta Azevedo Ferreira . . . . .	110	7	167

3 de fevereiro de 2016. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

209325939

**Aviso (extrato) n.º 1805/2016**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento com efeitos a 01/09/2015:

Nome completo	Grupo	Q. A	Índice
Maria Eugénia Vieira Fernandes Leite . . .	100	Q.A	299
Maria Luísa Martins Ribeiro Neto . . . . .	100	Q.A	245
Maria Filomena Vilares Miranda . . . . .	100	Q.A	299
Maria Cristina de Melo Ferreira Félix . . .	210	Q.A	299
Natty Marina da Silva Ferreira . . . . .	350	Q.A	167
Luís Gonçalo Bastos de Pinho . . . . .	420	Q.A	245
Maria de Fátima da Conceição Pires . . .	510	Q.A	205
Margarida Rosa Correia Magalhães de Oliveira Vieira . . . . .	520	Q.A	218
Eduardo Manuel Guedes Ferreira . . . . .	550	Q.A	205
Maria Alice da Silva Monteiro . . . . .	600	Q.A	235
Graça Maria da Cruz Neves . . . . .	910	Q.A	340
Fernanda Maria Alves Moutinho de Almeida . . . . .	910	Q.A	205
Jorge Manuel Oliveira Martins . . . . .	910	Q.A	188
Maria da Conceição Pereira de Almeida . .	910	Q.A	245
Marta Sofia Barreiros Magalhães . . . . .	910	Q.A	167
Susana Ivone Martins dos Santos . . . . .	910	Q.A	188
Ana Margarida Baptista de Jesus Manata	920	Q.A	167
Alzira Macedo Chaves . . . . .	920	Q.A	205

3 de fevereiro de 2016. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.  
209325955

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
de Marco de Canaveses

**Aviso n.º 1806/2016**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º e artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conforme Aviso n.º 14647/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015, encontra-se publicada, na página eletrónica da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, e afixada em local visível, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2016, para a carreira e categoria de assistente operacional.

A lista foi homologada por despacho do Diretor, João Miguel Santos Gonçalves, em 15 de janeiro de 2016.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor, *João Miguel Santos Gonçalves*.  
209322439

Escola Secundária de Peniche

**Aviso n.º 1807/2016****Abertura de concurso Diretor 2016/2020**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nos seus artigos 21.º, 22.º, 22.º-A e 22.º-B, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária de Peniche, concelho de Peniche e distrito de Leiria, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os candidatos que preencham os requisitos constantes dos números 3 e 4 do artigo 21.º dos Decretos-Lei supracitados:

3.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço

e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

*a*) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente de um curso de formação especializada em Administração Escolar e/ou Administração Educacional;

*b*) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

*c*) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

*d*) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão especialmente designada para o efeito pelo Conselho Geral.

5 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a*) do número anterior.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola, em <http://www.espeniche.pt/>, ou nos serviços administrativos da Escola Secundária de Peniche, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Peniche, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, Avenida 25 de Abril, 2520-202, Peniche, no horário normal de expediente, ou, ainda, remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, referido no n.º 1 deste aviso.

7 — O requerimento de apresentação a concurso, devidamente preenchido, em modelo próprio, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, em suporte de papel e digital, acompanhado de provas documentais, devidamente autenticadas, dos elementos aí inscritos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária de Peniche;

*b*) Projeto de intervenção em suporte de papel e digital, datado e assinado, contendo, obrigatoriamente, a identificação dos problemas da Escola, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

8 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da Escola, na sua página eletrónica e via e-mail com recibo de entrega de notificação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sem prejuízo da aplicação do artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 — Os candidatos serão notificados para entrevista através de carta registada com aviso de receção.

11 — A falta de comparência dos interessados não constitui motivo de adiamento da entrevista, exceto, se for apresentada justificação da falta até ao momento fixado para a sua realização; neste caso deve proceder-se ao seu adiamento, de acordo com os números 2 e 3, do artigo 123.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12 — As candidaturas serão apreciadas nos termos do Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição e Eleição do Diretor da Escola Secundária de Peniche, disponível na sua página eletrónica e nos respetivos serviços administrativos, considerando:

*a*) Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

*b*) Análise do projeto de intervenção na Escola Secundária de Peniche, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

*c*) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as ca-

pacidades do candidato de acordo com o perfil das exigências do cargo a que se propõe e mostrar conhecimento da natureza das funções a exercer.

13 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da Escola e na sua página eletrónica, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, sendo o candidato eleito, posteriormente, notificado.

2016-02-05. — O Presidente do Conselho Geral, José Monteiro Henriques da Rocha.

209337579

### Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

#### Aviso n.º 1808/2016

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da Escola sede do Agrupamento, a lista de Antiquidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de dezembro de 2015.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor, José Manuel Assunção Ribeiro.  
209323168

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 2309/2016

Considerando que o artigo 14.º do Decreto Regulamentar 40/2012, de 12 de abril, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho estabelece que o cargo de Subdiretor-Geral é um cargo de direção superior de 2.º grau e, em consequência, se aplique à sua designação o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que pelo Despacho n.º 799/2016, de 31 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, foi determinada a cessação da comissão de serviço da Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, a licenciada Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes, nos termos do disposto no ponto iv) da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor;

Considerando que a vacatura do cargo torna necessário e urgente proceder à designação de novo titular de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à abertura de procedimento concursal;

E, considerando que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar 40/2012, de 12 de abril, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o licenciado Fernando Miguel Catarino José, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2016.

3 — Ratifico todos os atos praticados pelo designado desde 01 de janeiro de 2016 até à publicação do presente despacho.

27 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, Miguel Filipe Pardal Cabrita.

### Nota Curricular

#### 1 — Dados Pessoais:

Nome: Fernando Miguel Catarino José  
Data de nascimento: 26 de agosto de 1972  
Naturalidade: Setúbal

#### 2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Direito, em dezembro de 2002; Pós Graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social e *Certification course on conciliation/mediation of labour disputes*, ITC/ILO — OIT.

#### 3 — Experiência profissional:

Desde março de 2012 — Diretor dos Serviços das Relações Profissionais da DGERT, onde para além da coordenação dos serviços de conciliação/mediação e da responsabilidade pela monitorização dos processos de negociação coletiva, tendo em vista a produção de dados estatísticos, desempenha funções no âmbito da conciliação e mediação de conflitos coletivos nos setores da aviação civil e bancário, acompanhamento e representação dos serviços competentes pela área laboral em processos de despedimento coletivo, bem como a responsabilidade pela organização e participação em representação da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (como moderador e orador) em seminários e conferências subordinados ao tema da contratação coletiva.

Entre abril de 2005 e março de 2012 — Técnico Superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, onde no exercício das funções de conciliador/mediador assegurou a condução de inúmeros processos de conciliação e mediação tendentes à celebração ou revisão de Convenções Coletivas de Trabalho, negociação coletiva no âmbito da prevenção de conflitos laborais, negociação de serviços mínimos na sequência de avisos prévios de greve e a representação da Direção-Geral na fase de informações e negociação em processos de despedimento coletivo, nomeadamente nos setores de atividade bancária e seguradora, saúde, portuária, transportes aéreos, correios e telecomunicações, solidariedade social e proteção civil.

1999 — 2005 — Diversas funções técnico-administrativas na Escola Secundária Dom Manuel Martins, das quais se destacam a responsabilidade pelos recursos humanos e assessoria jurídica ao conselho executivo, tendo integrado ainda a Comissão Paritária e a Assembleia de Escola.

#### 4 — Outras Atividades Relevantes:

2013 — 2015 — Membro do Conselho de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho;

2013 — 2015 — Membro do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho;

2004 — 2005 — Delegado e Dirigente Sindical;

209324375

### Autoridade para as Condições do Trabalho

#### Aviso (extrato) n.º 1809/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de janeiro de 2016, e após anuência da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Fernando Ferreira Cardoso, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções no Centro Local do Grande Porto, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A referida consolidação produz efeitos a 27 de janeiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — O Inspetor-Geral, Pedro Nuno Pimenta Braz.  
209322641

## SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Declaração de retificação n.º 146/2016

O despacho n.º 733/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016, saiu com inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, é retificada com a seguinte redação:

«1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete Marco Paulo das Neves Henriques, assistente operacional, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P. E. sendo os encargos com a remuneração suportados pelo serviço de origem

e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.»

5 de fevereiro de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209338486

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Saúde

### Declaração de retificação n.º 147/2016

O despacho n.º 15573/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, passa a ter a seguinte redação:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis, técnica superior, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., sendo os encargos com a remuneração suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.»

8 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209341652

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 2310/2016

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Medicamentos Diversos, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21/08/2015 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2015/S 163-298315, de 25/08/2015.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Medicamentos Diversos II.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2015/61 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

## Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

### ANEXO AO DESPACHO-RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

#### Concurso 2015/61 - MEDICAMENTOS DIVERSOS - II

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
A468 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO (susp.oral) [125 MG/5 ML + 31,25 MG/ 5 ML;FRS]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8299 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.N.º: 8298	2015061/68/0039 2015061/326/0028
A470 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO (susp.oral) [250 MG/5 ML + 62,5 MG/ 5 ML;FRS]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8299 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8294 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 7849 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.N.º: 8298	2015061/68/0040 2015061/147/0017 2015061/263/0006 2015061/326/0029
A471 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO [500 + 125 MG; CÁP/COMP]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8299 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 7849 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.N.º: 8298 Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.N.º: 7707 Aurovitas, Unipessoal, Lda. / Prop.N.º: 7662	2015061/68/0041 2015061/263/0008 2015061/326/0030 2015061/595/0002 2015061/868/0001
A472 - AMOXICILINA [1G; CÁP/COMP]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8299 Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.N.º: 8276 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 7849 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.N.º: 8298	2015061/68/0042 2015061/107/0022 2015061/263/0009 2015061/326/0031
A5036 - AZITROMICINA (granulado LP p/a susp oral) [2000 MG; FRS]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.N.º: 7057	2015061/96/0053
A5076 - A.A. 5.8 G/L N + GLUCOSE 100 G/L [SOL INJ; 2000 ML]	Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop.N.º: 8302	2015061/110/0038
A5110 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO (susp. oral) [400 MG/5 ML + 37 MG/5 ML; FRS]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.N.º: 8305 GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8299 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 7849 Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.N.º: 8298 Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.N.º: 7707	2015061/46/0027 2015061/68/0043 2015061/263/0007 2015061/326/0032 2015061/595/0003
A5179 - ACIDO CROMOGLICICO (colírio) [20 MG/ML; FRS]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8301	2015061/12/0025
A543 - ATROPINA (colírio) [10 MG/ML; FRS]	Laboratório Edol - Produtos Farmacéuticos S.A. / Prop.N.º: 8001	2015061/130/0004
A985 - AMOXICILINA [500 MG; CÁP/COMP]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8299 Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.N.º: 8276 GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 7849	2015061/68/0044 2015061/107/0023 2015061/263/0010
B475 - BENZIDAMINA [1 MG/ML; SOL VAG]	ANGELINI FARMACÉUTICA, LDA / Prop.N.º: 7890	2015061/61/0012
B478 - BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO [0,5 MG/G + 30 MG/G; POM; BISNG.]	Laboratório Edol - Produtos Farmacéuticos S.A. / Prop.N.º: 8001 Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 8306	2015061/130/0005 2015061/193/0046
B482 - BETAMETASONA [0,5 MG/G; CREME; BISNG.]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 8306	2015061/193/0047 2015061/193/0048
B483 - BETAMETASONA [0,5 MG/G; POMADA; BISNG.]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 8306	2015061/193/0049 2015061/193/0050
B511 - BETAMETASONA [1 MG/G; CREME]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.N.º: 8306	2015061/193/0051
C134 - CEFUROXIMA [500MG; CÁP/COMP]	GENERIS Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 7849	2015061/263/0011
C1425 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL [1500 MG + 400 U.I.;COMP MAST/RODISP]	Italfarmaco, Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop.N.º: 8280	2015061/70/0019
C1426 - CARBONATO DE CÁLCIO + LACTOGLUCONATO DE CÁLCIO [875 MG + 1132 MG;COMP EFERV]	Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.N.º: 8298	2015061/326/0033
D392 - DEXAMETASONA + CLIOQUINOL [1 MG/G + 30 MG/G; CREME; BISNG.]	Tecnifar-Indústria Técnica Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 8303	2015061/173/0036
D394 - DEXAMETASONA [1 MG/G; CREME; BISNG.]	Tecnifar-Indústria Técnica Farmacéutica, SA / Prop.N.º: 8303	2015061/173/0037
F25 - FENILEFRINA (colírio) [1,25 MG/ML; FRS]	Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8308	2015061/176/0054
I1000 - ISOCONAZOL [10 MG/G;CR VAG; BISNG.]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop.N.º: 8292	2015061/247/0045
L531 - LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA (creme) [25 MG/G + 25 MG/G; BISNG]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop.N.º: 8296	2015061/11/0034
L532 - LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA [25 MG/G + 25 MG/G; PENSO]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacéuticos, Lda / Prop.N.º: 8296	2015061/11/0035
M36 - MEFLOQUINA [250MG; CÁP/COMP]	Mepha-Investigação Desenvolvimento Fabricação Farmacéutica Lda / Prop.N.º: 8297	2015061/118/0024
O983 - OXIDO DE ZINCO [400 MG/G; SUSP. CUT; FRS]	DÁVI II - FARMACÉUTICA, SA / Prop.N.º: 8307	2015061/678/0052
O978 - OXIDO DE ZINCO [150 MG/G; POMADA; BISNG.]	Laboratório Medifar-Produtos Farmacéuticos SA / Prop.N.º: 7077	2015061/93/0056 2015061/93/0020 2015061/93/0021
P1092 - PERMETRINA [10 MG/G; ESPUMA CUT]	ANGELINI FARMACÉUTICA, LDA / Prop.N.º: 7890	2015061/61/0013
S186 - SEVELÁMERO [800 MG; COMP]	Sanofi - Produtos Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8301 TEVA PHARMA - Produtos Farmacéuticos Lda	2015061/12/0026 2015061/334/0018
T1222 - TRAMAZOLINA [1.18 MG/ML; SOL PULV NAS]	Unifarma - União Internacional de Laboratórios Farmacéuticos Lda / Prop.N.º: 8308	2015061/176/0055

209322788

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 1810/2016

## Processo disciplinar — Notificação de aplicação da pena de despedimento disciplinar

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica notificado Joaquim Manuel Pinto Serra, trabalhador desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Assistente Operacional, adstrito à Unidade de Apoio à Gestão da Unidade Funcional de Albufeira do ACES Central, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que, na sequência do Processo Disciplinar n.º 1/2015, o Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., reunido em 26 de novembro de 2015, deliberou aplicar-lhe a pena de despedimento disciplinar, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP. Mais fica notificado que a sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso. E que da referida deliberação cabe recurso, tutelar ou jurisdicional, nos termos dos artigos 224.º, 225.º e 299.º, todos da LTFP.

28 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209324083

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 2311/2016

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Secretário de Estado das Infraestruturas, Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — As competências que por lei me são atribuídas relativamente a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às áreas da construção e imobiliário, regulação dos contratos públicos, infraestruturas, transportes e comunicações, designadamente as referentes aos seguintes serviços, organismos e entidades, incluindo comissões, programas, estruturas de missão ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito, bem como aos que lhes sucedam nas suas atribuições e competências, em sequência de reestruturação:

- a) Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.;
- b) Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- d) Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários;
- e) Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves.

2 — Sem prejuízo das competências que por lei são atribuídas ao Conselho de Ministros e ao Ministro das Finanças, as competências que me estão legalmente atribuídas relativamente à definição de orientações e ao exercício de poderes de superintendência e tutela nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações, nos termos da legislação aplicável e, designadamente, no respeitante às seguintes empresas:

- a) CP — Comboios de Portugal, E. P. E.;
- b) Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P.;
- c) Metro Mondego, S. A.;
- d) IP — Infraestruturas de Portugal, S. A.

3 — Sem prejuízo das competências que por lei são atribuídas ao Conselho de Ministros e ao Ministro das Finanças, as competências que me estão legalmente atribuídas relativamente às entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações, nos termos da legislação aplicável e, designadamente, no respeitante às seguintes entidades:

- a) Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- b) ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
- c) Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

4 — O exercício das competências para a prática dos atos que me estão legalmente atribuídas no âmbito dos contratos de concessão ou outros contratos administrativos nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações, no que respeita ao seu acompanhamento, negociação, avaliação e controlo global da gestão e execução.

5 — As competências que me estão legalmente atribuídas no que se refere à legislação nas áreas das infraestruturas, transportes e comunicações, construção e imobiliário, bem como quanto à regulação dos contratos públicos, designadamente no âmbito dos seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a competência para intervir na definição, conceção, preparação, negociação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas, bem como a competência para aprovação do relatório da negociação, prevista no n.º 3 do artigo 23.º do referido diploma;

b) Nos termos do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações e das servidões administrativas requeridas ou submetidas pelos organismos, serviços e entidades referidos nos pontos 1 e 2 bem como a atribuição do caráter de urgência e a autorização da posse administrativa dos bens expropriados;

c) No âmbito das competências setoriais delegadas, as competências estabelecidas no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, no âmbito da avaliação de impacto ambiental;

d) Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, a competência para reconhecimento de ações de interesse público das áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, no âmbito de atividades dos serviços, organismos e entidades referidos nos pontos 1 e 2;

e) Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, a competência para reconhecimento de ações de relevante interesse público das áreas incluídas na Reserva Agrícola Nacional, no âmbito de atividades dos serviços, organismos e entidades referidos nos pontos 1 e 2;

f) Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, a competência para, em coordenação com o membro do Governo responsável pela área do ambiente, dispensar a exigência do cumprimento dos limites previstos no n.º 5 do citado artigo, no caso de obras de infraestruturas de transportes, no âmbito de atividades dos serviços, organismos e entidades referidos nos pontos 1 e 2;

g) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, na sua redação atual, a competência relativa à integração de estradas não incluídas no plano rodoviário nacional e estradas regionais nas redes municipais, bem como a competência para transferir a gestão, para efeitos de conservação, reparação, arborização e polícia dos troços de estradas que integram a travessia das sedes de concelho, nos termos dos Estatutos das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua redação atual;

h) Nos termos do disposto no artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, a competência para autorizar a transferência para o domínio viário municipal dos troços de estradas nacionais que, em virtude da execução de variantes ou por qualquer outro motivo, deixem de fazer parte da rede de estradas nacionais mas convenha manter como vias de comunicação ordinária;

i) Nos termos do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua redação atual, a competência para autorizar a desafetação de bens do domínio público rodoviário;

j) Nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, na sua redação atual, a competência para autorizar a desafetação de bens do domínio público ferroviário;

k) Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 265/71, de 18 de junho, e para os efeitos do referido diploma, as competências que me são atribuídas no que se refere à zona de proteção dos estabelecimentos prisionais e tutelares de menores;

l) Nos termos do disposto na Lei n.º 5/2004, de 13 de setembro, na sua redação atual, e para os efeitos do referido diploma, todas as competências que me são atribuídas no que se refere às comunicações eletrónicas;

m) Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de setembro, na sua redação atual, todas as competências que me são atribuídas no que se refere à emissão de selos postais;

n) Nos termos do disposto na Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, as competências que me são atribuídas no que se refere à autorização de laboração contínua.

6 — Incumbo o Secretário de Estado das Infraestruturas de assegurar, em coordenação com o membro do Governo indicado no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, os poderes de superintendência e tutela sobre as administrações portuárias.

7 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e da contratação pública, a delegação de competências abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

8 — Nas minhas ausências ou impedimentos, a minha substituição pelos Secretários de Estado deve respeitar a ordem de precedência estabelecida no n.º 14 do artigo 3.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.

9 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito das delegações constantes do presente despacho, desde o dia 25 de novembro de 2015 até à publicação do presente despacho.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de fevereiro de 2016. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

209347347

#### Despacho n.º 2312/2016

Nos termos conjugados do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, bem como dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Ângelo Nelson Rosário de Souza:

a) As minhas competências relativas à execução dos programas financiados por fundos europeus, previstas no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

b) As competências que me são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativas à Comissão Interministerial de Coordenação — CIC Portugal 2020, com exceção da presidência das reuniões plenárias e da comissão especializada para o domínio temático da territorialização das políticas.

2 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;
- b) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- c) Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

3 — Incumbo o Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão de assegurar, em coordenação com os membros do Governo indicados no n.º 5 do artigo 25.º e no n.º 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, os poderes de superintendência e tutela do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. e os poderes de superintendência sobre a Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A.

4 — Delego, ainda, no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão as competências que me são conferidas nos termos do n.º 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, referentes ao acompanhamento e à avaliação da execução do orçamento de investimento, na área do investimento cofinanciado.

5 — Nas minhas ausências e impedimentos, cabe ao Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão presidir às reuniões do plenário da CIC Portugal 2020 e da comissão especializada para o domínio temático da territorialização das políticas.

6 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e da contratação pública, a delegação de competências referida no n.º 2 abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos paga-

mentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

7 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, no âmbito das competências agora delegadas, desde o dia 26 de novembro de 2015 e a data da publicação do presente despacho.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

1 de fevereiro de 2016. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

209343094

#### Despacho n.º 2313/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, Maria Cristina da Silva Simões Bento, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

b) Autorização para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorização para a constituição e reconstituição do fundo de manei, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorização para a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias e a justificação de faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Lei n.º 7/2009, de 27 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho;

e) Autorização para deslocações em serviço em território nacional ou no estrangeiro do pessoal do gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorização para a requisição de passaportes de serviço oficial, o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

f) Autorização para a inscrição e participação do pessoal do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorização para a condução de viaturas do Estado afetas ao gabinete, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

h) Autorização, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, para atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, a não trabalhadores em funções públicas, aquando de deslocações em serviço;

i) Autorização para realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;

j) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Delego, ainda, na chefe do gabinete, ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do CPA e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, as competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

4 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pelo adjunto, Carlos Alberto João Fernandes, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

5 — Ficam ratificados todos os atos praticados pela minha chefe de gabinete e pelo meu adjunto em sua substituição, no âmbito das competências delegadas, desde o dia 4 de dezembro de 2015 e até à data de publicação do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

1 de fevereiro de 2016. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

209343118

**ECONOMIA****Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Aviso n.º 1811/2016**

Por meu despacho e após anuência do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Marta Margarida Nunes de Almeida Vicente, no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 28 de janeiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
209322917

**Despacho n.º 2314/2016**

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas até à Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho:

1 — Delego no Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, licenciado Vitor José Serra Azenha Ferreira, no âmbito da área geográfica de atuação adstrita à mesma unidade regional, as competências para:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço, bem como as correspondentes ajudas de custo em território nacional;

1.2 — Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo quando convocados nos termos da lei de processo;

1.3 — Autorizar a restituição de documentos aos interessados, bem como a passagem de certidões de documentos arquivados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;

1.4 — Determinar as medidas preventivas adequadas para prevenir ou eliminar uma situação de grave lesão para o interesse público, designadamente determinar a suspensão da laboração de estabelecimentos quando esteja previsto na legislação sectorial aplicável;

1.5 — Arquivar os processos de contraordenação no âmbito da respetiva competência instrutória, sempre que se verificar que os factos que constam dos autos não constituem infração ou não existam elementos de prova suscetíveis de imputar a prática da infração a um determinado agente;

2 — Delego igualmente na referida Inspetora-diretora as competências para:

2.1 — Aplicar coimas e sanções acessórias em matéria económica, bem como para praticar todos os atos inerentes a tal competência;

2.2 — Autorizar a realização de despesas do fundo permanente até ao limite de € 150,00;

2.3 — Autorizar a realização de despesas com a reparação de viaturas em oficinas previamente contratadas até ao limite de € 150,00;

3 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-geral.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2015, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

1 de fevereiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
209322941

**Direção-Geral de Energia e Geologia****Édito n.º 30/2016****Processo EPU n.º 13793**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos

os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1212 L3 0163), com 81,71 metros, com origem no apoio n.º 2 da linha aérea de MT a 30kV (N.º 1212 L3 0107 entre a SE 6083-Bruceira e o apoio n.º 23 da linha a 30 (60) kV Velada — Castelo Branco) e término no PT NIS 0152 D; Posto de Transformação aéreo-R250 com 100 kVA/30 kV — Bruceira, freguesia de Espírito Santo, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-12-29. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330182

**Édito n.º 31/2016****Processo EPU n.º 13790**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207L30548), com 48,96 metros, com origem no apoio n.º 4A da linha de MT a 30 kV para o PT ELV 0342 D — Praça de Touros — Terrugem e término no PT ELV 0532 D; Posto de Transformação aéreo-R250 com 100 kVA/30 kV — Rua do Picadinho, freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-12-29. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330174

**Édito n.º 32/2016****Processo EPU n.º 13781**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha subterrânea de MT a 30 kV (N.º 1213 L3 0343), com 740 metros, com origem no PST PSR 0330D Aeródromo II e término no PT PSR 0338C Aeródromo III, freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-12-29. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330158

**Édito n.º 33/2016****Processo EPU n.º 13778**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arronches e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha mista de MT a 30 kV (N.º 1202 L30 145), com 315 metros (105 metros — troço aéreo e 210 metros — troço subterrâneo), com origem no apoio n.º 1 da linha de MT a 30 kV para o PT ARR 0036D — Coop. Trab. Progresso e término no PT ARR 0140 D — Centro Escolar- Rua do Telheiro (Projeto de alteração), freguesia de Assunção, concelho de Arronches, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-12-29. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330141

### Édito n.º 34/2016

#### Processo EPU n.º 13807

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alter do Chão e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1201L30003), com 5138,15 metros, para o PT ALT 0003 D — Chança, entre o apoio n.º 10 e o n.º 50, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-12-29. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309331649

### Édito n.º 35/2016

#### Processo EPU n.º 13789

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alter do Chão e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (n.º 1201L30002), com 2009,88 metros, para o PT ALT 0002 D — Seda, entre o apoio n.º 63 e o PT, freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-12-29. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330166

### Édito n.º 36/2016

#### Processo EPU n.º 13821

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e na Área Sul-Alentejo desta Direção-

-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207 L3 0551), com 21 metros, com origem no apoio n.º 1 da linha de MT a 30 kV p/PT ELV 0102D e término no PT ELV 0535 C — Vale Cavaleiros — Fontainhas propriedade da Sociedade Agrícola da Herdade de Alcobaça, SA, freguesia de Caia e S. Pedro, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2016-01-19. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330133

### Édito n.º 37/2016

#### Processo EPU n.º 13819

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portel e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-41-12-13-01), com 12,26 metros, com origem no Apoio n.º 1 da Linha de MT a 30kV (BJ30-41-12-13) para Quinta do Derramado e término no PTD-PRL-180-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-PRL-180), em IP2 — Quinta do Derramado (Portel), freguesia e concelho de Portel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2016-01-22. — A Diretora de Serviços, *Maria José Espírito Santo*.  
309330222

### IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

#### Declaração de retificação n.º 148/2016

É dado sem efeito o Despacho n.º 487/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, por ter sido publicado em duplicado, com o Despacho n.º 488/2016.

12 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

209324115

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Declaração de retificação n.º 149/2016

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, o Aviso n.º 1098/2016, retifica-se que:

No ponto 3, onde se lê «...declarou a existência de uma trabalhadora em situação de requalificação, cujo perfil se adequa às características dos postos de trabalho em causa, ficando assim 3 postos de trabalho a concurso.» deve ler-se «...declarou a inexistência de trabalhadores/as em situação de requalificação, cujo perfil se adequa às características dos postos de trabalho a concurso.»;

No ponto 5, onde se lê «...3 (três) postos de trabalho, ...» deve ler-se «...4 (quatro) postos de trabalho, ...»;

No ponto 7, onde se lê «...3 postos de trabalho...» deve ler-se «...4 postos de trabalho...»;

No ponto 12.4, onde se lê «12.4 ...» deve ler-se «12.3...».

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

209323654

## AMBIENTE

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

#### Despacho n.º 2315/2016

Com vista à execução das condutas do Subsistema de Abastecimento de Água do Rabaçal, a sociedade Águas do Norte, S. A., sucessora da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. (ATMAD), nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, concessionária da exploração e gestão do atual sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, criado pelo mesmo diploma legal, veio requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre as parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Valpaços e Possacos, concelho de Valpaços, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização ao presente despacho.

Considerando a aprovação tácita do projeto das infraestruturas pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos e o contrato de concessão n.º C 003/2012 — RH3.12147S. A., relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público, celebrado entre a ATMAD e a Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea v) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, assim, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021 de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 058/DRAJ/2015, de 28 de setembro, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e dele fazem parte integrante, ficam de ora em diante, oneradas com carácter

permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Norte, S. A., tendo em vista a execução e manutenção das condutas do Subsistema de Abastecimento de Água do Rabaçal.

2 — A Servidão administrativa a constituir, com a área total de 3.076,00 m<sup>2</sup>, implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) Proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- d) Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta, circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas da Águas do Norte, S. A. ou que à mesma possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceito nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidas no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade da Águas do Norte, S. A., sita na Avenida Osna-bruck, 29, 5000-427 Vila Real, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

27 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

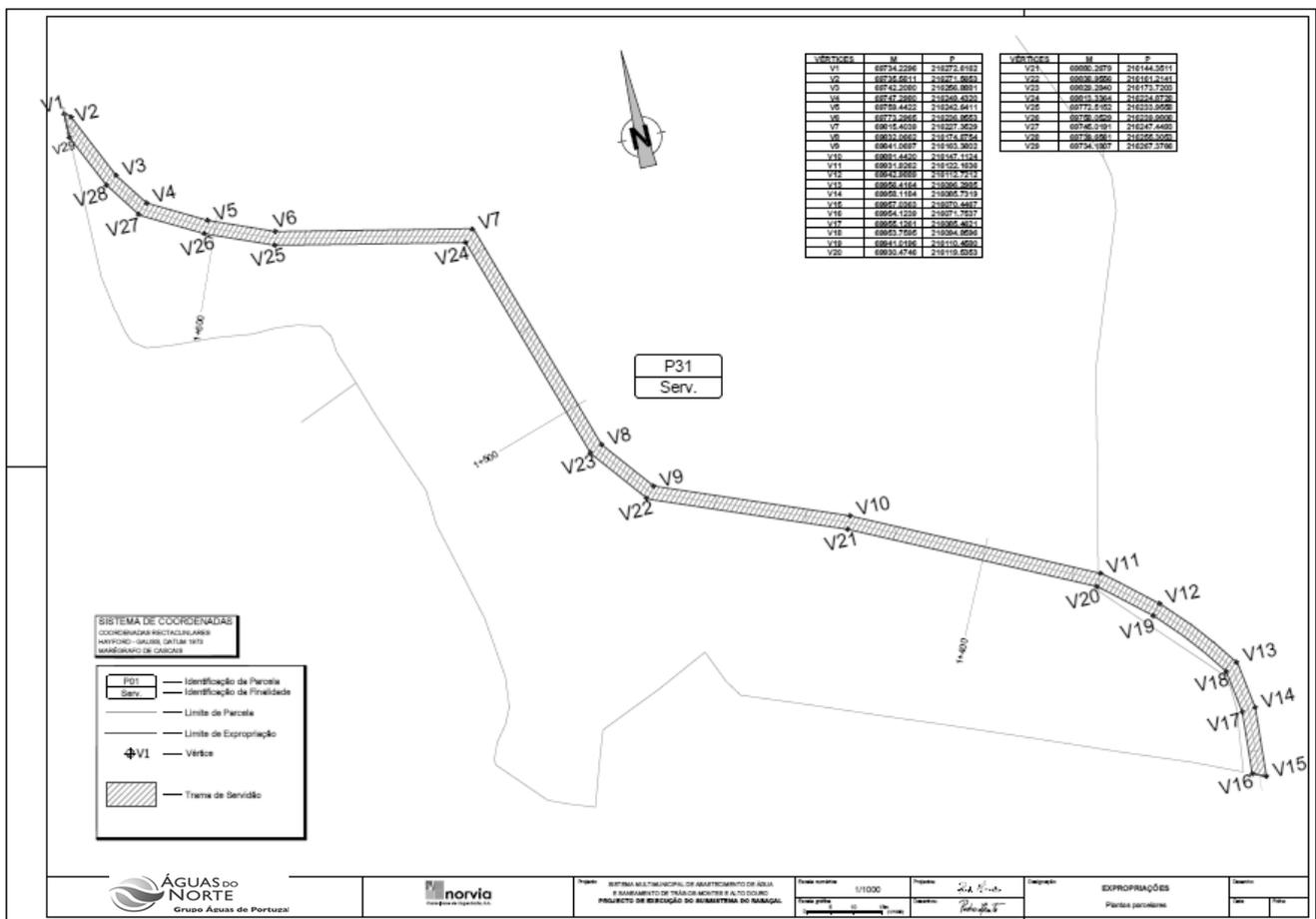
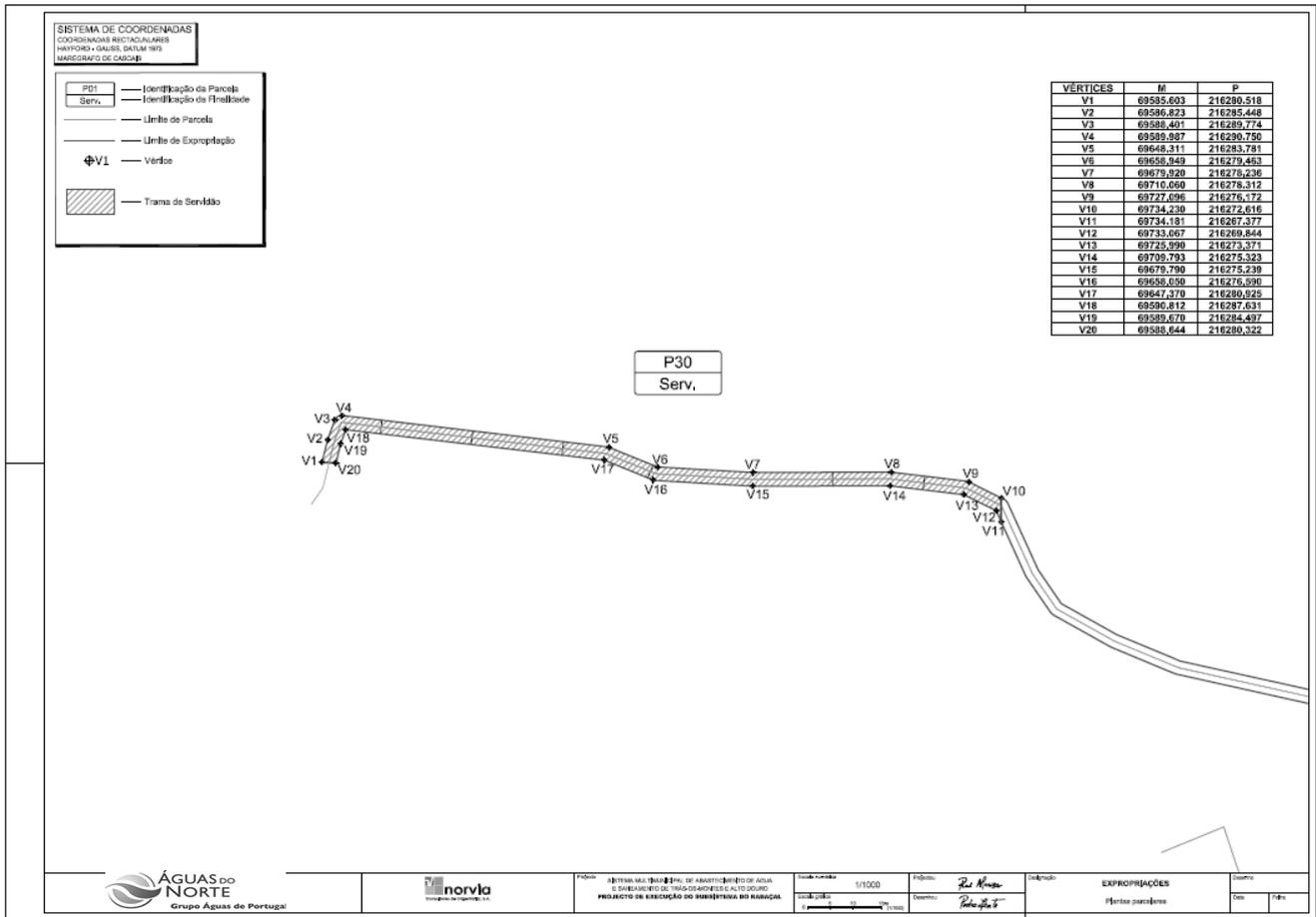
### Mapa de Servidão

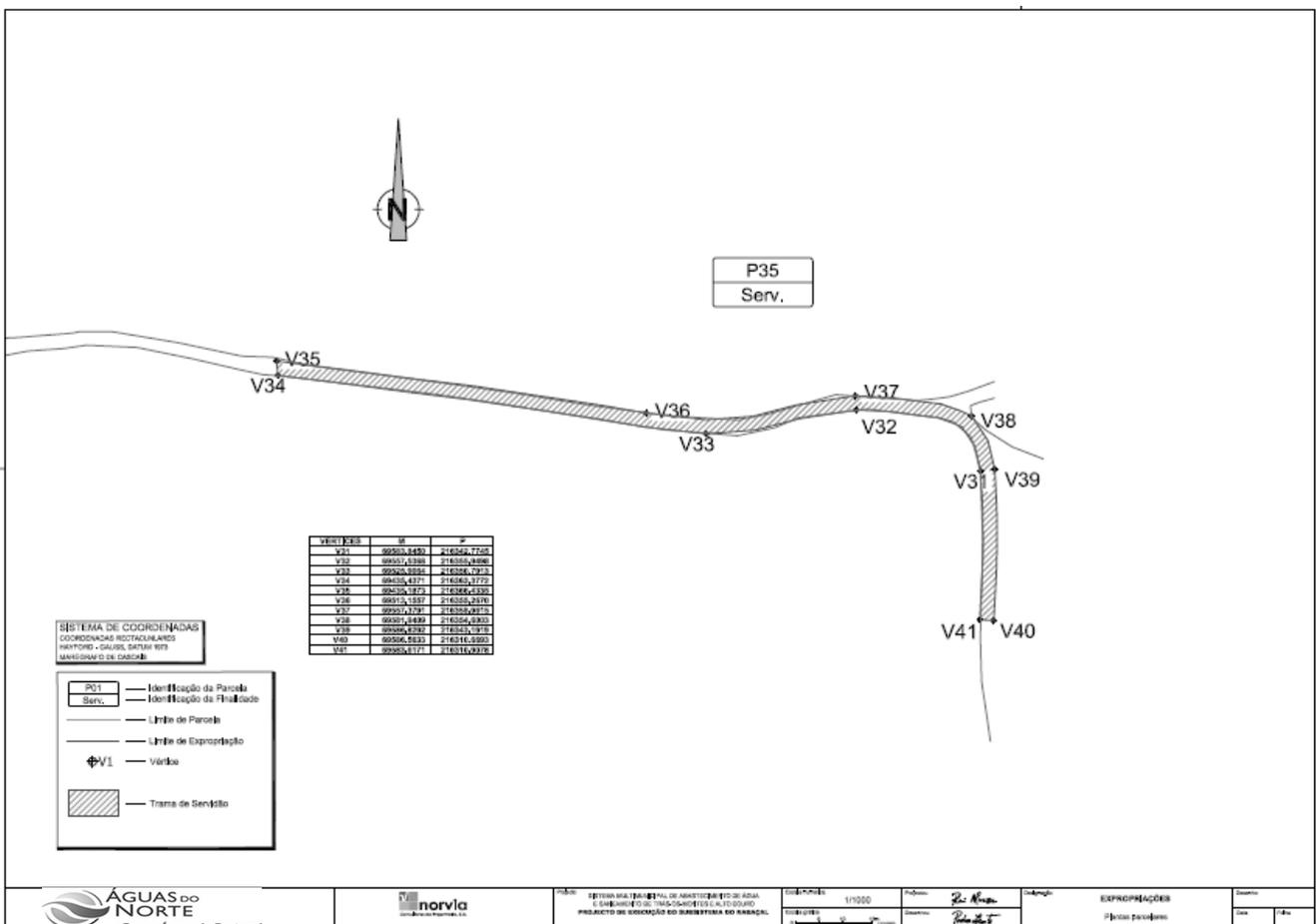
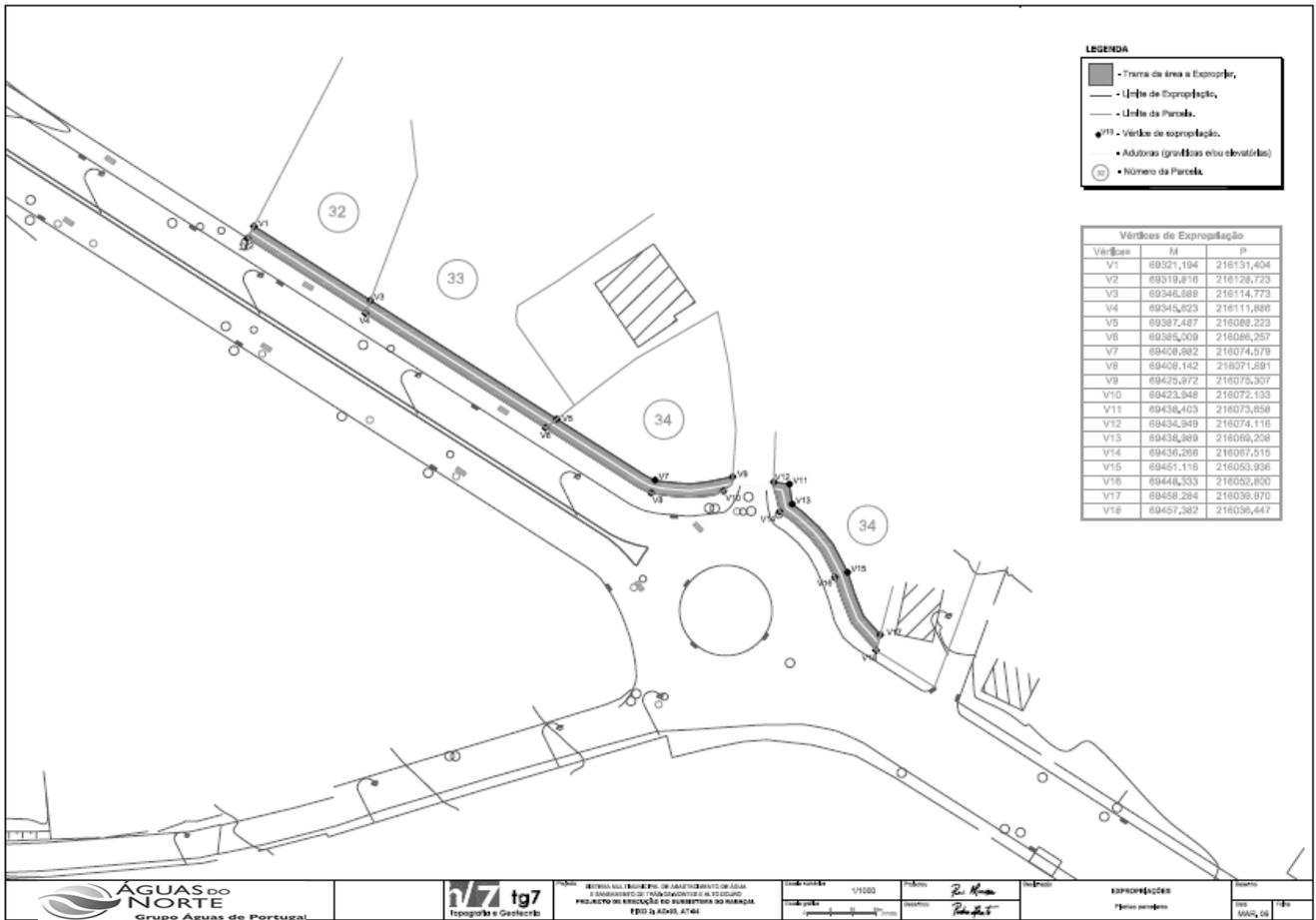
#### Subsistema de Abastecimento de Água do Rabaçal — Condutas adutoras

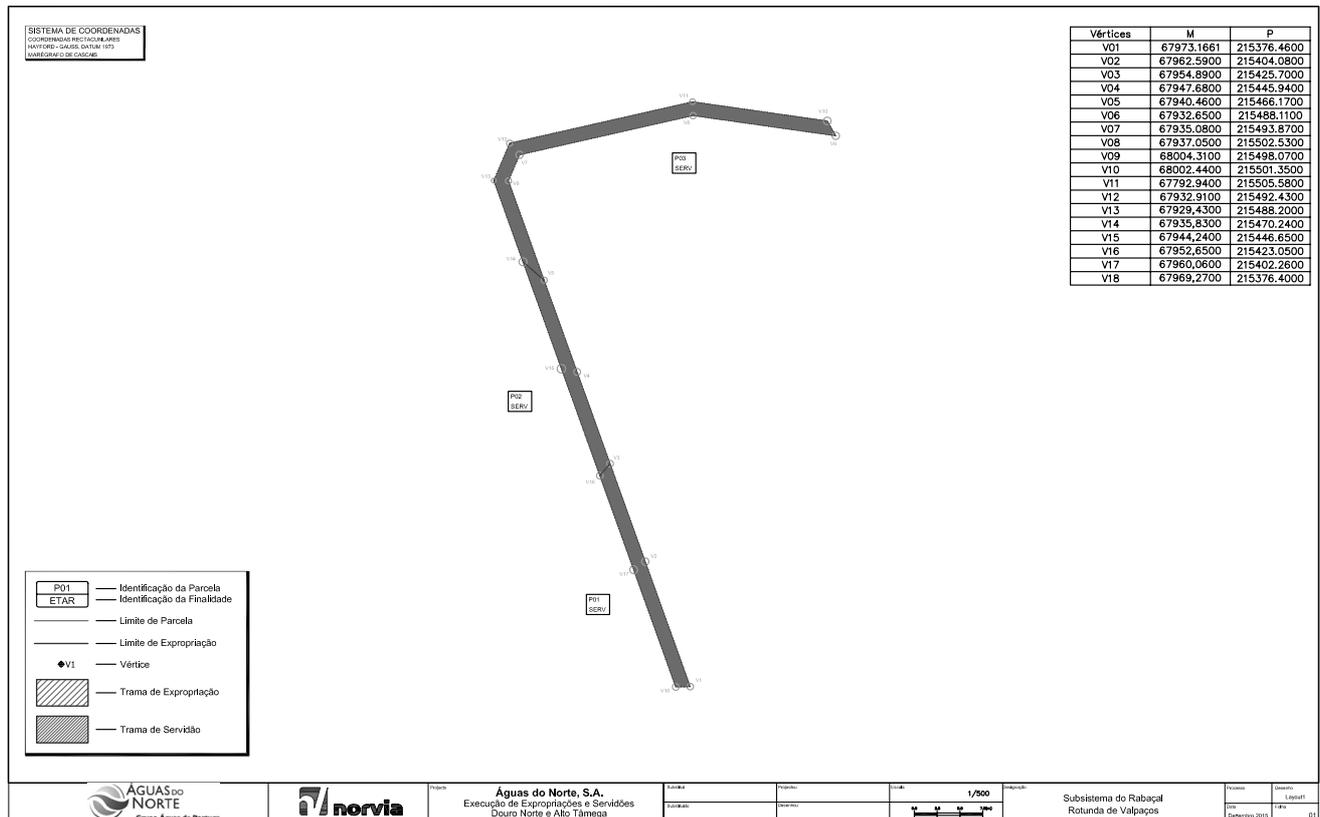
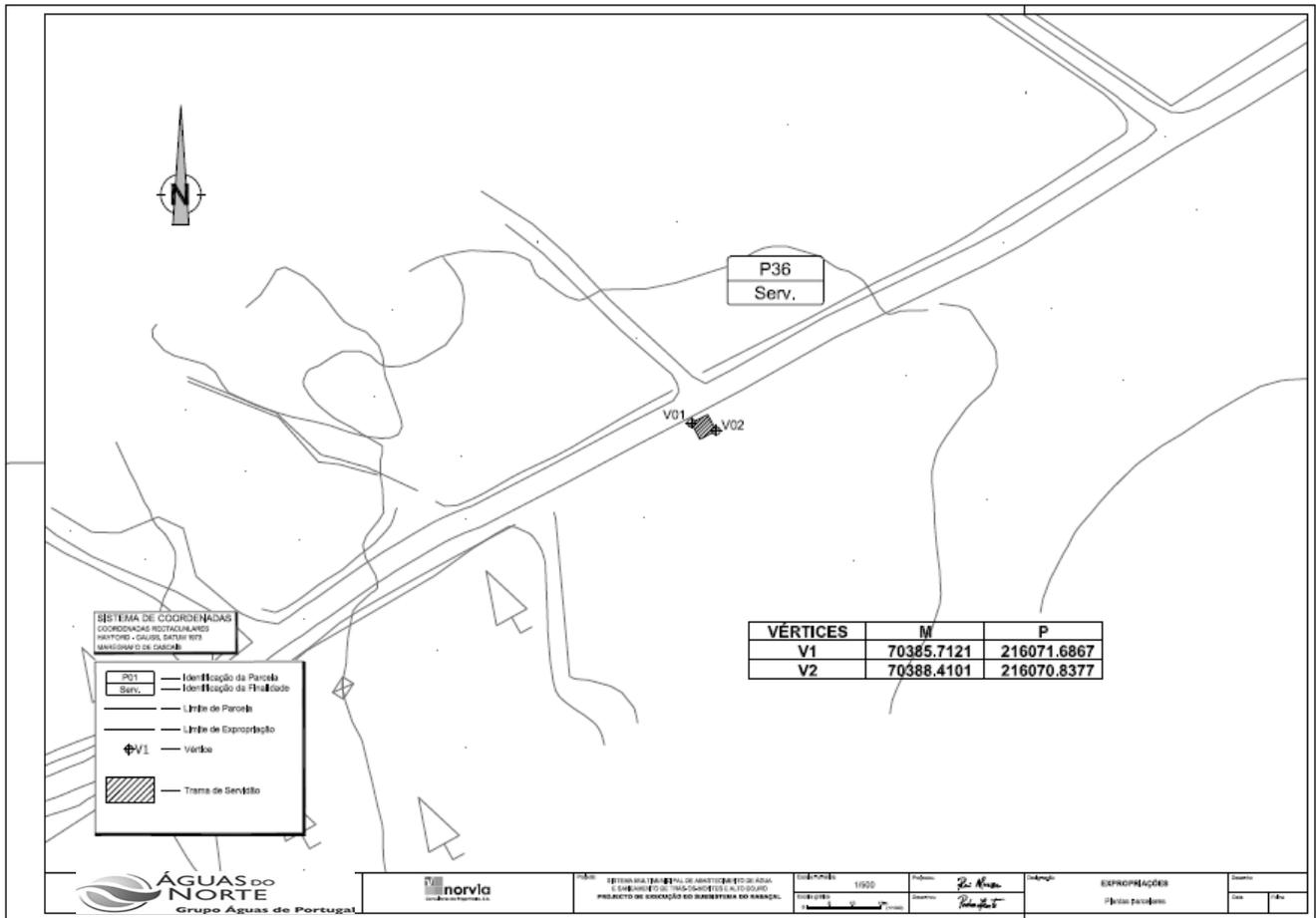
#### Concelho: Valpaços

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m <sup>2</sup> )	Larg. (m)	Comp. (m)
30	PROPRIETÁRIO Maria Julia Fontes Ramos Barroso Bairro Curtinha do Forno 5430 Valpaços	Valpaços	Rústica-1201	Omisso	N: Adélia Ramos Barreira S: Luís Carvalho e irmão E: Adélia Ramos Barreira O: Recinto da Senhora da Saúde	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Zonas Mistas.	468	3	156
31	PROPRIETÁRIO Maria Julia Fontes Ramos Barroso Bairro Curtinha do Forno 5430 Valpaços	Valpaços	Rústica-1240	Omisso	N: Divisão do termo de Possacos S: Divisão do termo de Possacos E: Divisão do termo de Possacos O: Adelia Ramos Barreira	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Zonas Mistas.	972	3	324
32	PROPRIETÁRIO Abilio Mourão Rua D Pedro V, 2 5430-468 Valpaços	Valpaços	Rústica-1206	Omisso	N: Recinto da Senhora da Saúde S: Mário Pereira Cruz E: Armando Augusto Bastos O: Estrada Municipal	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Adu-toras existentes e previstas.	92	3	31
33	PROPRIETÁRIO Vasco Manuel Cunha Rua Cortinha do Forno 5430-402 Valpaços	Valpaços	Rústica-1203	47000 livro B-96, fls 153	N: Recinto Senhora da Saude S: João Guimarães E: Luís Carvalho e irmão O: Aires Teixeira Lage	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Adu-toras existentes e previstas.	150	3	50

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m <sup>2</sup> )	Larg. (m)	Comp. (m)
34	PROPRIETÁRIO Abílio Mourão Rua D Pedro V, 2 5430-468 Valpaços	Valpaços	Rústica-1216	Omisso	N: Comissão festas da Senhora da Saude S: Estrada Municipal E: João Ambrósio O: João Ambrósio	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Adu-toras existentes e previstas.	261	3	87
35	PROPRIETÁRIO Maria Julia Fontes Ramos Barroso Bairro Curtinha do Forno 5430 Valpaços	Valpaços	Rústica-1201	Omisso	N: Adélia Ramos Barreira S: Luís Carvalho e irmão E: Adélia Ramos Barreira O: Recinto da Senhora da Saúde	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Zonas Mistas.	540	3	180
36	PROPRIETÁRIO António Hermenegildo Rua da Fonte 5430-191 Possacos  PROPRIETÁRIO Manuel Ermenegildo Saraiva Rua da Fonte 5430-191 Possacos	Possacos	Rústica-616	Omisso	N: Caminho publico S: Abílio Ângelo Saraiva E: José Maria Terra O: António Sarmento Calvão	Solo Rural. Espaços Florestais. Adu-toras existentes e previstas.	2	3	1
P01	PROPRIETÁRIO Câmara Municipal Valpaços Paços do Concelho 5430-469 Valpaços	Valpaços	Rústica-58	Omisso	N: Luciano Ribeiro e camin-ho S: Dr. Manuel Sobrinho Morais E: Luciano Ribeiro e camin-ho O: Aurélio da Conceição Melo e outros	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Adu-toras existentes e previstas.	153	3	51
P02	PROPRIETÁRIO Câmara Municipal Valpaços Paços do Concelho 5430-469 Valpaços	Valpaços	Rústica-72	3362	N: Caminho público S: Dr. Fernando Medeiros E: Dr. Fernando Medeiros O: Dr. Fernando Medeiros	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Adu-toras existentes e previstas.	141	3	47
P03	PROPRIETÁRIO Rived — Const. Cívica e urba-nizações L.da Rua Passos Manuel, 35 5430-486 Valpaços	Valpaços	Rústica-60	2246	N: Maria José Pinto Leitão S: Caminho público E: Caminho público O: João António Barreiro e outros	Estrutura Ecológica Urbana. Áreas Verdes de enquadramento. Aduto-ras existentes e previstas.	297	3	99







## Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

### Despacho n.º 2316/2016

Através dos Despachos n.ºs 17461/2005 e 18586/2005, proferidos em 25 de julho e 22 de agosto de 2005, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156 e 164, respetivamente de 16 de agosto e 26 de agosto 2005, foi declarada a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, dos bens imóveis necessários à execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, na zona de intervenção da VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.

Estes atos foram declarados parcialmente nulos, por questões formais, na parte que abrange a fração YC da parcela n.º 133, por sentença judicial já transitada em julgado.

Verificando-se que se mantêm as razões de interesse público que estiveram na génese da prolação dos mencionados despachos veio a VianaPolis, uma vez supridas as referidas questões formais, solicitar a emissão de uma nova declaração de utilidade pública, com carácter urgente, relativamente a este imóvel.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro, consagra um regime especial de expropriação dos imóveis e direitos a ele relativos, situados nas zonas de intervenção do Programa Polis, nomeadamente para execução de planos de urbanização e planos de pormenor que consignam as soluções de reordenamento urbano preconizadas, reconhecendo a utilidade pública e atribuindo carácter urgente a tais expropriações;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela execução do projeto, mediante despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que a expropriação da fração YC da parcela n.º 133 se revela imprescindível à execução do Plano de Pormenor do Centro

Histórico de Viana do Castelo, o qual prevê a construção do Mercado Municipal e espaço público na área do Edifício Jardim;

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro, bem como nos artigos 2.º, 10.º e 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 56/2008, 4 de setembro, no exercício das competências que me foram delegadas nos termos da subalínea vii), da alínea c), do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, e com os fundamentos de facto e de direito constante da informação n.º 1/DRAJ/2016, da Direção-Geral do Ordenamento do Território:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da fração YC da parcela n.º 133, identificada no mapa de áreas bem como nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção do Mercado Municipal e espaço público, em execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, a localizar na União das Freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela e concelho de Viana do Castelo.

2 — O mapa e planta referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., sita no Edifício de apoio à Doca de Recreio, 4900 Viana do Castelo, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

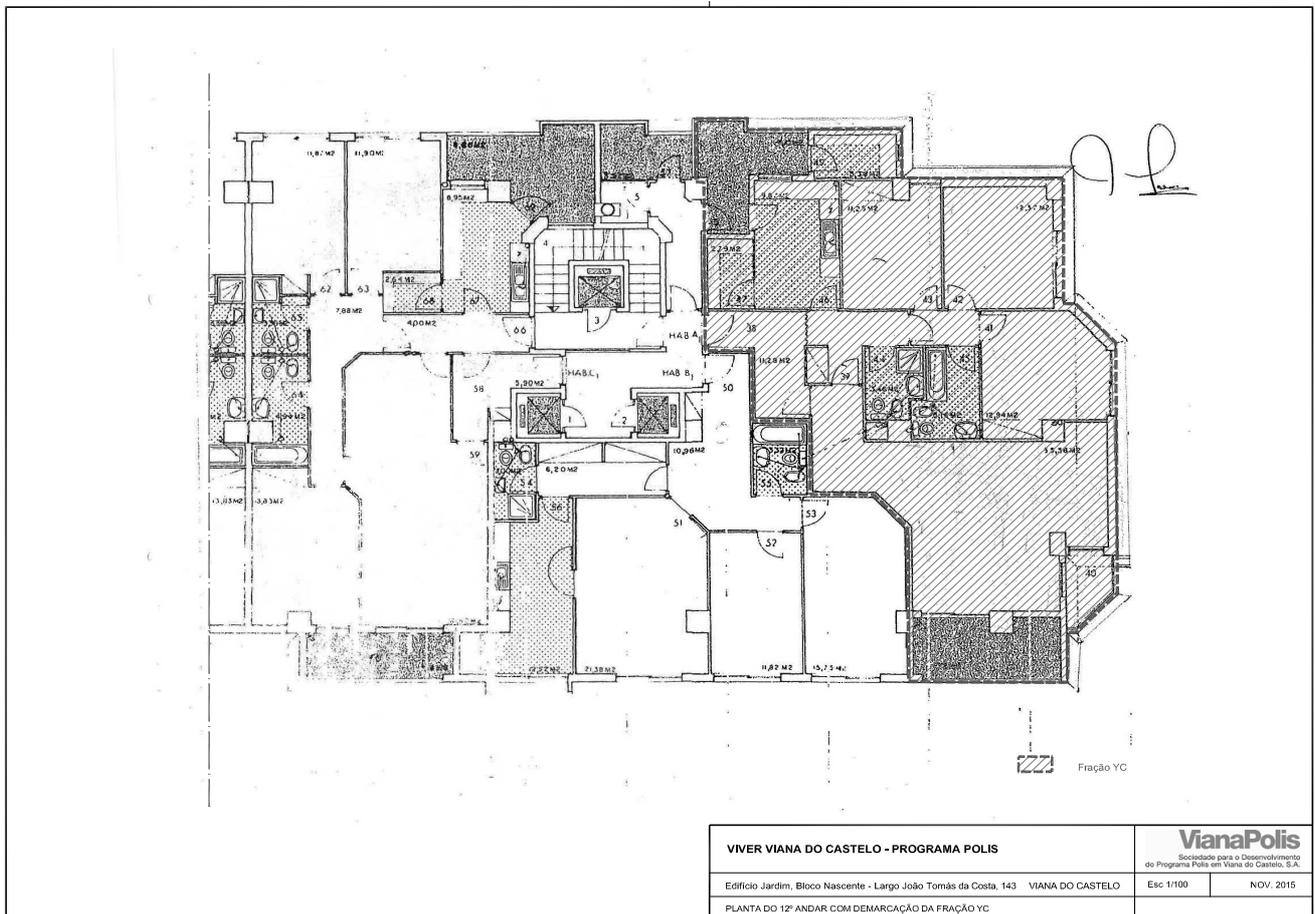
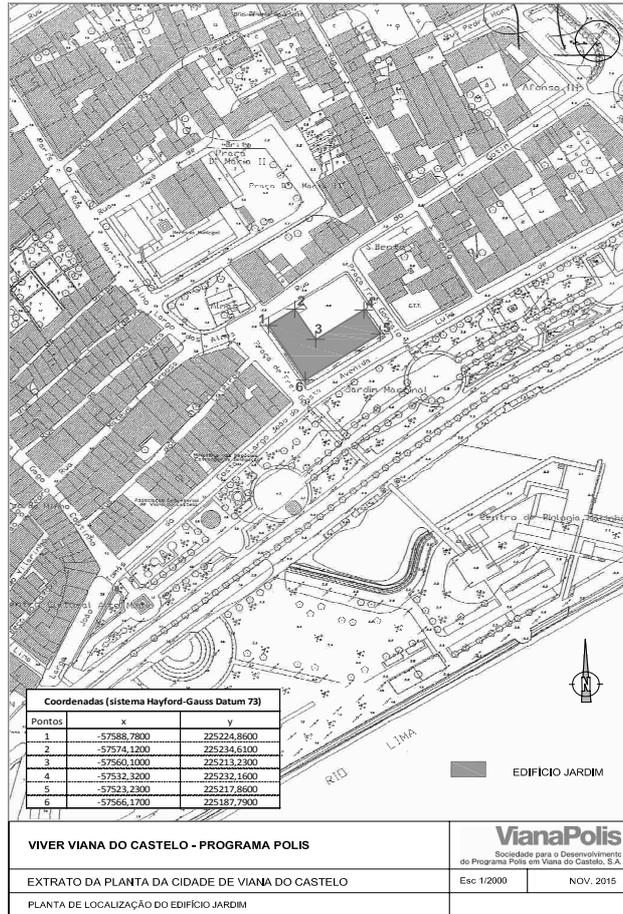
3 — Os encargos com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.

28 de janeiro de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

## Plano de Pormenor do Centro Histórico — Viana do Castelo

### Mapa de Expropriações

Parcela/ Fração da Propriedade Horizontal	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do prédio			Área da Fração (m <sup>2</sup> )	Natureza da parcela
		Freguesia/Concelho	N.º Matriz Urbana Rústica	Descrição predial		
133-YC	Marta Fernandez Tárrio Rua Lopez Mora, 56, 6A, Vigo, Pontevedra, Espanha Orêncio Fernandez Tárrio Calle de Arberoki, n.º 7, Zizur Mayor, Navarra, Espanha Rúben Fernandez Tárrio Rua Lopez Mora, 56, 6A, Vigo, Pontevedra, Espanha	União de Freguesias de Monserrate, Santa Ma- ria Maior e Meadela/ Viana do Castelo.	3388	535/19881004	147,23	Urbano



## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 2317/2016**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da engenheira Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério no cargo de diretora dos Serviços de Relações Internacionais desta Secretaria-Geral, com efeitos a 31 de janeiro de 2016.

2 — Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, lealdade e competência com que a engenheira Luísa Silvério desempenhou as suas funções, em muito contribuindo para a boa concretização dos objetivos dos Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

1 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.  
209322585

**Despacho n.º 2318/2016**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, dou por findo, a seu pedido, o exercício das funções da engenheira Maria Albertina Gouveia Rodrigues, em regime de substituição, no cargo de chefe da Unidade Ministerial de Gestão Patrimonial desta Secretaria-Geral, com efeitos a 31 de dezembro de 2015.

2 — Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, lealdade e competência com que a engenheira Albertina Rodrigues desempenhou as suas funções, em muito contribuindo para a boa concretização dos objetivos da Unidade Ministerial de Gestão Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

1 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.  
209322503

**Despacho n.º 2319/2016**

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso 12 359/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 de 23 de outubro, com vista ao preenchimento do cargo de diretor de serviços da Unidade Ministerial de Compras, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Fábio Stefan de Alves e Camões, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de diretor de serviços da Unidade Ministerial de Compras, o licenciado Fábio Stefan de Alves e Camões, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

**Nota Curricular**

Dados pessoais:

Fábio Stefan de Alves e Camões, casado, nascido em 7 de maio de 1974, em Silva Porto, Angola

Formação académica:

Mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com defesa de tese de dissertação intitulada “*A empresarialização da Administração Pública: as reformas e políticas nas práticas de gestão de desempenho dos titulares de cargos dirigentes*”, com classificação final de 14 valores; Licenciatura em Direito, com média final de 13 valores.

Formação complementar:

Pós-Graduação em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos; FORGEP, Diploma de Especialização em SIADAP, VIII Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, Código do Procedimento Administrativo; Contencioso Administrativo; Estatuto Disciplinar dos

Funcionários Públicos; Contrato Individual de Trabalho; Mobilidade Especial; e Balanced Scorecard.

Experiência profissional:

2015 — Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

2014 — Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

2012 — Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Compras e Contratos Públicos da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território;

2010 — Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

2008 — Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Documentação e Divulgação do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

2008 — Exercício de funções de mera consultoria jurídica no Núcleo de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

2003 a 2007 — Exercício de funções de consultoria jurídica na Secretaria-Geral do ex-MADRP, designadamente no apoio aos gabinetes dos membros do Governo, no regime jurídico da aquisição de bens e serviços e na preparação das decisões sobre os recursos hierárquicos, designadamente em matéria de SIADAP e de mobilidade especial;

2002 — Exercício de funções de consultoria jurídica no âmbito da lei de bases da caça, nos concursos de empreitadas de obras públicas, na instrução de processos de averiguação a acidentes de viação e na instrução processos de contraordenação relativos à vigilância epidemiológica de canídeos e transporte e segurança animal, na Direção Regional de Agricultura do Algarve;

2001 — Iniciou o estágio profissional de ingresso na carreira de jurista, tendo exercido funções de natureza jurídica na área do arrendamento rural, da reserva agrícola nacional, da qualidade e segurança alimentar e das aquisições de bens e serviços, na Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;

1996 a 2001 — Assegurou funções de natureza executiva, de organização e tratamento de dados ao nível informático nas diversas áreas abrangidas pelo Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PAMAF).

Outras experiências:

Vice-Presidente do Conselho Disciplinar da Associação de Full-Contact, Kickboxing de Lisboa para o quadriénio 2001/2005;

Membro da Comissão de Acompanhamento do processo de reestruturação, na sequência da aprovação da Lei Orgânica da Direção-Geral dos Recursos Florestais;

Presidente do Conselho Fiscal do Grupo, Desportivo, Recreativo e Cultural do MADRP para o triénio 2004/2007.

209325914

**Despacho n.º 2320/2016**

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 12 359/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 de 23 de outubro, com vista ao preenchimento do cargo de diretor de serviços de Administração Financeira e Patrimonial, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria do Rosário Falé Lourinho, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de diretora de serviços de Administração Financeira e Patrimonial, a licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

**Nota Curricular****Dados Pessoais:**

Nome: Maria do Rosário Falé Lourinho  
 Data de nascimento: 18 de fevereiro de 1955  
 Naturalidade: Lisboa  
 Morada: Rua José Falcão, n.º 20, 1.º Dto., 1170-193 Lisboa

**Habilitações Académicas:**

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISE de Lisboa;  
 Mestrado em Gestão e Administração Pública no ISCSP (área curricular);

**Experiência Profissional:**

Desde julho de 2014 até à presente data exerceu o cargo de Diretora de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em regime de substituição;

De dezembro de 2011 até junho de 2014 desempenhou funções na Secretaria-Geral do ex-MAMAOT, integrada na DSFP/DRP onde desenvolve todas as atividades inerentes às atribuições da referida Unidade Orgânica;

**Membro da Unidade de Gestão Patrimonial:**

De dezembro de 2007 a finais de novembro de 2011 desempenhou as funções inerentes ao cargo de vogal do Conselho Diretivo no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. tendo a supervisão e a coordenação da Direção de Serviços de Gestão de Recursos, do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicações e da Direção de Certificação Médica;

De setembro de 2007 a dezembro de 2007 exerceu as funções inerentes ao cargo da Direção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos no Instituto de Construção Imobiliária, I. P. tendo a responsabilidade das áreas financeiras, patrimoniais e recursos humanos;

De abril de 2001 a setembro de 2007 desempenhou as funções inerentes ao cargo de Secretária-Geral Adjunta no então Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, tendo-lhe sido subdelegadas competências pelo Secretário-Geral, nas áreas financeiras e orçamentais (coordenação dos orçamentos dos Gabinetes Ministeriais e demais serviços do Ministério, e dos sistemas de informação);

Coordenou o projeto-piloto das compras públicas (UMC) do então MOPTC;

De junho de 1999 a abril de 2001 exerceu as competências inerentes ao cargo da Direção de Serviços de Administração Geral na então Direção Geral das Pescas e Aquicultura, tendo a seu cargo as áreas orçamentais e financeiras, áreas patrimoniais, recursos humanos e dos sistemas de informação;

De janeiro de 1995 a junho de 1999 exerceu funções de técnica superior na Direção de Serviços Financeiros da então Secretaria-Geral do ex-MADRP tendo desenvolvido trabalhos diversos nas áreas financeiras e patrimoniais;

Foi membro da Comissão de Modernização Administrativa da então Secretaria-Geral;

De maio de 1993 a janeiro de 1995 exerceu as competências inerentes ao cargo da Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos, tendo a seu cargo a implementação de um novo serviço resultante da reestruturação orgânica da então Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

De março 1981 a maio de 1993 desenvolveu a sua atividade como técnica Superior na Direção de Serviços de Administração nas áreas financeiras e patrimoniais da então Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

De março de 1977 a março de 1981 desenvolveu a sua atividade na então Comissão de Coordenação da Região do Alentejo-Évora.

**Possui formação profissional diversa como exemplo:**

Curso “Curso Geral de Matérias Classificadas”;  
 Seminário “Gestão e Acompanhamento de Empreitadas à Luz do Novo CCP”;  
 Evento “Comunicar e Inovar”;  
 Ação de Formação “Novo Código da Contratação Pública”;  
 Curso “Formação Pedagógica de Formadores a Distância”;  
 Seminário “O Conselho de Coordenação da Avaliação do Desempenho — Funcionamento e Regulamento”;  
*Workshop* “Novo Modelo de Liderança nas Empresas Públicas”; Curso “CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública”;  
 Curso “Técnicas de Entrevista de Avaliação de Desempenho”;  
 Encontro “Liderar processos de mudança: inovar as organizações, confiar nas pessoas”;

Curso “Como Redigir Objectivos para a Avaliação de Desempenho”;  
*Workshop* “Optimizar um Centro de Serviços Partilhados”;  
 Curso “Formação SIADAP”;  
 Seminário “E-Government em Portugal”;  
 3.º Encontro sobre “A Reinvenção da Função Pública — Da burocracia à gestão”;

Lecionou diversos anos no ensino superior (ISLA em Bragança; Universidade Internacional em Chaves e IPA em Lisboa) as cadeiras de Organização e Administração de Empresas e Gestão Financeira.

209325882

**AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2321/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, técnico superior do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 15 de janeiro de 2016.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de janeiro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

**Nota curricular****1 — Dados pessoais**

Nome: Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro  
 Data de nascimento: 5 de fevereiro de 1961  
 Nacionalidade: Portuguesa

**2 — Habilitações literárias**

Licenciatura: Agronomia (Economia Agrária e Sociologia Rural) pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

**3 — Experiência profissional**

Técnico Superior do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do MAM (julho de 2011 a janeiro de 2016).

Adjunto do Secretário de Estado da Agricultura e Pescas (dezembro de 2009 a junho 2011).

Diretor Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do MADRP (fevereiro de 2007 a dezembro de 2009).

Coordenador da Rede Rural Nacional (abril de 2009 a dezembro de 2009).

Subdiretor do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA) (setembro de 2005 a fevereiro de 2007).

Vice-presidente da Comissão de Planeamento de Emergência da Agricultura (CPEA) (setembro de 2005 a dezembro de 2009).

Diretor de Serviços de Estudos, Planeamento e Prospetiva do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA) (dezembro de 2004 a setembro de 2005).

Assessor da Direção do GPPAA (novembro de 2002 a dezembro de 2004).

Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) (dezembro de 1999 a novembro de 2002).

Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia das Lezírias (1999-2002).

Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas nos XIII e XIV Governos Constitucionais, dos Ministros Fernando van Zeller Gomes da Silva, entre 28 de outubro de 1995 e 2 de outubro de 1998, e Luís Manuel Capoulas Santos, entre 3 de outubro de 1998 e 21 de dezembro de 1999.

Coordenador Nacional do Serviço Nacional de Controlo da Normalização no Instituto de Proteção da Produção Agroalimentar (IPPAA) (julho a outubro de 1995).

Secretário-geral da Federação Nacional de Cooperativas Agrícolas de Hortifruticultores (junho de 1990 a junho de 1995) e representante da CONFAGRI — Confederação Nacional de Cooperativas Agrícolas, como perito nacional do setor de frutas e legumes frescos e transformados, junto do COPA/COGECA, em Bruxelas, e, em representação do COGECA, o lugar de membro efetivo do Comité Consultivo de Frutas e Legumes Frescos e Transformados da Comissão Europeia.

Técnico Superior do Ministério da Agricultura (outubro de 1986 a junho de 1990).

209324237

### Despacho n.º 2322/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu gabinete, o licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves, com efeitos a 26 de novembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do citado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de janeiro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves  
Data de Nascimento: 23 de janeiro de 1972

Habilitações académicas:

Licenciado em Engenharia Florestal pelo Instituto Superior de Agronomia

Experiência profissional:

Consultor Sénior para avaliação, definição e implementação de investimentos florestais na MCO2 — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., de janeiro de 2015 a novembro de 2015.

Diretor Florestal das unidades industriais de produção de placas de fibra de madeira, do Grupo Investwood, de outubro de 2012 a janeiro de 2015.

Diretor Nacional para as Fileiras Florestais da Autoridade Florestal Nacional, desde 1 de dezembro de 2009 a 30 junho de 2012.

Administrador Executivo do Centro da Biomassa para a Energia, nomeado pela Autoridade Florestal Nacional, de 26 de janeiro de 2010 a 30 junho de 2012.

Membro da Unidade de Gestão do Fundo Florestal Permanente, em representação da Autoridade Florestal Nacional, desde dezembro de 2009 até dezembro de 2010.

Adjunto de Operações do Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) do Distrito de Coimbra da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de abril de 2009 a dezembro de 2009.

Consultor Externo no âmbito da definição de estratégias de aquisição e transformação de material lenhoso (Madeira e Biomassa Florestal) para o abastecimento de unidades industriais de «Pellets» e Centrais Termoelétricas, outubro de 2008 a abril 2009.

Diretor de Abastecimento das unidades industriais de produção de placas de fibra de madeira, do Grupo Investwood, ano 2008.

Consultor Externo da Unimadeiras, S. A., e Abastena, L.ª, para a implementação da Certificação da Gestão Florestal através do FSC (Forest Stewardship Council), anos 2007 e 2008.

Técnico de análise de Projetos Florestais nos Distritos de Coimbra, Aveiro e Leiria do IFADAP (Instituto de Financiamento e Apoio da Agricultura e Pescas), de 1997 a 2007.

Membro do Secretariado Técnico de organização do «Expert Meeting for Rehabilitation of Degraded Soils» (Reunião de Especialistas para a Reabilitação de Solos Degradados) e da «Third Ministerial Conference for the Protection of Forests in Europe» (Terceira Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa), de 1996 a 1997.

209323598

### Despacho n.º 2323/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma, técnica superior do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 16 de dezembro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de janeiro de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

### Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma  
Data de Nascimento: 10/05/1965

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Clássica de Lisboa — Menção de Ciências Jurídicas

Experiência Profissional:

2011 a 2015 — Diretora dos Serviços Jurídicos do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) com funções de coordenação do pré-contencioso e contencioso comunitário nas áreas agrícola, agroalimentar, dos recursos do mar e de ambiente, bem como de coordenação do processo legislativo do MAMAOT, bem como do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM).

2011 a 2015 — Representante suplente do MAMAOT e do MAM na Comissão Nacional para os Direitos Humanos criada pela Resolução do Conselho de Ministros 27/2010, de 8 de abril.

2010 a junho de 2011 — Adjunta do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas no XVIII Governo Constitucional, tendo entre outras funções, assegurado a preparação das reuniões de Conselho de Ministros.

2009 — Assessora jurídica, no âmbito da cooperação internacional do Governo Australiano com a República Democrática de Timor-Leste (RDTL), período durante o qual preparou diplomas legais, em articulação com organizações internacionais, nomeadamente a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO).

2007 a 2005 — Diretora dos Serviços Jurídicos do GPP, com funções de supervisão na transposição de diretivas comunitárias e de coordenação de projetos legislativos no Programa de Desenvolvimento Rural — Continente (PRODER) para o período 2007/2013.

2005 a 2007 — Nomeada Diretora do Gabinete Jurídico do GPPAA, tendo acompanhado, a renegociação da regulamentação comunitária em matéria de auxílios de Estado, tendente à adaptação ao período de programação 2007 a 2013.

2002 a 2005 — Diretora do Gabinete Jurídico do GPPAA, que exige a participação, no Grupo *ad hoc* “Condições da Concorrência na Agricultura” e no “Comité Consultivo em matéria de Auxílios de Estado”, tendo coordenado a negociação, durante este período, das novas Orientações Comunitárias e nova regulamentação comunitária no âmbito dos auxílios estatais.

2001 — Requisitada ao GPPAA pelo Instituto Nacional de Formação Turística (INFT), para apoio direto ao Diretor do Instituto.

1998 a 2000 — Técnica Superior de 2.ª classe da carreira de jurista, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA).

1994 a 1998 — Técnica jurista na Direção de Serviços Jurídicos e Económicos do Instituto dos Mercados Agrícolas e Agro-Alimentares (IMAIAA).

209324197

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Deliberação n.º 148/2016

O conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, IP), designado pelo Despacho n.º 4160/2012, de 14 de março de 2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de

21 de março de 2012, e Despacho n.º 97/2015, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2015, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, da sua lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 50/2012, de 19 de setembro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º dos estatutos do Instituto, aprovados em Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, da qual fazem parte integrante, deliberou:

1 — Na reunião de 23 de abril de 2015, proceder às alterações de designações de unidades e núcleos e de competências, das seguintes unidades orgânicas:

1.1 — No Departamento Financeiro (DFI):

a) A Unidade de Contabilidade e Tesouraria (UCTE) passa a designar-se Unidade de Contabilidade (UCON), à qual compete:

- i) Assegurar a manutenção e desenvolvimento do sistema contabilístico do IFAP, I. P., em cumprimento dos procedimentos legais em vigor;
- ii) Prestar contas a todas entidades às quais o IFAP, I. P., se encontra legalmente obrigado;
- iii) Cumprir as obrigações declarativas de índole fiscal;

b) O Núcleo de Gestão Financeira e Tesouraria (NGFI), ao qual compete:

- i) Assegurar a guarda e gestão de todos os valores em posse do IFAP, I. P.;
- ii) Elaborar e acompanhar a gestão do orçamento de tesouraria;
- iii) Assegurar a cobrança das receitas e efetuar os pagamentos;
- iv) Assegurar a adequada articulação com a DGTF, o IGCP, e as instituições de crédito;

c) O Núcleo de Contabilidade (NCON) passa a designar-se Núcleo de Contas Comunitárias (NCOM) na Unidade de Contabilidade (UCON), ao qual compete:

- i) Assegurar as relações financeiras com as entidades comunitárias no que diz respeito à execução e apuramento de contas dos fundos;
- ii) Assegurar a parametrização, processamento e elaboração das peças contabilísticas e de prestação de contas relativas aos fundos comunitários.

1.2 — No Gabinete de Auditoria (GAU):

a) A Área de Auditoria ao Investimento e de Supervisão (AAIS) passa a designar-se Área de Auditoria ao Investimento e às Funções Delegadas (AAIF), à qual compete:

- i) Assegurar as funções de Estrutura Segregada de Auditoria, no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo do FEP;
- ii) Acompanhar a implementação de recomendações emitidas pelos Serviços da CE, pelo TCE, pelo TC e pela IGF, nas áreas da sua competência;
- iii) Coordenar a supervisão e o acompanhamento das funções delegadas pelo IFAP, nos termos do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014, da Comissão, de 11 de março de 2014, efetuando a monitorização das ações desenvolvidas pelos serviços técnicos, na qualidade de auditor interno, podendo, nesse âmbito, e de forma a garantir a observância das regras comunitárias, emitir orientações e recomendações;
- iv) Proceder a ações de auditoria junto das entidades com funções delegadas no âmbito da concessão de ajudas e de apoios do FEAGA e do FEADER, contribuindo para a eficácia, eficiência e qualidade do exercício de funções delegadas, mediante a proposta de ações preventivas e corretivas;

b) O Núcleo de Auditoria às Ajudas Diretas e de Mercado (NADM) passa a designar-se Núcleo de Auditoria Interna (NAIN), ao qual compete:

- i) Assegurar a avaliação do sistema de controlo interno do IFAP, contribuindo para a sua eficácia mediante a proposta de ações preventivas e corretivas, nomeadamente no âmbito do FEAGA e do FEADER;
- ii) Coordenar os trabalhos de certificação anual de contas e acompanhamento da implementação de recomendações emitidas pelos Serviços da CE, do TCE, do TC, da IGF e IGAMAOT, nas áreas da sua competência;
- iii) Assegurar a realização de ações de auditoria e de acompanhamento, no âmbito dos sistemas de informação do IFAP;
- iv) Constituir anualmente a documentação de suporte à declaração de gestão, a emitir pelo Presidente do Conselho Diretivo do IFAP nos termos e para os efeitos do disposto regulamentarmente.

2 — Na reunião de 03 de agosto de 2015, proceder às alterações de designação de uma unidade e de competências, das seguintes unidades orgânicas:

2.1 — No Departamento de Apoios de Mercado (DAM):

a) A Unidade de Medidas de Intervenção em Mercados (UMIM), à qual compete:

- i) Assegurar a gestão da informação relativa à recolha de leite de vaca do primeiro comprador;
- ii) Assegurar a gestão das medidas de intervenção pública e de armazenagem privada nos mercados dos produtos agrícolas e das pescas, bem como a gestão do regime de fruta escolar e do leite escolar, a gestão da contribuição financeira da comunidade para as ações veterinárias aprovadas, bem como de outras medidas similares no âmbito da OCM Única de ajudas comunitárias, cofinanciados ou nacionais e proceder ao apuramento das respetivas ajudas;
- iii) Assegurar a gestão do regime das restituições à exportação e das ajudas previstas no âmbito do regime específico de abastecimento previstas no programa POSEI da RAA e RAM, apuramento das respetivas ajudas;
- iv) Garantir a articulação funcional do Instituto com outras entidades e assegurar as ações de supervisão e acompanhamento de funções delegadas na sua área de intervenção;
- v) Preparar e acompanhar as auditorias no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), realizadas pelas entidades de controlo competentes, comunitárias ou nacionais, no âmbito da sua área de intervenção;
- vi) Assegurar a receção e monitorização da informação relativa aos contratos de leite de vaca;
- vii) Assegurar a gestão da informação relativa ao reconhecimento das organizações de produtores;

b) A Unidade de Ajudas Específicas (UAJE), à qual compete:

- i) Assegurar a gestão das ajudas à promoção dos produtos agrícolas no mercado interno e países terceiros e proceder ao apuramento das respetivas ajudas;
- ii) Assegurar a gestão das ajudas aos fundos operacionais das organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas e proceder ao apuramento das respetivas ajudas;
- iii) Assegurar a gestão do Programa Apícola Nacional e proceder ao apuramento das respetivas ajudas;
- iv) Garantir a articulação funcional do Instituto com outras entidades e assegurar as ações de supervisão e acompanhamento de funções delegadas na sua área de intervenção;
- v) Preparar e acompanhar as auditorias no âmbito do FEAGA, realizadas pelas entidades de controlo competentes, comunitárias ou nacionais, no âmbito da sua área de intervenção;
- vi) Assegurar a gestão das ajudas à promoção de vinho em países terceiros e ajuda aos destiladores que transformam os subprodutos da vinificação e proceder ao apuramento das respetivas ajudas.

2.2 — No Departamento de Administração e Gestão de Recursos (DGR):

a) A Unidade de Formação e Desenvolvimento de Competências (UFDC) passou a designar-se Unidade de Desenvolvimento de Competências e Clima Organizacional (UDCC), à qual compete:

- i) Assegurar a gestão integrada do desenvolvimento de competências e motivação dos recursos humanos;
- ii) Assegurar os processos nas áreas de recrutamento e seleção, programas de estágios, avaliação de desempenho e formação dos colaboradores;
- iii) Promover estudos e iniciativas de aferição do clima organizacional e implementar medidas que visem a melhoria do clima e do índice de satisfação global dos colaboradores.

3 — Determinar que a presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2015 para as unidades orgânicas referidas no n.º 1 da presente deliberação, cessando na mesma data as alíneas b), c) e d) do n.º 1.5 e as alíneas a) e b) do n.º 1.10 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, e desde 1 de setembro de 2015 para as unidades orgânicas referidas no n.º 2 da presente deliberação, cessando na mesma data as alíneas a) e b) no n.º 1.3 e a alínea b) do n.º 1.6 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros*.



# PARTE D

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 635/2015**

**Processo n.º 347/2015**

Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional

### I — Relatório

1 — Nos presentes autos, vindos do Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, em que é recorrente Vânio Silva Ramos e é recorrido o Ministério Público, foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de novembro [LTC]).

2 — No âmbito de processo disciplinar comum o Diretor do Estabelecimento Prisional de Coimbra determinou a aplicação ao recluso, aqui recorrente, da medida disciplinar de permanência obrigatória no alojamento, pelo período de 14 dias, nos termos do artigo 105.º do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL), aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, pela infração prevista na alínea *i*) do artigo 103.º do mesmo diploma legal.

Inconformado, o recluso impugnou junto do Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, a medida disciplinar aplicada, designadamente quanto à concreta dosimetria da mesma.

Por sentença de 18 de fevereiro de 2015, o Tribunal de Execução de Penas de Coimbra decidiu alterar a decisão e diminuir a sanção de permanência obrigatória no alojamento para 12 dias, recusando embora o desconto — reivindicado pelo recluso — da medida cautelar por ele sofrida noutro processo disciplinar em que viria, a final, a ser absolvido.

É desta sentença que vem interposto o presente recurso.

3 — No seguimento do processo, o recorrente apresentou alegações, concluindo, do seguinte modo:

«[...]»

B. A mera referência legislativa do n.º 5 do artigo 111.º CEP a uma ponderação sem qualquer critério específico que elucide tal prática, acaba por violar os princípios da legalidade e tipicidade bem como as garantias de defesa, mostrando-se assim, a própria redação legal omissa no tocante ao cumprimento de medida cautelar em processo distinto, por factos anteriores e relativamente aos quais acabou o recluso por ser absolvido, bem como a padecer de um vício de ausência de concretização, não sendo certa nem exata, assim se tendo por violado aquilo que é de esperar de uma norma legal, não salvaguardando os reclusos pois não oferece quaisquer garantias, sendo o bastante decidir-se, como se mostra *in casu*, que “foi ponderado” o tempo de cumprimento de tal medida cautelar;

C. Em razão de analogia para com o artigo 80.º CP não se justifica tratamento diverso pois são bem mais as semelhanças que as diferenças, não sendo estas deveras substanciais, razão pela qual, atenta a similitude entre o cumprimento da medida cautelar de confinamento e a execução da sanção disciplinar de obrigação de permanência no alojamento, haverá que efetivar o devido e efetivo desconto (um dia de medida cautelar de confinamento à razão de 1 dia de sanção disciplinar a aplicar!) pois a assim não suceder constatar-se-á que se poderá mostrar qualquer recluso punido com duas sanções, uma crescendo de forma efetiva à outra, e que somadas poderão mesmo ultrapassar o limite máximo admissível;

D. O artigo 80.º CP não limita o desconto ao mesmo processo fazendo expressa alusão à possibilidade de ser computado face a “processo diferente daquele em que vier a ser condenado”, abrindo expressamente as portas a uma contabilização ao jeito de “banco de dias”, dúvidas inexistindo que as razões que justificam tal desconto em sede penal são, *mutatis mutandis*, as mesmas que o imporão em sede disciplinar, adveniente de punição;

E. O recorrente sofreu 10 dias de medida cautelar no âmbito do processo 298-D, do qual veio a ser doutamente absolvido (apenso F dos autos de processo 6947/10.9TXLSB), pelo que tal confinamento se mostrou injusto, como bem acabou por ser determinado na douta decisão proferida pelo Tribunal, razão pela qual a não ser efetivado o desconto tal significará que o arguido cumprirá 12 dias de permanência no alojamento quando ilícita e injustificadamente já cumpriu 10 dias de confinamento cautelar, sendo um crédito que deterá;

F. Os factos em causa nos presentes autos mostram-se anteriores à douta decisão final de tal impugnação judicial do apenso F, pelo que, assim, por analogia, julga-se que terá de ser aplicado o vertido no artigo 80.º n.º 1 CP, atento o preenchimento integral de todos os requisitos e pressupostos, constituindo assim o instituto do desconto

o fármaco que permitirá, ainda que em parte, reparar a injustiça de que o recorrente foi alvo na medida em que o tempo não volta para trás e não foi apagado tal cumprimento de medida cautelar, com o esforço e sacrifício a ele inerentes;

G. Tal prévio cumprimento imerecido de medida cautelar de confinamento funcionará assim como um banco de dias de sanção a favor do recluso, pois, inequivocamente revelaram-se injustificados e ilícitos, sendo que a Lei 59/2007 abriu expressamente a porta ao desconto de medidas detentivas aplicadas em outros processos, devendo o julgador na hora de aplicar o CEP, por este ser posterior a tal reforma do Código Penal, seguir tal orientação;

H. Tem-se por inconstitucional, por violação dos princípios da igualdade, culpa, proibição da dupla punição e proporcionalidade, com assento na Constituição da República Portuguesa [...], o entendimento e interpretação normativa da norma legal vertida no artigo 111.º n.º 5 do CEP no sentido de “Em caso de condenação em sanção de permanência obrigatória no alojamento não ser de efetivar, na concreta sanção a aplicar, o desconto (por analogia e à imagem do que sucede no artigo 80.º n.º 1 CP) do tempo da medida cautelar anteriormente cumprida em processo disciplinar diverso, no qual o recluso tenha vindo a ser absolvido, desde que a decisão final de tal processo seja posterior à prática dos factos alvo de condenação”.

I. Não está em causa a computação do desconto nos presentes autos mas sim em toda e qualquer outra situação similar, entendendo-se que a injustiça se mostrará sempre existente em razão da perduração de tal espartilho que se tem por ilícito e violador das mais elementares garantias de defesa e direitos constitucionalmente tutelados aos arguidos, os quais se não mostram assegurados com a visão defendida de o desconto de medida cautelar previamente cumprida em processo disciplinar não ser integral e apenas alvo de “ponderação”, a qual nunca se sabe se existe pois não são determinadas as duas sanções, antes e após a dita ponderação;

J. A douta decisão judicial recorrida mostra-se violadora dos seguintes princípios jurídicos: máxime da proteção da confiança (art. 2.º CRP), da legalidade e tipicidades (idem e 203.º CRP), da igualdade (artigo 13.º CRP), da proporcionalidade e proibição do excesso (artigo 18.º CRP), *ne bis in idem* (artigo 29.º n.º 5 CRP), da maioria de razão e interpretação das leis, em nome da obediência pensante à teleologia da norma e em conformidade com a Lei Fundamental (arts. 202.º n.ºs 1 e 2, 203.º e 204.º CRP)».

4 — Por sua vez, o Ministério Público concluiu as contra-alegações de recurso que apresentou, afirmando que:

«[...] este Tribunal Constitucional deverá, agora:

concluir não ser inconstitucional a norma constante do art. 111.º, n.º 5, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei 115/2009, de 12 de outubro, no sentido de “em caso de condenação em sanção de permanência obrigatória no alojamento não ser de efetivar, na concreta sanção a aplicar, o desconto (por analogia e à imagem do que sucede no artigo 80.º n.º 1 do CP) do tempo da medida cautelar anteriormente cumprida em processo disciplinar diverso, no qual o recluso tenha vindo a ser absolvido, desde que a decisão final de tal processo seja posterior à prática dos factos alvo de condenação;

negar, nessa medida, provimento ao recurso de constitucionalidade interposto pelo recluso, ora recorrente, Vânio Silva Ramos;

manter, em consequência, a sentença recorrida, de 18 de fevereiro de 2015, da digna magistrada judicial do Tribunal da Execução de Penas de Coimbra».

Cumprе apreciar e decidir.

### II — Fundamentação

#### a) Precisão do objeto do recurso — Delimitação positiva e negativa

5 — O objeto do recurso interposto ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, fixa-se no requerimento da sua interposição, não podendo o mesmo ser ampliado posteriormente. Admiti-lo poderia frustrar, além do mais, a apreciação da verificação dos pressupostos de admissão do recurso, desde logo, na verificação do ónus que recai sobre o recorrente de suscitar a questão de inconstitucionalidade perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida (artigos 70.º, n.º 1, alínea *b*), e 72.º, n.º 2, da LTC).

Apesar de a sentença do tribunal *a quo* ter recusado proceder tanto ao desconto integral e efetivo como a uma mera ponderação da medida

cautelar sofrida à ordem de outro processo na definição da medida da sanção disciplinar, o recorrente invoca, no requerimento de interposição de recurso, a inconstitucionalidade por violação dos princípios da igualdade, culpa, proibição da dupla punição e proporcionalidade, apenas do «entendimento e interpretação normativa da norma legal vertida no artigo 111.º n.º 5 do CEP no sentido de “Em caso de condenação em sanção de permanência obrigatória no alojamento não ser de efetivar, na concreta sanção a aplicar, o desconto (por analogia e à imagem do que sucede no artigo 80.º n.º 1 do CP) no tempo e na medida cautelar anteriormente cumprida em processo disciplinar diverso, no qual o recluso tenha vindo a ser absolvido, desde que a decisão final de tal processo seja posterior à prática dos factos alvo de condenação» (cf. requerimento de interposição de recurso, fls. 94). Foi também essa a única questão normativa de constitucionalidade colocada durante o processo, designadamente perante o tribunal *a quo*, e foi também tendo em vista a apreciação da inconstitucionalidade do critério normativo de aplicação do artigo 111.º n.º 5, do CEPML que recusa o desconto (que não a mera ponderação) que o recorrente produziu as suas alegações no âmbito do presente recurso. Em seu entender só o desconto de todo o tempo da medida cautelar de obrigação de permanência no alojamento, anteriormente cumprida à ordem de processo em que o recluso veio a ser absolvido, respeita os princípios constitucionais invocados, desde logo porque «[...] a “ponderação” nunca se sabe se existe pois não são determinadas as duas sanções, antes e após a dita ponderação» (cf. requerimento de interposição de recurso, fls. 95).

Assim, o objeto de recurso abrange apenas a conformidade constitucional da interpretação do artigo 111.º n.º 5, do CEPML na dimensão normativa integrada pela recusa de efetivação na sanção de permanência obrigatória no alojamento de desconto integral da medida cautelar de obrigação de permanência no alojamento cumprida noutro processo disciplinar, nos casos em que a decisão final seja posterior à prática dos factos alvo da condenação. Desta forma — importa precisar —, a questão de constitucionalidade a apreciar no presente recurso não integra a interpretação do artigo 111.º n.º 5, do CEPML que recusa a mera “ponderação” da medida cautelar sofrida noutro processo no cômputo da medida disciplinar a aplicar.

#### b) Enquadramento legal e colocação do problema

6 — A norma em apreciação foi aplicada no âmbito de uma ação de impugnação judicial de sanção disciplinar aplicada ao recluso, aqui recorrente, em que este invocava, entre outros fundamentos, o direito a ver descontado, na medida disciplinar de permanência no alojamento em que foi condenado por infração disciplinar cometida na prisão, todo o tempo de medida cautelar da mesma natureza sofrida noutro processo disciplinar, no âmbito do qual veio a ser absolvido. Pretendia, em suma, o impugnante ver analogicamente aplicado ao processo por infração disciplinar cometida na prisão o regime previsto no artigo 80.º do Código Penal (CP).

A sentença *a quo* recusou proceder àquele desconto, bem como a qualquer “ponderação” da medida cautelar cumprida na medida da sanção a aplicar, fazendo uma interpretação do artigo 111.º n.º 5, do CEPML no sentido de considerar que «tal ponderação apenas se encontra prevista para a sanção aplicada relativamente a infração disciplinar que levou à adoção de uma concreta medida cautelar» (cf. fls. 76).

7 — Para melhor compreensão do problema transcrevem-se, de seguida, os preceitos legais pertinentes para a análise a empreender:

#### Artigo 111.º do CEPML

##### Medidas cautelares na pendência de processo disciplinar

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]

5 — Se o recluso vier a ser sancionado com a medida de permanência obrigatória no alojamento ou internamento em cela disciplinar, o tempo da medida cautelar cumprida é ponderado, para efeitos de atenuação, na sanção que vier a ser aplicada.

#### Artigo 80.º do CP

##### Medidas processuais

1 — A detenção, a prisão preventiva e a obrigação de permanência na habitação sofridas pelo arguido são descontadas por inteiro no cumprimento da pena de prisão, ainda que tenham sido aplicadas em processo diferente daquele em que vier a ser condenado, quando o facto por que for condenado tenha sido praticado anteriormente à decisão final do processo no âmbito do qual as medidas foram aplicadas.

2 — Se for aplicada a pena de multa, a detenção, a prisão preventiva e a obrigação de permanência na habitação são descontadas à razão de 1 dia de privação da liberdade por, pelo menos, 1 dia de multa.

#### c) Análise dos parâmetros de constitucionalidade pertinentes

8 — O recorrente sustenta que o critério normativo impugnado viola os princípios da igualdade, da culpa, da proibição da dupla punição e da proporcionalidade.

O ponto central da motivação do recurso reside, todavia, na *desigualdade do regime decorrente da norma em análise* por confronto com o regime estabelecido no artigo 80.º do CP, verificando-se que os demais parâmetros foram invocados numa argumentação dispersa, nem sempre apreensível, mas invariavelmente conexcionada com o respeito pelo princípio da igualdade.

Deste modo, começar-se-á por conhecer da norma impugnada por referência ao princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Lei Fundamental.

#### i) O Princípio da igualdade

9 — No cerne de toda a argumentação expendida pelo recorrente está a sustentação da identidade da situação regulada pelo artigo 111.º n.º 5, do CEPML com a prevista no artigo 80.º n.º 1, do CP, de tal modo que se impunha a sua aplicação analógica. Em seu entendimento, as razões que justificam o desconto previsto no artigo 80.º do CP são «*mutatis mutandis as mesmas que o impõem em sede disciplinar, adveniente de punição*», em face do que «*não se justifica tratamento diverso*» (cf. conclusões C e D das alegações de recurso, fls. 132).

É sabido que, enquanto vínculo específico do poder legislativo (pois só essa sua “qualidade” agora nos interessa), o princípio da igualdade não tem uma dimensão única, antes se desdobra em várias vertentes. Para a apreciação da norma ora sindicada a vertente daquele princípio que releva é a que vincula a atuação do legislador na sua dimensão “*mínima*” de proibição do arbítrio (artigo 13.º n.º 1, da Constituição), isto é, impondo a igualdade de tratamento para situações iguais e a interdição de tratamento igual para situações manifestamente desiguais, por não estar em causa qualquer das características pessoais que justificariam a aplicação do artigo 13.º n.º 2, da Constituição.

Como tem sido reiteradamente salientado na jurisprudência do Tribunal Constitucional, «*o princípio da igualdade, entendido como limite objetivo da discricionariedade legislativa, não veda à lei a realização de distinções. Proíbe-lhe, antes, a adoção de medidas que estabeleçam distinções discriminatórias, ou seja, desigualdades de tratamento materialmente infundadas, sem qualquer fundamento razoável (vernünftiger Grund) ou sem qualquer justificação objetiva e racional. Numa perspectiva sintética, o princípio da igualdade, enquanto princípio vinculativo da lei, traduz-se na ideia geral de proibição do arbítrio (Willkürverbot)*» (cf. os Acórdãos n.º 186/90, n.º 5, 187/90, n.º 8, 188/90, n.º 7, 166/2010, n.º 10, disponível em <http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/>).

Não é, pois, qualquer incoerência ou desarmonia que justifica uma censura do ponto de vista da constitucionalidade.

10 — No Acórdão n.º 177/2013, o Tribunal Constitucional debruçou-se sobre uma questão de algum modo paralela à presente. No âmbito de um processo em que se questionava a aplicação analógica ao processo tutelar educativo do desconto previsto no artigo 80.º do CP, o Tribunal foi chamado a julgar a conformidade constitucional da «*norma de acordo com a qual não há lugar, em processo tutelar educativo, ao desconto do tempo de permanência do menor em centro educativo, quando, sujeito a tal medida cautelar, vem, posteriormente, a ser-lhe aplicada a medida tutelar de internamento*». Em sede de apreciação da norma à luz do parâmetro do princípio da igualdade, o Tribunal, no n.º 5 do Acórdão, retomou o já anteriormente referido no Acórdão n.º 546/2011, n.º 12, salientando que:

«[É] ponto assente que o n.º 1 do artigo 13.º da CRP, ao submeter os atos do poder legislativo à observância do princípio da igualdade, pode implicar a proibição de sistemas legais internamente incongruentes, porque integrantes de soluções normativas entre si desarmonias ou incoerentes. Ponto é, no entanto — e veja-se, por exemplo, o Acórdão n.º 232/2003, disponível em [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt) — que o caráter incongruente das escolhas do legislador se repercuta na conformação desigual de certas situações jurídico-subjetivas, sem que para a medida de desigualdade seja achada uma certa e determinada razão. É que não cabe ao juiz constitucional garantir que as leis se mostrem, pelo seu conteúdo, “*racionalis*”. O que lhe cabe é apenas impedir que elas estabeleçam regimes desrazoáveis, isto é, disciplinas jurídicas que diferenciem pessoas e situações que mereçam tratamento igual ou, inversamente, que igualem pessoas e situações que mereçam tratamento diferente. Só quando for negativo o teste do “*merecimento*” — isto é, só quando se concluir que a diferença, ou a igualização, entre pessoas e situações que o regime legal estabeleceu não é justificada por um qualquer motivo que se afigure compreensível face a ratio que o referido regime, em conformidade com os valores constitucionais, pretendeu prosseguir — é que pode o juiz constitucional censurar, por desrazoabilidade, as escolhas do legislador. Fora destas circunstâncias, e, nomeadamente, sempre que estiver em causa a simples verificação de uma menor “*racio-*

nalidade” ou congruência interna de um sistema legal, que contudo se não repercute no trato diverso — e desrazoavelmente diverso, no sentido acima exposto — de posições jurídico-subjetivas, não pode o Tribunal Constitucional emitir juízos de inconstitucionalidade. Nem através do princípio da igualdade (artigo 13.º) nem através do princípio mais vasto do Estado de direito, do qual em última análise decorre a ideia de igualdade perante a lei e através da lei (artigo 2.º), pode a Constituição garantir que sejam sempre “racionais” ou “congruentes” as escolhas do legislador. No entanto, o que os dois princípios claramente proibem é que subsistam na ordem jurídica regimes legais que impliquem, para as pessoas, diversidades de tratamento não fundadas em motivos razoáveis».

Nesta conformidade, o Tribunal concluiu que existiam motivos razoáveis que justificavam materialmente aquela opção do legislador.

É também a conclusão a extrair no caso presente.

Com efeito, também a opção do legislador de não prever para as medidas disciplinares aplicadas no âmbito da execução de penas (matéria regulada no CEPMP) a regra do desconto prevista no artigo 80.º, n.º 1, do CP, se sustenta de motivos razoáveis.

É o que passaremos a demonstrar.

Para o efeito será relevante começar por recordar o regime do “desconto” previsto no Código Penal e a sua evolução.

11 — O instituto do desconto está regulado na secção IV do capítulo IV do título III do volume II do CP, dedicado à “Escolha e medida da pena”, ocupando os artigos 80.º e 81.º daquele Código. O primeiro versa sobre o desconto de “medidas processuais” e o segundo sobre o desconto de “pena anterior”. Para o caso interessa apenas o regime previsto no artigo 80.º, onde se legisla sobre o desconto das medidas de detenção, prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação, na prisão ou multa em que o arguido vier a ser condenado.

Com o regime estabelecido, o legislador pretendeu “diminuir a injustiça a que pode dar lugar toda a prisão preventiva, usando-se esta expressão no sentido mais amplo» (Manuel Simas Santos e Manuel Leal-Henriques, *Código Penal Anotado*, 4.ª ed., p. 289).

Todavia, nem sempre o desconto contemplou a prisão preventiva sofrida à ordem de outro processo. Na sua versão original, e na redação depois introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (que acrescentou a referência à detenção e à obrigação de permanência na habitação), o artigo 80.º, n.º 1, do CP era omissivo quanto a esta particularidade. Ai se dispunha simplesmente que «A detenção, a prisão preventiva e a obrigação de permanência na habitação, sofridas pelo arguido no processo em que vier a ser condenado, são descontadas por inteiro no cumprimento da pena de prisão que lhe for aplicada».

Foi apenas com a Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, que se passou a prever expressamente o desconto de medidas processuais aplicadas em outro processo, ao eliminar-se da primitiva redação do preceito a expressão «no processo em que vier a ser condenado» e aditar-se todo o segmento final do n.º 1 a partir de «ainda que».

Abandonava-se, assim, o critério da unidade do processo como requisito exclusivo do desconto, passando a admitir-se irrestritamente a aplicação dessa medida processual, apenas com um limite temporal, reportado à anterioridade do facto pelo qual o arguido foi condenado em relação à decisão final do processo no âmbito do qual a prisão preventiva foi aplicada (cf. Paulo Pinto de Albuquerque, *Comentário ao Código Penal*, Universidade Católica Editora, 2008, p. 250). Sobre a conformidade com o princípio constitucional da igualdade deste último segmento da norma, traduzido no referido limite temporal, pronunciou-se já o Tribunal Constitucional decidindo, no Acórdão n.º 218/2012 «não julgar inconstitucional a norma do artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal interpretada no sentido de que o desconto de pena aí previsto só opera em relação a penas de prisão em que o arguido seja condenado, quando o facto que originou a condenação tenha sido praticado anteriormente à decisão final do processo no qual a medida de prisão preventiva foi aplicada».

Será interessante lembrar que a referida alteração legislativa introduzida em 2007 surge na sequência de uma recomendação do Provedor de Justiça. A luz da versão original do preceito, era entendimento pacífico da jurisprudência que o desconto da medida de coação sofrida só valia para o mesmo processo em que o arguido viesse a ser condenado, considerando os tribunais que a prisão preventiva sofrida pelo arguido num processo no qual mais tarde viesse a ser absolvido não podia ser descontada na pena que ao mesmo fosse aplicada noutro processo em que, por sua vez, viesse a ser condenado, e no âmbito do qual não lhe foi aplicada tal medida de coação. Nesse sentido, «era, portanto, a unidade do processo, e não a do facto ou do crime que contava para o efeito» (Maia Gonçalves, *Código Penal Português Anotado e Comentado*, Almedina, 2007). A doutrina alertava, no entanto, para a injustiça que poderia derivar de um tal regime: «Com efeito, se o arguido for acusado num mesmo processo por dois ou mais crimes e sofrer prisão preventiva nesse processo em razão de um deles (v.g. porque só relativamente a esse a lei admite a prisão preventiva), mesmo que venha a ser absolvido desse crime o tempo de prisão preventiva será descontado na pena aplicada aos res-

tantes. Mas se forem instaurados processos autónomos e for aplicada a prisão preventiva num dos processos e o arguido vier a ser absolvido nesse processo, o tempo da prisão preventiva não será descontado na pena em que vier a ser condenado noutro ou noutros. Ora, se ele viesse a ser condenado no processo em que sofreu a prisão preventiva, em função do cúmulo jurídico, o desconto iria ter influência sobre a pena única aplicada a final, mas se for absolvido já não o será» (Germano Marques da Silva, *Direito Penal Português*, III, Verbo, 1999, p. 178).

Socorrendo-se do exemplo do Direito italiano e visando dar «resposta mais completa ao teor do n.º 17 da Recomendação do Conselho da Europa», surge então a Recomendação n.º 3/B/2004, de 2 de maio de 2004, do Provedor de Justiça no sentido de a legislação penal passar «a explicitar, na situação do concurso de infrações em que os crimes foram julgados em processos autónomos, e tendo o arguido sido absolvido em um ou em vários desses processos em que lhe tenha sido imposta a prisão preventiva, que possa esta vir a ser-lhe descontada na pena única aplicada no âmbito do cúmulo jurídico que se venha a efetivar relativamente aos crimes pelos quais, nas condições referidas, o arguido veio afinal a ser condenado» (cf. alínea B) da Recomendação). Idêntica solução legal se recomendava, «por razões de coerência da legislação que enquadra a matéria (v. artigo 80.º do Código Penal), para as medidas processuais correspondentes à detenção e à obrigação de permanência na habitação» (cf. alínea C) da Recomendação).

12 — Aqui chegados é tempo de avaliar se existem motivos razoáveis que justifiquem a opção do legislador de não estabelecer no âmbito do CEPMP um regime de desconto da medida de coação na pena idêntico ao previsto no artigo 80.º, n.º 1, do CP.

Antes do mais, cabe sublinhar que o controlo da atuação do legislador na construção de um determinado regime jurídico não se comparia com o isolamento de aspetos específicos desse regime. Aceitá-lo, seria ignorar que esses aspetos se inserem num regime jurídico globalmente delineado, refletindo uma harmonia de conjunto e uma teleologia específica, pelo que desligá-los do conjunto significa privá-los da sua identidade jurídica. Para além de se afigurar evidente que a comparação de regras de diferentes ramos do Direito não pode, sem mais, impor uma obrigação de reprodução de um regime que, à partida, se quis diferenciado, a verdade é que no caso existem várias ordens de razões a justificar a diferença. Vejamos.

Em primeiro lugar, aos olhos da Constituição, não é confundível o domínio dos ilícitos e sanções criminais com outros tipos de ilícito, designadamente o disciplinar. A Lei Fundamental distingue-os, desde logo, ao nível do âmbito da competência exclusiva reservada à Assembleia da República. Esta reserva abrange a definição dos crimes, penas e respetivos pressupostos, bem como o respetivo processo, no primeiro caso (artigo 165.º, n.º 1, alínea c), da Constituição), limitando-se a abranger o regime geral de punição das infrações disciplinares (artigo 165.º, n.º 1, alínea d), da Constituição).

Esta diferenciação reflete-se também na densidade constitucional dedicada a cada um dos regimes sancionatórios, sendo que apenas o ilícito criminal e as sanções de natureza criminal se encontram extensamente regulados na Constituição ao condensar, no artigo 29.º, o essencial do regime constitucional da lei criminal. Não se ignora que os princípios ali definidos para o direito criminal propriamente dito (crimes) têm sido estendidos, na parte pertinente, aos demais domínios sancionatórios, como o do ilícito disciplinar — é o caso do princípio da legalidade, da não retroatividade, da aplicação retroativa da lei mais favorável e da necessidade e proporcionalidade das sanções. Mas esta extensão não nega a diferenciação dos domínios, antes a confirma e, nessa medida, sufraga a ausência de identidade normativa entre medidas penais e medidas disciplinares.

No mesmo sentido, também o Tribunal Constitucional assinalou de há muito, designadamente no Acórdão n.º 263/94, n.º 7, tirado ainda na vigência de anterior Lei Penitenciária, não merecer qualquer tipo de controvérsia a afirmação das diferenças que separaram o Direito e Processo Disciplinar do Direito e Processo Penal, pois ambos visam a tutela de interesses ou bens jurídicos distintos. De acordo com esse aresto, enquanto o Direito Penal tutela interesses gerais e fundamentais da comunidade, o Direito Disciplinar está ligado às específicas necessidades e ao interesse do serviço público, tutelando o vínculo específico de lealdade, diligência e eficácia no desempenho de funções no âmbito de um serviço administrativo. Nesse sentido, as sanções previstas nos dois ramos têm âmbito e natureza diversas. Refere ainda o Acórdão que:

«Eduardo Correia acentua igualmente que o ilícito disciplinar é «eticamente fundado, na medida em que protege valores de obediência e disciplina, em face de certas pessoas que estão ligadas a um especial dever perante outras, no quadro de um serviço público», afirmando que o serviço público “pode, antes de tudo, integrar-se no quadro geral de valores que ao Estado cumpre defender, caso em que a lesão ou o pôr em perigo desses valores, pelo mau funcionamento do serviço, constituirá um ilícito criminal (v. g. os crimes de concussão, peculato, etc.)”. Mas, a par desta reação criminal face a atos ilícitos tipificados como

crimes, “o serviço público pode também — considerados os especiais fins que visa realizar — ver-se em si próprio, como unidade funcional que exige uma certa disciplina para o seu perfeito funcionamento. A violação desta disciplina constituirá então o ilícito disciplinar e as penas que dele derivam serão penas disciplinares.” (Direito Criminal, vol. I, Coimbra, 1968, reimpressão, com a colaboração de Figueiredo Dias, págs. 35-36).

[...]

Na situação de cumprimento da pena privativa de liberdade, o recluso é o *sujeito da execução da pena*, decorrendo dessa ideia a “consideração dos princípios de necessidade, de participação, responsabilidade e coresponsabilidade”. Tal ideia-base ilumina, no dizer de Eduardo Correia, “todas as fases do processo de tratamento até ao momento da libertação”. (Direito Criminal — III (1), lições em colaboração com Anabela Miranda Rodrigues e António M. de Almeida Costa, Coimbra, 1980, pág. 127). Ora, a comunidade prisional pressupõe um regime disciplinar próprio, com finalidades específicas, visando, relativamente a cada um dos reclusos, assegurar o preenchimento de uma finalidade recuperadora, prévia à plena reinserção social do recluso, recuperação que se alcança fundamentalmente pela prestação de trabalho e integral inserção na vida comunitária prisional.»

Especificamente no que diz respeito ao Direito Disciplinar, o Tribunal Constitucional, no mesmo Acórdão, também referiu que «*A Constituição estabelece, em matéria de processo disciplinar a propósito do regime da função pública, a garantia de audiência e defesa ao arguido (artigo 269.º, n.º 3). Esta norma constitucional é um afloramento de um princípio geral do direito disciplinar público, aplicável aos sujeitos que se encontrem em outras relações especiais com os entes públicos (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição cit., págs. 947-948)» (cf. Acórdão n.º 263/94, n.º 9).*

Também o Direito Penitenciário — domínio em que se integra o direito sancionatório que rege a execução da sanção criminal traduzida numa pena ou numa medida de segurança privativa de liberdade — é autónomo em relação ao Direito Penal e ao Direito Processual Penal. Na imagem de Anabela Rodrigues, «*Do que se trata, se quisermos, é de “provincias” de um mesmo ordenamento jurídico — o ordenamento jurídico-penal. Mas de províncias diferenciadas [...]» (Anabela Miranda Rodrigues, Novo Olhar Sobre a Questão Penitenciária, Coimbra Editora, 2002, p. 22). A este respeito, a autora fala-nos de uma “autonomia integradora” que faz ressaltar a “unidade” em que converge o direito penitenciário, enquanto instrumento de política criminal, com o direito penal e o direito processual penal» o que significa «*vincular o direito penitenciário aos princípios gerais do direito e processo penal, designadamente ao princípio da legalidade. Mas, simultaneamente, desenvolver e densificar princípios que lhe são próprios, como é o caso do princípio da socialização» (ob cit., p. 23).**

13 — Existe, com efeito, uma especificidade, desde logo qualitativa, da teleologia que preside à pena criminal, orientada que é para a proteção de bens jurídicos de relevância comunitária e em defesa da sociedade, sendo distintos os fins prosseguidos pelas sanções disciplinares em geral, e em especial, pela medida disciplinar aplicada ao recluso vocacionada para preservar a ordem e a disciplina do estabelecimento e os fins da execução da medida privativa de liberdade. Relevante será recordar que as medidas sancionatórias de natureza disciplinar vão desde a apreensão escrita ao internamento em cela disciplinar até 21 dias (artigo 105.º do CEPMP) e são aplicadas pelo diretor do estabelecimento. No caso de se tratar de medida de confinamento ao alojamento ou internamento em cela disciplinar, existe sempre possibilidade de impugnação perante o tribunal de execução de penas (artigo 114.º do CEPMP). Esta impugnação tem efeito suspensivo.

Marcantes são também as diferenças que separam o processo penal de qualquer outro regime sancionatório, em geral, e em especial, do processo disciplinar aplicado a reclusos, ainda que em cumprimento de pena aplicada num processo daquele primeiro tipo. Também neste campo — o processual — a Constituição distingue o domínio penal dos demais, especificando, no artigo 32.º, as garantias que deve assegurar o processo criminal e sendo a partir desta identificação especificada para o processo criminal que têm sido irradiadas algumas daquelas garantias também para outros domínios sancionatórios. Encontramos exemplo claro dessa irradiação no n.º 10 daquele artigo 32.º, acrescentado pela revisão constitucional de 1989, numa explicitação da solução já antes sufragada em boa parte da doutrina e jurisprudência.

Por último, não é possível estabelecer nenhuma identidade entre as restrições ao direito à liberdade previstas no artigo 27.º e 28.º da Constituição e a sujeição a medidas cautelares na pendência de processo disciplinar instaurado a recluso. Desde logo, porque estas últimas incidem sobre sujeitos que se encontram já em situação de privação da liberdade concretizadora de uma das exceções ao princípio da liberdade constitucionalmente previstas. É que a situação de recluso se caracteriza precisamente pela detenção de todos os direitos inerentes à sua condição de cidadão, exceto — evidentemente — a liberdade.

São, portanto, diferentes os fins prosseguidos pelas medidas de coação aplicadas no processo penal e as medidas cautelares aplicáveis no âmbito de um processo disciplinar, designadamente instaurado contra recluso por infração disciplinar em meio prisional. Enquanto as primeiras visam prevenir perigo de fuga, de perturbação do processo ou de continuação da atividade criminosa ou perturbação da ordem e tranquilidade públicas (artigo 204.º do Código de Processo Penal), estas últimas visam sobretudo acautelar a convivência ordenada e segura dentro do estabelecimento prisional, para além de garantir a proteção de pessoa ou de meios de prova (artigo 111.º, n.º 1, do CEPMP), objetivos a que não são alheios fins de socialização dos reclusos a convocar o seu sentido de responsabilização.

Em conformidade com estes fins, e em evidente distanciamento para o regime do concurso de crimes que dá lugar a cúmulo jurídico de penas (artigos 79.º e ss. do CP), quando o recluso tiver efetivamente praticado mais de uma infração disciplinar, são-lhe aplicáveis as medidas disciplinares correspondentes a cada uma das infrações, ainda que com um limite temporal intransponível (artigos 100.º e 105.º, n.º 4, do CEPMP).

Se a medida cautelar está relativamente à medida disciplinar numa relação paralela à que se estabelece entre a medida de coação e a pena, certo é que não pode ser comparada a situação da pessoa que é condenada a pena privativa de liberdade com a do recluso que é condenado a medida disciplinar de permanência obrigatória no alojamento, ou mesmo internamento em cela disciplinar. Tal como não é comparável a sujeição do arguido a prisão preventiva com a sujeição do recluso a medida cautelar de confinamento ao alojamento. Não existe nenhuma identidade qualitativa ou quantitativa entre aqueles grupos de situações.

14 — Não se ignora que na tensão imanente entre a Segurança e a Liberdade ou entre os fins da execução da pena e a posição do recluso (enquanto sujeito — e não objeto — da execução) tem sido progressiva a conquista da jurisdicionalização, com o inerente reforço das garantias dos presos na sua relação com a administração penitenciária. O reconhecimento de um estatuto ao recluso assente na sua dimensão de ser humano marcou a evolução do Direito Penitenciário. Neste contexto, constitui exigência do Estado de Direito a definição legal dos direitos e deveres que se estabelecem entre o recluso e a administração penitenciária. Um claro exemplo desta “humanização” do Direito Penitenciário é também o alargamento das decisões que o recluso pode impugnar perante o Tribunal de Execução das Penas, estendendo-se designadamente, à aplicação das medidas disciplinares de permanência obrigatória no alojamento e de internamento em cela disciplinar.

Esta progressão não elimina, todavia, as diferenças que separam a pena criminal da medida disciplinar. Existem razões de harmonização e de concordância prática a impor que a conformação concreta do estatuto jurídico do recluso — «*porque se trata de garantir a existência de uma relação de vida especial — se obtenha por intermédio de uma regulação elástica. Pode — e deve — admitir-se que a “ordenação de certos setores de relações (especiais) entre os indivíduos e o poder possa fundar (dar motivo) a restrições (também especiais) de alguns direitos. O bem-estar da comunidade, a existência do Estado, a segurança nacional, a prevenção e repressão criminal, entre outros, são valores comunitários com assento ou reconhecimento constitucional que não podem ser sacrificados a uma conceção puramente individualista dos direitos fundamentais”» (cf. Anabela Miranda Rodrigues, ob. cit., p. 89, com referência a Vieira de Andrade [Os direitos fundamentais] e Gomes Canotilho [Direito Constitucional]).*

Em suma, a não repetição do regime do desconto previsto no artigo 80.º, n.º 1, do CP no domínio da aplicação de medidas disciplinares em ambiente prisional encontra justificação razoável na diferença de situações presente e elencada entre Direito Penal e Direito Disciplinar (mesmo Direito Penitenciário Disciplinar) que impede a censura constitucional à luz do princípio da igualdade.

#### ii) Os restantes parâmetros de constitucionalidade invocados

15 — Afastada a violação do princípio da igualdade, importa referir ainda que a norma impugnada tão-pouco fere qualquer dos demais parâmetros constitucionais invocados pelo recorrente.

Desde logo, nela não se configura nenhuma dupla punição violadora do princípio da culpa penal, antes se invoca nos seus elementos uma única condenação numa só medida disciplinar pela prática de uma infração, baseada, em procedimento especificamente regulado na lei.

O desconto reclamado pelo recorrente de todo o tempo de medida cautelar sofrida à ordem de outro processo em que veio a ser absolvido na medida disciplinar aplicada não se apresenta como elemento indispensável para assegurar a proporcionalidade da solução normativa encontrada pelo legislador. Desde logo, e diferentemente do que subjaz ao entendimento do recorrente, nem mesmo no domínio penal é possível afirmar o estabelecimento de uma relação entre o tempo sofrido como medida cautelar e o tempo de sanção a cumprir que deva ser contabilizada à semelhança de uma conta-corrente.

Como o Tribunal Constitucional já teve ocasião de deixar explicitado, «*o segmento final da norma do n.º 1 do artigo 80.º, ao estabelecer um*

limite temporal para o desconto de medidas processuais privativas de liberdade em processo diferente daquele em que essas medidas foram aplicadas — correspondendo esse limite à data da decisão final proferida no processo no âmbito do qual essas medidas foram aplicadas — tem uma finalidade precisa. Visa obstar a que o arguido que foi sujeito a medidas processuais privativas de liberdade num processo, no âmbito do qual não pôde proceder-se ao desconto das medidas processuais sofridas ou não pôde proceder-se ao desconto, por inteiro, das medidas processuais sofridas, “mantenha, a seu favor um tempo de privação de liberdade, que lhe possa vir a aproveitar, por via do desconto, na eventual condenação por crime futuro, ou seja, por crime praticado posteriormente à decisão final do processo em que sofreu tais medidas”. A ausência desse limite temporal poderia redundar, na prática, num incentivo à atividade delituosa, na medida em que o tempo de privação de liberdade que o arguido tivesse sofrido em processo que culminasse com a absolvição ou a não pronúncia seria descontado na pena de prisão em que viesse a ser condenado por qualquer outro ilícito penal em que incorresse em momento posterior» (Acórdão n.º 218/2012, n.º 3, — destacado nosso). Neste acórdão o Tribunal decidiu «não julgar inconstitucional a norma do artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal interpretada no sentido de que o desconto de pena aí previsto só opera em relação a penas de prisão em que o arguido seja condenado, quando o facto que originou a condenação tenha sido praticado anteriormente à decisão final do processo no qual a medida de prisão preventiva foi aplicada».

Não existindo no CEPMPL norma inteiramente coincidente com a prevista no artigo 80.º, n.º 1, do CP, certo é que nem por isso o legislador desvalorizou no domínio sancionatório penitenciário as medidas cautelares sofridas durante o processo. Antes impôs a sua consideração na determinação da sanção a aplicar. Além de exigir a proporcionalidade de qualquer medida cautelar à gravidade da infração e adequação aos efeitos cautelares a atingir (artigo 111.º, n.º 2, do CEPMPL) e de impor limites máximos à sua duração (artigo 111.º, n.º 3, do CEPMPL), sujeitos a limitação adicional em caso de concurso de infrações (artigo 105.º, n.º 4, do CEPMPL), o legislador impôs, no n.º 5 do artigo 111.º do CEPMPL, que «Se o recluso vier a ser sancionado com a medida de permanência obrigatória no alojamento ou internamento em cela disciplinar, o tempo da medida cautelar cumprida é ponderado, para efeitos de atenuação, na sanção que vier a ser aplicada».

Saber se — tal como foi também afirmado no tribunal recorrido — nos termos do artigo 111.º, n.º 5, do CEPMPL, não é de ponderar na medida disciplinar a aplicar por determinada infração a medida cautelar sofrida à ordem de outro processo disciplinar que terminou em absolvição, é matéria que não cabe a este Tribunal Constitucional decidir no âmbito do presente processo. Não sendo essa a norma impugnada pelo recorrente — como acima se deixou explanado — não cabe aqui tomar posição sobre a sua conformidade constitucional.

#### d) Conclusão

16 — Nestes termos, resta concluir no sentido de que não assiste fundamento ao presente recurso, na medida em que não pode ser considerada inconstitucional a norma que determina que em caso de condenação em sanção de permanência obrigatória no alojamento não ser de efetivar, na concreta sanção a aplicar, o desconto (por analogia e à imagem do que sucede no artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal) no tempo e na medida cautelar anteriormente cumprida em processo disciplinar diverso, no qual o recluso tenha vindo a ser absolvido, desde que a decisão final de tal processo seja posterior à prática dos factos alvo de condenação, resultante da interpretação do artigo 111.º, n.º 5, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

#### III — Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a interpretação normativa do artigo 111.º, n.º 5, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, no sentido de, em caso de condenação em sanção de permanência obrigatória no alojamento, não ser de efetivar, na concreta sanção a aplicar, o desconto (por analogia e à imagem do que sucede no artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal) no tempo e na medida cautelar anteriormente cumprida em processo disciplinar diverso, no qual o recluso tenha vindo a ser absolvido, desde que a decisão final de tal processo seja posterior à prática dos factos alvo de condenação.

b) Consequentemente, negar provimento ao recurso.

Custas a cargo do recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta.

Lisboa, 9 de dezembro de 2015. — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *João Pedro Caupers* — *Maria Lúcia Amaral* (com declaração) — *Teles Pereira* — *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

#### Declaração de voto

Subscrevi o acórdão. Mas creio que a fundamentação que leva ao juízo de não inconstitucionalidade é *basicamente* e mais uma vez, em medida excessiva, uma fundamentação estrita de direito infraconstitucional.

Em meu entender, o que se esperaria do Tribunal — pois que é esse o caminho que melhor corresponde à sua função própria — era que *fundamentasse* por que motivo a verificação de uma mera «incongruência» ou «desarmonia» no sistema definido pelo legislador ordinário não justifica, por si só, uma censura «do ponto de vista da constitucionalidade»; e por que motivo este «estado de coisas» se altera, quando a «incongruência» ou «desarmonia» se traduz em afetação de posições jurídicas subjetivas. Não obstante a situação *sub judice* ser semelhante à resolvida pelo Acórdão n.º 177/2013, que por sua vez se refere ao Acórdão n.º 546/2011, era esta a ocasião — em meu entender — para que se pudessem desenvolver um pouco mais «o ponto de vista da constitucionalidade», naqueles acórdãos apenas ensaiados. — *Maria Lúcia Amaral*.

209324042

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Despacho n.º 2324/2016

Por conveniência para o interesse público, nomeadamente pela escassez grave de recursos humanos afetos ao apoio administrativo do Supremo Tribunal de Justiça, e nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b), 93.º, n.º 2, e 94.º, n.º 1, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, obtida a concordância da Junta de Freguesia de Belém e o parecer favorável da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público para a mobilidade interna na categoria de Maria Amélia d'Oliveira Martins, da carreira/categoria de assistente técnica, autorizo o desempenho de funções daquela trabalhadora no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

209323905

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

#### Despacho (extrato) n.º 2325/2016

Com referência ao Despacho n.º 2732/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de fevereiro, e tendo em vista a informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa, designo para o ano de 2016, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, o seguinte grupo de trabalho:

Juiz Desembargador Orlando dos Santos Nascimento, Vice-Presidente do Tribunal da Relação e Presidente desta Comissão.

Juiz Desembargador António Alexandre Trigo Mesquita.

Juiz Desembargador António Pedro Figueira Ferreira de Almeida.

Juíza Desembargadora Maria de Deus Simão da Cruz Silva Damasceno Correia.

Juíza Desembargadora Maria Teresa Féria Gonçalves de Almeida.

Juíza Desembargadora Paula de Jesus Jorge dos Santos.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, *Luís Maria Vaz das Neves*.

209323321

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Deliberação (extrato) n.º 149/2016

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 05.01.2016, foi renovada a comissão de serviço, como inspetor judicial, pelo período de 3 anos, ao Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, Dr. João Manuel Araújo Ramos Lopes, nos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.º 1, 2 e 3, 55.º e 56.º, n.º 1, alínea a) do EMJ.

2 de fevereiro de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209325655



## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Diretiva n.º 4/2016

#### Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro

A Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, estabelece a metodologia de cálculo de taxa de remuneração a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com a aquisição de eletricidade a produtores em regime especial, sujeitos a repercussão quinquenal e define os valores de determinados fatores a aplicar para efeitos do alisamento quinquenal.

Para tanto, estabelece que os valores finais da taxa de juro sem risco («RF»), prémio de risco da dívida do comercializador de último recurso («RDP») e valor médio da taxa de juro em mercado secundário («Rmi») necessários para o apuramento do valor definitivo da taxa da anuidade a 5 anos a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial sejam publicados pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), reportados ao ano a que dizem respeito os proveitos permitidos.

Estes parâmetros são calculados com base nos dados do segundo semestre anterior à data de início de aplicação das tarifas associadas ao diferimento e incorporam os valores estabelecidos pelo Despacho n.º 11 566-B/2015, de 15 de outubro, da Secretaria de Estado da Energia.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 2.º da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, e dos artigos 3.º, 8.º e 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1.º Os valores definitivos dos parâmetros para determinação da taxa a aplicar à transferência intertemporal, referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial nos proveitos permitidos nos termos do artigo 96.º do Regulamento Tarifário, para o ano 2016 são fixados em:

- a) -0,091%, para  $R_F$ ;
- b) 1,420%, para  $R_{DP}$ ;
- c) Rmi:
  - i. 1,496%, para  $R_{m3}$ ;
  - ii. 1,783%, para  $R_{m4}$ ;
  - iii. 2,142%, para  $R_{m5}$ ;
  - iv. 2,402%, para  $R_{m6}$ .

2.º A presente Diretiva produz efeitos a partir da mesma data que os valores das tarifas e preços aprovados pela Diretiva n.º 16/2015, de 24 de dezembro de 2015 e vigora nos termos e durante o período previsto no artigo 73º-A do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

29 de janeiro de 2016

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Alexandre Santos

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 1812/2016

#### Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — Curso de Licenciatura em Enfermagem 2016-2020.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e de acordo com o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 22 — 2 de fevereiro de 2016, Aviso n.º 1171/2016, encontra-se aberto o concurso para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — Curso de Licenciatura em Enfermagem, a ter início em 2 de fevereiro de 2016.

#### 1 — Candidatura:

1.1 — Podem candidatar-se às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas e que não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

1.2 — A candidatura implica o pagamento do emolumento no montante de 75 €.

#### 2 — Formalização da Candidatura

2.1 — A inscrição para a realização das provas é formalizada junto da Divisão de Gestão Académica da ESEL, sita na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, no prazo a fixar pelo Presidente da ESEL anualmente.

2.2 — O processo de inscrição é efetuado por requerimento em modelo próprio dirigido ao Presidente da ESEL, instruído com os seguintes elementos:

2.2.1 — Currículo escolar e profissional com documentação certificada dos elementos curriculares nele constantes (CV Europeu, Europass);

2.2.2 — Documento comprovativo de aptidão, em tudo semelhante ao questionário individual de saúde dos pré-requisitos do grupo B — comunicação interpessoal, ou comprovativo em como o realizou;

2.2.3 — Fotocópia simples de documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte);

2.2.4 — Carta de motivação, expressando entre outros aspetos que considere relevantes as razões que levaram à candidatura ao Curso de Licenciatura em Enfermagem na ESEL e os objetivos que pretende alcançar com a conclusão do mesmo.

3 — Procedimentos e Prazos (anexo I)

4 — Rejeição Liminar

4.1 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisficam os requisitos referidos no n.º 2.2

5 — Provas de Avaliação

5.1 — De acordo com os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 22 — 2 de fevereiro de 2016, Aviso n.º 1171/2016.

6 — Reapreciação das Provas

6.1 — Terá lugar pedido de reapreciação das provas escritas (PE) e avaliação curricular (AC), nos prazos fixados em calendário e de acordo com o regulamento em vigor na ESEL.

7 — Consulta e reclamação

7.1 — Terá lugar a consulta e reclamação da lista nos termos do art.º n.º 12.º do regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 22 — 2 de fevereiro de 2016, Aviso n.º 1171/2016, nos prazos fixados em calendário.

8 — Efeitos e validade

8.1 — A aprovação nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL tem exclusivamente o efeito legalmente definido, não correspondendo a qualquer equivalência a habilitações escolares.

8.2 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEL no ano da aprovação e nos quatro anos letivos subsequente, nos termos do previsto nas Regras do concurso para os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23.

## ANEXO I

### Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos

#### Calendarização 2016

Atividade	Período	Data início	Data fim
Afixação de edital e calendário	—	02/02/2016	
Candidatura e Inscrição	10 Dias	08/02/2016	19/02/2016
Rejeição Liminar	5 Dias	26/02/2016	
Provas Escritas Teóricas (PE)	24 Dias	29/02 a 01/04/2016	
Curso de Preparação (prova Biologia)	5 Dias	29/02/2016	04/03/2016
Realização de Provas Escritas	1 Dia	07/03/2016	
Lista de resultados	9 Dias	18/03/2016	
Consulta	2 Dias	21/03/2016	22/03/2016
Pedidos de Reapreciação	4 Dias	21/03/2016	24/03/2016
Lista de resultados (PE) final (admissão 2.ª etapa)	5 Dias	01/04/2016	
Apreciação curricular e profissional e Entrevista (AC+E)	19 Dias	04/04/2016	29/04/2016
Apreciação curricular e profissional	5 Dias	04/04/2016	08/04/2016
Entrevista	5 Dias	11/04/2016	15/04/2016
Lista de resultados	—	15/04/2016	
Consulta	2 Dias	18/04/2016	19/04/2016
Pedidos de Reapreciação	5 Dias	18/04/2016	22/04/2016
Lista de resultados (AC+E) final	4 Dias	29/04/2016	
Classificação final provisória de seriação	—	29/04/2016	
Reclamação da classificação final	5 Dias	02/05/2016	06/05/2016
Lista classificação final de seriação (homologada)	5 Dias	13/05/2016	

**ORDEM DOS ADVOGADOS****Edital n.º 138/2016**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 09 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 730/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Isabel Branco Oliveira, portadora da cédula profissional n.º 6896L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. A presente medida de suspensão transitou em julgado a 16/12/2015 e teve o seu início no dia seguinte.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209321986

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho n.º 2326/2016**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos desta Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, determino, pelo presente despacho, a composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta que será integrado por:

Reitor, Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, que presidirá;  
Vice-Reitor, Doutor Domingos José Alves Caeiro;  
Administradora, Mestre Olga Cristina Pacheco Silveira;  
Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco;  
Doutor Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho;  
Licenciado José António Lourenço Geraldes, como membro convidado.

2 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

209325688

**Despacho n.º 2327/2016**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, homólogo a alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Matemática e Aplicações constante do Regulamento n.º 208-F/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 10814/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril e pelo Despacho n.º 14243/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro. O ciclo de estudos de Licenciatura em Matemática e Aplicações está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, correspondendo o processo n.º ACEF/1314/12532, com data de publicação de 18 de março de 2015.

A alteração do plano de estudos que se publica em anexo foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 89/CC/2015, em sessão de 29 de abril, e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de setembro de 2015, registo n.º R/A — Ef 1105/2011/AL01.

## ANEXO

**Alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Matemática e Aplicações****I — Certificação**

A obtenção do grau de licenciado pressupõe a conclusão com sucesso pelo estudante de todas as unidades curriculares que integram o *maior* em Matemática e Aplicações e as unidades curriculares de um dentre os seguintes *minores*, Matemática e Aplicações, Estatística e Aplicações, num total de 180 ECTS.

**II — Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percurso alternativo em que o curso se estrutura: *Maior* em Matemática e Aplicações, a que se pode associar um dos seguintes dois *minores*: Matemática e Aplicações, Estatística e Aplicações.

2 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Maior em Matemática e Aplicações/Minor em Matemática e Aplicações**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática . . . . .	Mat	138	18
Engenharia Informática . . . . .	EI	6	12
Física . . . . .	Fis	6	6
Gestão . . . . .	Gest	0	6
<i>Total</i> . . . . .		150	42

No 3.º ano curricular o estudante tem de optar por 5 unidades curriculares dentro das áreas científicas em oferta

**Maior em Matemática e Aplicações/Minor em Estatística e Aplicações**

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática . . . . .	Mat	144	18
Engenharia Informática . . . . .	EI	6	12
Física . . . . .	Fis	6	0
Gestão . . . . .	Gest	0	12
<i>Total</i> . . . . .		156	42

No 3.º ano curricular o estudante tem de optar por 4 unidades curriculares dentro das áreas científicas em oferta

3 — Todos os estudantes ficarão ao abrigo do seguinte plano de equivalências:

QUADRO N.º 3

Antigo Plano de Estudos	Novo Plano de Estudos
Elementos de Análise Multivariada.	Elementos de Estatística Multivariada.
Equações Diferenciais I . . . . .	Equações Diferenciais.
Equações Diferenciais Parciais . . . . .	Análise de Fourier e Aplicações.
Geometria I . . . . .	Geometria.
Geometria II . . . . .	Curvas e Superfícies.
Gestão da Qualidade e Inovação	Avaliação de Investimentos.
História da Matemática I . . . . .	História da Matemática.

Para além do Quadro n.º 3, os estudantes inscritos no *Minor* em Matemática e Aplicações ficarão ainda ao abrigo do seguinte plano de equivalências:

QUADRO N.º 4

Antigo Plano de Estudos	Novo Plano de Estudos
Análise Funcional . . . . .	Topologia.
Equações Diferenciais II . . . . .	Análise de Fourier e Aplicações.
História da Matemática II . . . . .	Introdução à Modelação Matemática e Estatística.
Teoria da Medida . . . . .	Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas.

Os estudantes inscritos no *Minor* em Estatística e Aplicações ficarão ao abrigo do plano de equivalências do Quadro n.º 3 e de um plano de equivalências a ser definido pelo Júri de Equivalência e Creditação de Competências Académicas e Profissionais da Área Científica da Matemática.

### Plano de Estudos

#### Universidade Aberta

#### Matemática e Aplicações

#### 1.º Ciclo

#### Maior em Matemática e Aplicações

#### 1.º Ano/1.º Semestre

#### QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Álgebra Linear I . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Análise Infinitesimal I . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
História da Matemática . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Lógica e Teoria de Conjuntos . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Programação . . . . .	EI	S	156	O: 26	6	

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).

#### 1.º Ano/2.º Semestre

#### QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Álgebra Linear II . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Análise Infinitesimal II . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Probabilidades e Estatística . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Geometria . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Matemática Finita . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).

#### 2.º Ano/1.º Semestre

#### QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Elementos de Análise Infinitesimal III . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Análise Numérica . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Estatística Aplicada I . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Equações Diferenciais . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Álgebra . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).

#### 2.º Ano/2.º Semestre

#### QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Análise Complexa . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Análise Infinitesimal IV . . . . .	Mat	S	156	O: 26	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Física I .....	Fis	S	156	O: 26	6	
Investigação Operacional .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Curvas e Superfícies .....	Mat	S	156	O: 26	6	

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).**Minor em Matemática e Aplicações****3.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Introdução à Modelação Matemática e Estatística .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Processos Estocásticos Aplicados .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Bioestatística .....	Mat	S	156	O: 26	6	Opc
Análise de Fourier e Aplicações .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Linguagens e Computação .....	Ei	S	156	O: 26	6	Opc
Investimentos Financeiros .....	Gest	S	156	O: 15	6	Opc

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).**3.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Programação Matemática .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Física II .....	Fis	S	156	O: 26	6	Opc
Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas .....	Mat	S	156	O: 26	6	Opc
Estruturas de Dados e Algoritmos Fundamentais .....	Ei	S	156	O: 26	6	Opc
Complementos de Álgebra .....	Mat	S	156	O: 26	6	Opc
Topologia .....	Mat	S	156	O: 26	6	

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).**Minor em Estatística e Aplicações****3.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Introdução à Modelação Matemática e Estatística .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Processos Estocásticos Aplicados .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Elementos de Bioestatística .....	Mat	S	156	O: 26	6	Opc
Análise de Fourier e Aplicações .....	Mat	S	156	O: 26	6	
Linguagens e Computação .....	Ei	S	156	O: 26	6	Opc
Investimentos Financeiros .....	Gest	S	156	O: 15	6	Opc

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).

## 3.º Ano/2.º Semestre

## QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Estatística Aplicada II	Mat	S	156	O: 26	6	
Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas	Mat	S	156	O: 26	6	Opc
Elementos de Estatística Multivariada	Mat	S	156	O: 26	6	Opc
Estruturas de Dados e Algoritmos Fundamentais	Ei	S	156	O: 26	6	Opc
Estatística Computacional	Mat	S	156	O: 26	6	
Programação Matemática	Mat	S	156	O: 26	6	
Avaliação de Investimentos	Gest	S	156	O: 15	6	Opc

(1) O — Outros (apoio tutorial a distância apoiado em plataforma de *e-learning*).

2 de fevereiro de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

209325866

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Despacho (extrato) n.º 2328/2016

## Nomeação da Pró-reitora Professora Doutora Maria Manuela Antunes Marques David

No uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, nomeio como Pró-reitora para a Simplificação e Modernização Administrativa a Doutora Maria Manuela Antunes Marques David, Professora Associada da Universidade do Algarve.

A nomeação tem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2016.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209325047

## Despacho n.º 2329/2016

## Delegação de Competências na Pró-reitora, Professora Doutora Manuela David

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44 a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Pró-reitora da Universidade do Algarve, Professora Doutora Maria Manuela Marques David, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Coordenar as atividades dos Serviços de Informática que têm em vista a implementação e integração dos sistemas de informação da Universidade e as equipas de trabalho constituídas para o efeito e, ainda, o desenvolvimento de sistemas de apoio à educação a distância.

2 — Coadjuvar o Reitor, em articulação com os restantes membros da equipa reitoral, no processo de reforma administrativa da UAlg.

3 — Coadjuvar o Vice-reitor Professor Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte na coordenação das seguintes áreas de atuação:

- Presidência do Conselho de Investigação da Unidade de Apoio à Investigação Científica (UAIC);
- Atividades de investigação científica;
- Execução dos programas e contratos de investigação nacionais e internacionais, incluindo a contratação de bolsiros neles integrados;
- Atividades dos centros de investigação científica integrados na UAlg ou onde esta participe em parceria com outras entidades.

4 — Presidir a júris de concursos documentais para recrutamento de professores auxiliares.

5 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000,00 €, assegurada que esteja a prévia cabimentação orçamental.

A pedido do Reitor, pode ainda a Pró-reitora Professora Doutora Maria Manuela Antunes Marques David representar a Universidade em cerimónias e atos solenes ou comissões e organismos externos.

No exercício dos seus poderes de coadjuvação, cabe-lhe, igualmente, substituir o Vice-reitor Professor Doutor Pedro Ferré da Ponte nas suas ausências, faltas e impedimentos.

As competências delegadas ao abrigo do presente despacho não são suscetíveis de subdelegação, salvo autorização específica do Reitor.

A presente delegação ou subdelegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos ao Reitor e Vice-reitores, nos termos legais e estatutários.

São revogadas todas as delegações e subdelegações de poderes e competências que contrariem o disposto no presente despacho.

Os efeitos do presente despacho reportam-se à data de 1 de fevereiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209325055

## Serviços Académicos

## Regulamento n.º 157/2016

Foi homologado por despacho reitoral de 11 de janeiro de 2016 o Regulamento de Candidatura e Seleção do Curso de Mestrado Integrado em Medicina

## Nota preambular

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no exercício da competência conferida pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina e após despacho reitoral de homologação datado de 11/01/2016, é publicado o Regulamento de Candidatura e Seleção do Curso de Mestrado Integrado em Medicina.

## Artigo 1.º

## Objeto

1 — O presente regulamento fixa as regras e procedimentos a que obedece o processo de candidatura e seleção do curso de Mestrado Integrado em Medicina, adiante designado por curso de Medicina, ministrado pela Universidade do Algarve, através do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, com registo pela DGES n.º R/B-Cr 121/2009.

2 — O processo de candidatura e seleção do curso de Medicina através dos regimes de reingresso, mudança de par/curso instituição é objeto de regulamentação específica.

## Artigo 2.º

## Vagas e calendário

3 — Para cada edição do curso de Medicina, o número de vagas e o número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do

curso são fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve (UALg), sob proposta da comissão científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM).

4 — O despacho a que se refere o número anterior será divulgado, através de aviso, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início do prazo de candidatura.

5 — Do aviso constarão ainda as condições e prazos de candidatura e seleção, os prazos para a matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo da edição do curso.

#### Artigo 3.º

##### Condições de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao curso de Medicina os candidatos que sejam titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal, ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

a) Licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza (v.g. Biologia, Geologia, Química, etc.), ciências da saúde e afins (v.g. Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biomédicas, etc.) ou ciências exatas (Matemática, Física, Engenharias, etc.);

b) As competências associadas às licenciaturas/mestrados integrados, mencionados na alínea anterior, deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS;

c) Classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado, de 14 valores;

d) Aos candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento) não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado;

e) Aceitam-se candidatos com média final de 13 valores, desde que tenham um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área da licenciatura/mestrado integrado;

f) Os candidatos têm que demonstrar ter completado o 12.º ano de Química, ou, em alternativa:

i) Exame de Química do 12.º com aproveitamento;

ii) Exame de equivalência à frequência da disciplina de Química do 12.º, com aproveitamento;

iii) Química durante a licenciatura ou mestrado integrado, sendo aceites unidades curriculares de Química, Química Geral, Química Analítica, Química Orgânica, Química Inorgânica ou Química Aplicada;

g) Para efeitos da alínea anterior, não são aceites as unidades curriculares de Bioquímica;

2 — Para efeitos de candidatura, não são aceites as unidades capitalizáveis de Ciências Físico-Químicas do Ensino Recorrente e o exame de Física e Química A.

3 — Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.

4 — Os candidatos terão de demonstrar experiência em voluntariado ou experiência profissional, sendo que:

a) Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro;

b) Não serão consideradas, como voluntariado, ações (estágios voluntários) que estejam inseridas dentro da estrutura curricular ou que sejam realizadas com o intuito de adquirir novas competências;

c) Para efeitos de candidatura, apenas são aceites ações de voluntariado que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas, sendo excluídas as seguintes ações:

i) Participação em grupos de Escuteiros;

ii) Participação no Banco Alimentar contra a Fome;

iii) Catequese;

iv) Participação em Rastreios;

v) Participação em Colónias de Férias;

vi) Explicações ou apoio escolar;

vii) Participação em ações de formação ou sensibilização;

viii) Atividades de gestão;

d) Não serão considerados como experiência profissional os estágios curriculares no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências;

e) O período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 12 meses;

f) O período de duração mínimo exigido da experiência profissional é de 6 meses;

g) Para efeitos de atribuição da bonificação a que alude o n.º 1, do artigo 7.º, do presente regulamento, o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 2 meses.

5 — A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.

#### Artigo 4.º

##### Formalização da candidatura

1 — A candidatura deve ser formalizada mediante o preenchimento de formulário específico para o efeito, disponível na página da Internet afeta ao curso de Medicina, dentro do prazo fixado pelo aviso a que se refere o artigo 2.º

2 — O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*;

b) Certidão Académica com indicação de média final da licenciatura ou do mestrado integrado;

c) Certificado de habilitações, com listagem das disciplinas da licenciatura ou do mestrado integrado;

d) Certidão de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);

e) Certificado de habilitações do 12.º ano de escolaridade ou comprovativo de aprovação à disciplina de Química do 12.º ano;

f) Cópia do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação;

g) Declaração da entidade (ou responsável) onde realizou voluntariado, citando tarefas e duração do voluntariado (início e fim do período). No caso de não ter realizado trabalho de voluntariado, mas ter tido experiência profissional, deve apresentar uma declaração da entidade (ou responsável) onde trabalhou.

3 — A candidatura é válida, apenas para o ano letivo a que respeita.

4 — A admissão dos candidatos à primeira fase do processo de seleção está sujeita ao pagamento obrigatório de uma taxa de inscrição de valor a fixar anualmente pelo reitor da UALg, sob proposta da comissão científica do DCBM, com vista a suportar os custos com o processo de seleção e gastos administrativos inerentes.

5 — A não comparência às provas de seleção ou a desistência na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso da taxa de inscrição paga.

6 — As omissões e/ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

#### Artigo 5.º

##### Seleção dos candidatos

1 — Os candidatos que cumpram os requisitos de candidatura e procedam à sua formalização, de acordo com os pressupostos do artigo anterior, serão selecionados em duas etapas:

a) Avaliação de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa;

b) Conjunto de Minientrevistas.

2 — A primeira etapa é obrigatória para todos os candidatos.

3 — Na segunda etapa participa um número predefinido de candidatos. Este número será divulgado no aviso a que se refere o artigo 2.º

4 — Na segunda etapa estarão presentes apenas os candidatos cuja classificação final da primeira etapa seja a mais elevada.

5 — Os candidatos aceites como resultado da segunda etapa poderão ingressar no curso de Medicina.

#### Artigo 6.º

##### Avaliação de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa

1 — A primeira etapa do processo de seleção consiste num conjunto de provas de aptidões cognitivas e numa prova de conhecimentos da língua inglesa. Esta etapa será assegurada por uma entidade externa especializada neste tipo de avaliação, que trabalhará em estreita colaboração com a Universidade do Algarve.

2 — As provas de aptidões cognitivas estão devidamente adaptadas e validadas para a população portuguesa e aprovadas pelo detentor dos direitos de autor. São provas cuja validade e fiabilidade foram atestadas em vários países e que são utilizadas para a seleção de profissionais com formação de nível médio e superior.

3 — As provas de aptidões cognitivas avaliarão as seguintes aptidões: raciocínio numérico, raciocínio verbal e raciocínio abstrato.

4 — A prova de conhecimentos da língua inglesa é um instrumento utilizado internacionalmente, cujos resultados tenham correspondência com os níveis do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

5 — A prova de conhecimentos da língua inglesa destina-se a avaliar o nível de compreensão da língua, quer oral, quer escrito.

6 — A prova de língua inglesa tem um carácter eliminatório, sendo que os candidatos têm de ter uma nota mínima para poderem passar à etapa seguinte da seleção. Esta nota corresponde ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (i.e., Utilizador Independente). A classificação mínima exigida, em termos numéricos, será divulgada previamente à realização da prova.

7 — Todas as provas serão realizadas a lápis por razões que se preendem, quer com o equipamento de leitura ótica utilizado para a sua correção, quer com a utilização de folhas de resposta auto-corrigíveis.

8 — A calendarização das provas é divulgada no aviso a que se refere o artigo 2.º

9 — No ato de realização das provas será solicitada, a todos os candidatos, a assinatura de uma declaração que atesta estarem em condições físicas e psicológicas para realizar os testes propostos e terem conhecimento do presente regulamento.

10 — Todo e qualquer material necessário para realizar a prova será fornecido pela empresa responsável por esta fase da avaliação e apenas este poderá estar em cima da mesa.

#### Artigo 7.º

##### Seriação — 1.ª etapa

1 — A classificação, para efeitos de seriação, será calculada segundo a fórmula  $CS = Pa + Pi \times 0,2 + GA + Id + UAlg + Vol + EP$ , em que:

CS = classificação de seriação, arredondada às décimas;

Pa = classificação na prova de aptidões cognitivas, expressa numa escala de 1 a 99 valores arredondada às décimas. Esta classificação corresponde ao resultado médio obtido nas três provas de aptidões;

Pi = classificação na prova de inglês expressa numa escala que será ajustada de forma a variar entre 1 e 99 arredondada às décimas;

GA = Grau académico, em que os detentores de grau de mestre serão pontuados com 2 pontos adicionais e os detentores de grau de doutor terão 10 pontos adicionais. Aos detentores de mestrado e doutoramento apenas será adicionada a bonificação mais elevada, i.e. a correspondente ao doutoramento. Aos detentores de um mestrado integrado não serão adicionados pontos.

Id = Idade, em que aos candidatos com idade compreendida entre 35 e 40 anos serão subtraídos 5 pontos e aos candidatos com mais de 40 anos serão subtraídos 10 pontos;

UAlg = Os candidatos com licenciatura, mestrado ou doutoramento realizado na UALg serão pontuados com 2 pontos adicionais. Esta bonificação apenas se aplica uma vez;

Vol = participação em ações de voluntariado, em que às ações de duração compreendida entre 2 e 12 meses são adicionados 3 pontos e às ações de duração superior a 12 meses serão adicionados 5 pontos. Se a ação de voluntariado foi realizada num país em vias de desenvolvimento, que não o da residência do candidato, adicionam-se 5 pontos.

EP = experiência profissional, em que aos candidatos que tenham menos do que 6 meses de experiência profissional serão subtraídos 8 pontos.

2 — As pontuações referentes aos itens GA, UAlg, Vol e EP só poderão ser contabilizadas mediante a apresentação de comprovativo passado pela entidade competente.

3 — Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, pela ordem que se apresenta:

- Classificação na prova de aptidões cognitivas, arredondada às décimas;
- Classificação na prova de conhecimentos da língua inglesa arredondada às unidades;
- Idade, sendo que o candidato mais novo passa à fase seguinte;
- Esgotados os critérios e mantendo-se o empate, os candidatos empatados passam à fase seguinte.

#### Artigo 8.º

##### Minientrevistas múltiplas

1 — A segunda etapa no processo de seleção consistirá na realização de um conjunto de 10 a 15 minientrevistas múltiplas ou estações de 8 minutos cada.

2 — Cada estação tem como tema apenas uma questão concreta que pode ser apresentada como pergunta ou cenário, tendo como objetivo avaliar um ponto específico de cada um dos candidatos.

3 — Cada estação é acompanhada por um entrevistador/observador diferente perfazendo um total de 10 a 15, tantos quanto o número de estações.

#### Artigo 9.º

##### Seriação — 2.ª etapa

1 — No final da entrevista o entrevistador/observador atribuirá uma cotação ao candidato de acordo com uma grelha específica para aquela estação.

2 — No final das minientrevistas cada candidato terá uma classificação que corresponde à média aritmética (arredondada às décimas) das classificações obtidas em todas as estações.

3 — É com base na classificação obtida na segunda etapa, independente da cotação da primeira etapa, que serão selecionados os futuros estudantes da edição em causa.

4 — No caso de haver empate para o último lugar disponível, recorrer-se-á à classificação da primeira etapa para fins de desempate, aplicando-se, em caso de necessidade, os critérios descritos no n.º 2 do artigo 7.º

#### Artigo 10.º

##### Admissão dos candidatos

Terminado o processo de seleção, serão admitidos os candidatos que obtiveram melhor classificação, nos termos do artigo anterior, até ao limite das vagas fixadas pelo aviso a que se refere o artigo 2.º

#### Artigo 11.º

##### Comissão de avaliação e seleção

Anualmente é designada pela comissão científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina uma comissão de avaliação e seleção, responsável pela organização e desenvolvimento de todo o processo de candidatura e seleção dos candidatos ao curso de Medicina.

#### Artigo 12.º

##### Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
- Não apresentem documentos legíveis, devida e completamente preenchidos ou em formato inadequado.
- Não satisfaçam ao disposto no presente regulamento ou contenham falsas declarações.

2 — O indeferimento liminar é da competência da comissão de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser fundamentado.

#### Artigo 13.º

##### Divulgação de resultados

1 — No decorrer do processo de candidatura e seleção serão divulgados, exclusivamente na página da Internet afeta ao curso de Medicina, os seguintes resultados:

- Lista dos candidatos admitidos ao processo de seleção;
- Lista dos candidatos não admitidos ao processo de seleção;
- Lista dos resultados gerais da avaliação de aptidões cognitivas e prova de língua inglesa;
- Lista dos candidatos eliminados na prova de conhecimentos da língua inglesa;
- Lista dos candidatos selecionados para a 2.ª etapa do processo de seleção;
- Lista dos resultados gerais das minientrevistas múltiplas;
- Lista final dos candidatos selecionados.

2 — Não haverá outra divulgação dos resultados para além da mencionada no n.º 1 pelo que são da inteira responsabilidade dos candidatos as consequências da falta de consulta.

#### Artigo 14.º

##### Reclamações

1 — As reclamações devem ser dirigidas ao presidente da comissão de avaliação e seleção, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados na Internet.

2 — As decisões decorrentes das reclamações serão comunicadas ao reclamante, por escrito, devidamente fundamentadas.

#### Artigo 15.º

##### Revisão de Provas

1 — No que respeita às provas de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa os candidatos apenas poderão consultar a(s) folha(s) onde anotaram as suas respostas, bem como o eventual registo da introdução de dados (no caso de provas cuja cotação seja informati-

zada), para verificarem que a contabilização/registo das respostas foram corretamente feitos.

2 — Relativamente às minientrevistas, os candidatos apenas poderão requerer a verificação da cotação atribuída por cada entrevistador/observador e respetivos valores introduzidos para efeito de cálculo da classificação.

3 — Todos os pedidos de revisão de provas deverão ser apresentados por escrito à comissão de avaliação e seleção e ser devidamente fundamentados, num prazo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados na Internet.

4 — A revisão de provas é efetuada nas instalações da Universidade com a presença de pelo menos um elemento da comissão de recurso ou da comissão de seleção.

5 — A comissão de avaliação e seleção informará o requerente da data, hora e sala de realização da revisão de prova.

6 — As grelhas de correção das provas são totalmente confidenciais e, em caso algum, serão divulgadas.

7 — Não serão facultados originais nem fotocópias dos enunciados das provas, das folhas de resposta, ou das folhas de avaliação das minientrevistas.

#### Artigo 16.º

##### Comissão de Recurso

Das decisões tomadas pela comissão de avaliação e seleção cabe recurso para uma comissão de recurso designada, anualmente, pela comissão científica de Ciências Biomédicas e Medicina.

#### Artigo 17.º

##### Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à respetiva matrícula e inscrição no prazo estabelecido no aviso a que se refere o artigo 2.º, junto da divisão de formação avançada dos serviços académicos da UALg.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula nos prazos legais, a sua colocação caduca, sendo admitido o candidato subsequente da lista final dos candidatos selecionados.

#### Artigo 18.º

##### Casos omissos

Todas as situações omissas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, por despacho do Diretor de Curso, ouvida a Comissão Científica do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

#### Artigo 19.º

##### Revogação

1 — É revogado o regulamento n.º 62/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2010.

2 — São revogadas as demais normas que contrariem o disposto no presente regulamento.

#### Artigo 20.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento, devidamente homologado pelo reitor, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir dessa data ao processo de candidatura e seriação referente à edição do mestrado integrado para 2016/2017.

1/02/2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209322706

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Aviso n.º 1813/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 3 da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publicam-se os subsídios atribuídos pela Universidade da Beira Interior durante o ano de 2015, cujo pagamento foi autorizado pelo Conselho de Gestão da Universidade da Beira Interior:

Associação Académica da Universidade da Beira Interior — 48.698,02 € — Atividades Académicas, Extracurriculares e Culturais;

Associação Cultural Desertuna — 750,00 € — Atividades Extracurriculares;

Associação Nacional de Estudantes de Medicina — 100,00 € — Atividades Extracurriculares;

TeartUBI — Associação Cultural -600,00 € — Atividades Culturais;

Associação Cultural as Moçoilas — 1.800,00 € — Atividades Extracurriculares.

2 de fevereiro de 2016. — O Administrador, *Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota*.

209323102

### Despacho (extrato) n.º 2330/2016

Por despacho de 27 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral com dedicação exclusiva, a partir de 11 de fevereiro de 2016, da Doutora Sandra Margarida Pinho da Cruz Bento, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências — Departamento de Matemática, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

2/02/16. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209324601

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

### Despacho (extrato) n.º 2331/2016

Por meu despacho de 22 de julho de 2015:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do professor auxiliar convidado, Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva, com a alteração da percentagem contratual de 50 % para 30 %, com feitos a 1 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

209323484

### Faculdade de Medicina Veterinária

### Contrato (extrato) n.º 89/2016

Por despacho de 09 de novembro de 2015 do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o artigo 13.º do Despacho n.º 8170/2012, de 14-06, foi autorizada a admissão com um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 2 anos, com o Licenciado José João Rainho de Sousa Nunes, como Professor Auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 30 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 30 de dezembro de 2015.

03-02-2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

209326295

### Contrato (extrato) n.º 90/2016

Por despacho de 30 de dezembro de 2015 do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o artigo 13.º do Despacho n.º 8170/2012, de 14-06, foi autorizada a admissão com um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o Mestre Telmo Renato Landeiro Raposo Pina Nunes, como Professor Auxiliar convidado em regime de tempo parcial de 60 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 30 de dezembro de 2015.

03-02-2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

209326343

## Instituto Superior Técnico

### Aviso n.º 1814/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à Gestão — Estruturas Transversais, aberto pelo Aviso n.º 5366/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 23 de dezembro de 2015, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209324131

#### Despacho (extrato) n.º 2332/2016

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, decido:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do Contrato n.º 30/NGAC/2015, a partir desta data, pelo montante máximo de € 119.136,24, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 9.928,02 a que acresce o IVA;  
 Ano de 2016 — € 39.712,08 a que acresce o IVA.  
 Ano de 2017 — € 39.712,08 a que acresce o IVA.  
 Ano de 2018 — € 29.784,06 a que acresce o IVA

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes dos referidos contratos são suportados por receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário do Instituto Superior Técnico, inscritas e a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

209326579

### UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Despacho (extrato) n.º 2333/2016

Por despacho de 14.12.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Vera Alves Machado Nóbrega — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada, na área disciplinar de Ciência e Engenharia de Polímeros e Compósitos, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 14.12.2015, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao nível remuneratório entre 61/62, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209324367

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Despacho (extrato) n.º 2334/2016

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, cabe às instituições de ensino superior a regulamentação necessária à execução de referido Estatuto.

Conforme determina o artigo 22.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa,

publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série de 24 de março, os correspondentes regulamentos das unidades orgânicas são obrigatoriamente revistos para serem adequados àquele regulamento.

Após deliberação do Colégio dos Diretores, homologada por despacho Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa em 17 de dezembro de 2015, foi aprovada a alteração do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa que vai ser publicado em anexo.

01 de fevereiro de 2016. — O Diretor, *Fernando Santana*.

ANEXO

### Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis, aos concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL), subsidiariamente ao disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015 (Regulamento n.º 3012/2015), adiante designado por Regulamento da UNL.

Artigo 2.º

#### Áreas disciplinares dos concursos

1) Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a recrutar candidatos para exercerem a sua atividade numa ou mais áreas disciplinares, conforme estabelecidas por despacho reitoral.

2) A especificação da área ou áreas disciplinares a concurso será aprovada previamente, para cada concurso específico, pelo Conselho Científico da FCT-UNL. Sempre que a proposta de áreas disciplinares não coincida com a totalidade das áreas associadas a um dos departamentos referidos no ponto 1), a proposta de abertura do concurso deverá incluir fundamentação adequada que demonstre satisfazer o estabelecido no ponto 2 do artigo 37.º do ECDU.

Artigo 3.º

#### Procedimento Concursal

1) Para além dos requisitos constantes do Artigo 11.º “*Procedimento Concursal*” do Regulamento da UNL, os processos de candidatura de concursos para professor associado e para professor auxiliar incluirão também a entrega de um relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área ou áreas disciplinares do concurso.

2) Em qualquer dos concursos objeto do presente regulamento, se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3) Opcionalmente, a decidir concurso a concurso, poderá ser igualmente requerido aos candidatos que apresentem declaração sob compromisso de honra de que, se forem selecionados no concurso e se não dominarem a língua portuguesa, se comprometem a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico antes do fim do período experimental dos respetivos contratos.

4) Em qualquer dos concursos objeto do presente regulamento, o júri poderá, sempre que entenda necessário, promover a audição pública dos candidatos, nomeadamente através de entrevistas e/ou apresentações, destinadas a complementar a informação sobre a capacidade e o desempenho dos candidatos, devendo este requisito constar do edital do concurso e cabendo ao júri definir os termos em que decorrerá a referida audição dos candidatos.

Artigo 4.º

#### Crítérios e indicadores de avaliação

São critérios de avaliação do candidato: o mérito científico (MC), o mérito pedagógico (MP), o mérito de outras atividades relevantes

desenvolvidas pelo candidato no âmbito do ensino superior (MOAR), o mérito pedagógico e científico do Relatório (MPCR), nos concursos para professor associado e para professor auxiliar, e o mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP), nos concursos para professor catedrático e associado.

A apreciação dos candidatos em cada uma destas vertentes deve cingir-se à(s) área(s) disciplinar(es) do concurso. Além disso, nos concursos para professor catedrático e para professor associado, deverá ser dada especial ênfase aos trabalhos e atividades dos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

A — Na avaliação do mérito científico (MC) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1. A produção científica realizada na(s) área(s) disciplinar(es) do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes sejam feitas por outros autores.

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar.

MC2. A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos).

MC3. O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo curriculum do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC4. O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área(s) disciplinar(es) do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

B — Na avaliação do mérito pedagógico (MP) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1. A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

MP2. A produção de material pedagógico realizado pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes.

MP3. A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais.

MP4. A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

C — Na avaliação do mérito pedagógico e científico do Relatório (MPCR) será considerado:

C. 1 Nos concursos para Professor Associado

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

C. 2 Nos concursos para Professor Auxiliar

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular. Caso sejam apresentadas, a qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem que propõe. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos. O grau de inovação introduzido.

D — Na avaliação do mérito de outras atividades relevantes (MOAR) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

E — Na avaliação do mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

#### Artigo 5.º

##### Ponderação dos critérios e indicadores específicos

1) Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado.

Critério	Indicador	Pontuação	Fator de Ponderação do Critério
Mérito Científico (MC) .....	MC1	0 a 70	P <sub>MC</sub>
	MC2		
	MC3	0 a 30	
	MC4		
Mérito Pedagógico (MP) .....	MP1	0 a 50	P <sub>MP</sub>
	MP2		
	MP3	0 a 50	
	MP4		

Critério	Indicador	Pontuação	Fator de Ponderação do Critério
Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) .....	—	0 a 100	$P_{MOAR}$
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR) .....	—	0 a 100	$P_{MPCR}$
Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP) .....	—	0 a 100	$P_{MPDCP}$

2) Os fatores de ponderação dos critérios ( $P_{MC}$ ,  $P_{MP}$ ,  $P_{MOAR}$ ,  $P_{MPCR}$  e  $P_{MPDCP}$ ) serão fixados pelo Conselho Científico para cada concurso, respeitando os intervalos de variação a seguir indicados.

#### Professor Catedrático

Critério	Intervalo de variação do Fator de Ponderação
Mérito Científico (MC) .....	$P_{MC}$ : 50 % a 65 %
Mérito Pedagógico (MP) .....	$P_{MP}$ : 25 % a 40 %
Mérito de Outras Atividades (MOAR) .....	$P_{MOAR}$ : 5 % a 15 %
Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP) .....	$P_{MPDCP}$ : 5 % a 10 %

#### Professor Associado

Critério	Intervalo de variação do Fator de Ponderação
Mérito Científico (MC) .....	$P_{MC}$ : 45 % a 60 %
Mérito Pedagógico (MP) .....	$P_{MP}$ : 25 % a 40 %
Mérito de Outras Atividades (MOAR) .....	$P_{MOAR}$ : 5 % a 15 %
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR) .....	$P_{MPCR}$ : 5 % a 15 %
Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP) .....	$P_{MPDCP}$ : 5 % a 10 %

#### Professor Auxiliar

Critério	Intervalo de variação do Fator de Ponderação
Mérito Científico (MC) .....	$P_{MC}$ : 60 % a 80 %
Mérito Pedagógico (MP) .....	$P_{MP}$ : 5 % a 30 %
Mérito de Outras Atividades (MOAR) .....	$P_{MOAR}$ = 5 %
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR) .....	$P_{MPCR}$ : 5 % a 15 %

#### Artigo 6.º

##### Ordenação final dos candidatos admissíveis por mérito absoluto

1) Cada membro do júri fará o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato com uma pontuação final (PF) que adotará para justificar a sua votação na seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$PF = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPDCP} * MPDCP$ , no caso dos professores catedráticos;

$PF = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR + P_{MPDCP} * MPDCP$ , no caso dos professores associados;

$PF = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$ , no caso dos professores auxiliares.

#### Artigo 7.º

##### Aprovação de propostas de concursos pelo Conselho Científico

1) A abertura de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares carece da aprovação pelo Conselho Científico com base em proposta contendo os seguintes elementos:

- justificação do concurso;
- número de postos de trabalho para que é aberto o concurso;
- área ou áreas disciplinares de abertura do concurso e, se necessária, a fundamentação referida no n.º 3 do artigo 2.º;
- indicação de que a documentação a apresentar tem de ser redigida em português ou em inglês, ou apenas em inglês;

indicação se deverá ser requerido o disposto nos números 3 e 4 do Artigo 3.º;

- proposta de fatores de ponderação dos critérios, de acordo com os intervalos de variação constantes no Artigo 5.º;
- proposta de composição do júri;

2) O disposto no presente regulamento e os elementos referidos no n.º 1), aprovados pelo Conselho Científico, deverão constituir a base do Edital do Concurso, após aprovação pelo Reitor da respetiva abertura.

#### Artigo 8.º

##### Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa

Como decorre do Artigo 1.º, a todos os aspetos, pertinentes à realização de concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, sobre os quais o presente Regulamento nada disponha, aplica-se o Regulamento da UNL.

#### Artigo 9.º

##### Norma Revogatória

É revogado o Regulamento n.º 98/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2011.

209324715

#### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

##### Despacho (extrato) n.º 2335/2016

Por despacho do Diretor do IHMT, de 26 de janeiro de 2016, ao abrigo da competência delegada, prevista no ponto 1.8 do Despacho n.º 13180/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro, foi aprovado a alteração ao Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, que seguidamente se publica:

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

O artigo 8.º do Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 8.º

##### Dispensas de Serviço

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — É concedida a dispensa de serviço ao trabalhador no dia do seu aniversário natalício.»

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no mês de janeiro de 2016.

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.  
209322811

##### Despacho (extrato) n.º 2336/2016

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 01 de dezembro de 2015, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Anne-Mieke Irène Vandamme, como Professora Catedrática Convidada do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sem remuneração, por quatro anos, ao abrigo do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a 1 de dezembro de 2015.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Láz Girou Martins Ferrinho*.

209322714

**Despacho (extrato) n.º 2337/2016**

Por meu despacho de 18/12/2015, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho de delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 13180/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013, informo que foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), pelo prazo de quatro anos, com efeitos a 15 de março de 2015, auferindo a remuneração correspondente ao índice 230, escalão 3, da tabela salarial da carreira de Docente universitária, sem exclusividade, com o Professor Auxiliar Convocado, Doutor Jaime Manuel Simões Nina.

30 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Lysz Girou Martins Ferrinho*.

209322836

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Letras****Despacho (extrato) n.º 2338/2016**

Por despacho de 18 de janeiro de 2016 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2016, à Doutora Paula Maria Guerra Tavares. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

209323216

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho (extrato) n.º 2339/2016**

Por despacho de 21.12.2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Gestão, Subárea de Gestão Empresarial, publicitado através do Edital n.º 715/2015 no D.R. n.º 155, da 2.ª série de 11 de agosto de 2015:

Candidatos	Pontuação
Maria do Rosário Fernandes Justino .....	93,4
José Manuel Brás dos Santos .....	58,0

Candidatos	Pontuação	Situação final
Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues .....	80 pontos	Selecionada.
António da Silva Santos .....	27 pontos	Excluído (Artigo 16 do edital).
Catarina Alexandra dos Santos Carvalho .....	22 pontos	Excluída (Artigo 16 do edital).

27.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209325971

**Despacho (extrato) n.º 2343/2016**

Por despacho de 21.12.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso docu-

Candidatos	Pontuação
Anabela Soeiro Sérgio dos Santos .....	47,9
Renato Jorge Lopes da Costa .....	39,5
Olivia Maria Dourado Martins .....	38,2
Maria de Lurdes Santana Calisto .....	36,5
Margarida Maria de Morais Veloso Silva Otão Tribuna	31,8

12 de janeiro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209326035

**Despacho n.º 2340/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2015, foi autorizada a proposta de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo com Tomás Cruz Nogueira, com a categoria de Monitor, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 02.12.2015 a 31.08.2017.

27.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209325703

**Despacho n.º 2341/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.01.2016, foi autorizada a proposta de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo com Andrew Hugh Swinnerton, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (60 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 06.01.2016 a 31.08.2019.

27.01.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209325744

**Despacho (extrato) n.º 2342/2016**

Por despacho de 14.01.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Coordenador para a área disciplinar de Matemática, na especialidade de Didática da Matemática, publicitado através do Edital n.º 745/2015 no D.R. n.º 155, da 2.ª série de 20 de agosto de 2015:

mental para a categoria de Professor Adjunto para a área disciplinar de Língua Portuguesa, na especialidade de Didática da Língua Portuguesa, publicitado através do Edital n.º 842/2015 no D.R. n.º 155, da 2.ª série de 15 de setembro de 2015:

Candidatos	Pontuação	Situação final
Carolina Maria Dias Gonçalves .....	82,7 pontos	Selecionado(a).
Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga .....	55,5 pontos	Selecionado(a).
Paulo Vítor Feytor Pinto Sampaio de Faria .....	52,2 pontos	Selecionado(a).
Isabel Cristina dos Santos Sebastião .....	42,4 pontos	Excluído(a) (Artigo 16.º do edital).
Jorge Augusto Maximino .....	36,8 pontos	Excluído(a) (Artigo 16.º do edital).
Maria Adelina Ferreira Castelo .....	26,0 pontos	Excluído(a) (Artigo 16.º do edital).

Candidatos	Pontuação	Situação final
Deolinda Rosa Varela Marques Correia . . . . .	3,9 pontos	Excluído(a) (Artigo 16.º do edital).
Ana Catarina Leiria de Mendonça Coutinho de Castro . . . . .	3,1 pontos	Excluído(a) (Artigo 16.º do edital).
Ana Cristina Freitas de Jesus Raimundo . . . . .	2,2 pontos	Excluído(a) (Artigo 16.º do edital).

27 de janeiro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209326108

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Despacho n.º 2344/2016

Por despacho de 26 de janeiro de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, autorizada a rescisão por mútuo acordo do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2016, do docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — Carlos Bermejo Castro.

29 de janeiro de 2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.  
209324245

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Regulamento n.º 158/2016

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, ouvido o conselho científico-pedagógico do IPSantarém, aprovo o Regulamento de Prescrições dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico Santarém, que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

25 de janeiro de 2016. — A Vice-Presidente do Instituto, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

#### ANEXO

### Regulamento de Prescrições dos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de prescrição do direito à inscrição dos alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém (doravante designado IPSantarém ou Instituto).

#### Artigo 2.º

##### Definição

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a)* "Prescrição" — a perda do direito à inscrição por parte de um estudante como consequência do não cumprimento de requisitos de aproveitamento escolar fixados no presente regulamento;
- b)* "Retorno" — a inscrição num ciclo de estudos, através das formas legalmente previstas, após o decurso do prazo de prescrição estabelecido por lei.

#### Artigo 3.º

##### Efeitos

O estudante cujo direito à inscrição se encontre prescrito fica impedido de se inscrever em qualquer um dos ciclos de estudo nos dois semestres consecutivos ou um ano letivo.

#### Artigo 4.º

##### Regime de prescrição

1 — Ficam impedidos de se matricularem e inscreverem, os estudantes que tenham completado o número máximo de inscrições, nos termos e intervalos constantes da tabela n.º 1 anexa ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, são consideradas as inscrições consecutivas em curso e ciclo de estudos referidos no artigo 1.º, ainda que efetuadas noutras instituições públicas.

3 — A verificação da situação do estudante, a que se referem os números anteriores, é efetuada com base numa declaração emitida em documento de modelo anexo a este regulamento como anexo II, a preencher pelo estudante e comprovada por documento (s) emitido (s) pela instituição que frequentou anteriormente.

4 — Interrompem a prescrição, não considerando as inscrições ocorridas anteriormente e iniciando-se nova contagem, as seguintes circunstâncias:

- a)* Mudança de par instituição/curso.
- b)* Reingresso no mesmo curso, após uma interrupção por um período não inferior a quatro semestres letivos consecutivos.

#### Artigo 5.º

##### Exceções ao Regime de Prescrições

1 — Os alunos que beneficiem do estatuto de trabalhador-estudante não estão sujeitos ao regime de prescrições, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro.

2 — Os alunos militares que prestem serviço voluntário nos regimes de contrato e de voluntariado beneficiam das disposições constantes do estatuto do trabalhador estudante nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio.

#### Artigo 6.º

##### Regime especial de prescrição

1 — Quando o estudante se encontre numa das seguintes situações, apenas é contabilizado 0,5 por cada inscrição, tendo em conta a tabela referida no n.º 1 do art. 4.º do presente regulamento:

- a)* Estudante a tempo parcial;
- b)* Estudante inscrito em curso ministrado na modalidade de "ensino a distância";
- c)* Estudante em situação de maternidade ou paternidade;
- d)* Estudante portador de deficiência física e sensorial devidamente comprovada, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
- e)* Estudante com doença transmissível ou infetocontagiosa devidamente comprovada, que seja impeditiva por um período não inferior a dois meses;
- f)* Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, devidamente comprovada, que seja impeditiva por um período não inferior a dois meses;
- g)* Estudante atleta de alta competição;
- h)* Estudante dirigente associativo estudantil;

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, devem os interessados apresentar requerimento justificativo e devidamente fundamentado ao diretor da Escola respetiva no prazo de 30 dias seguidos, após o início do ano letivo ou da ocorrência do facto que fundamenta o pedido.

3 — O diretor da Escola deve tomar uma decisão no prazo máximo de 15 dias seguidos após a entrada do requerimento.

#### Artigo 7.º

##### Anulação da matrícula

1 — A anulação da matrícula até 31 de dezembro, torna irrelevante a inscrição inicialmente efetuada para efeitos do cômputo do número máximo de inscrições a que se refere a tabela constante do n.º 1 do artigo 4.º, sem prejuízo do pagamento das prestações de propinas devidas até essa data.

2 — Os estudantes que anulam a matrícula/inscrição nos termos do número anterior podem, no ano letivo seguinte, requerer o reingresso nos mesmos termos e prazos fixados no Regulamento dos Regimes de Mudança de Par Instituição/Curso e de Reingresso do Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 8.º

**Inscrição e frequência de unidades curriculares isoladas**

A prescrição do direito à inscrição não prejudica, durante o prazo impeditivo a que se refere o artigo 3.º, a possibilidade de inscrição ou frequência na modalidade de isoladas de unidades curriculares do curso em que ocorreu a prescrição.

Artigo 9.º

**Retorno**

1 — Após o decurso do prazo impeditivo decorrente da verificação da prescrição, o estudante pode matricular-se e inscrever-se num ciclo de estudos do IPSantarém por uma das seguintes vias:

- a) Reingresso
- b) Mudança de par instituição/curso

2 — No caso de reingresso, o regresso não está sujeito a limitações quantitativas

3 — No caso de mudança de par instituição/curso o estudante tem que se candidatar, ficando sujeito aos prazos e vagas fixadas para este regime e ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento e os casos omissos são resolvidas por despacho do presidente do IPSantarém.

Artigo 11.º

**Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2016-2017.

ANEXO I

**Tabela anexa (1)**

Numero máximo de inscrições	Cursos organizados por Unidades de Crédito ECTS Créditos ECTS obtidos	Cursos organizados por Unidades de Crédito Créditos obtidos (2)	Cursos organizados por anos curriculares Anos curriculares incompletos
3 .....	De 0 a 59	De 0 a N-1	0
4 .....	De 60 a 119	De N a 2X N-1	1
5 .....	De 120 a 179	De 2X N a 3X N-1	2
6 .....	De 180 a 239	De 3X N a 4X N-1	3
8 .....	De 240 a 359	De 4X N a 6X N-1	4 e 5
9 .....	360	6X N	6

(1) Tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

(2) N = maior inteiro menor ou igual ao quociente entre número de créditos totais do curso e o número após curriculares do curso.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

**RELATIVA A SITUAÇÃO ESCOLAR EM ANO (S) ANTERIOR (ES)**

Nome \_\_\_\_\_  
 Titular do CC/BI nº \_\_\_\_\_ (riscar o que não interessa)  
 Naturalidade \_\_\_\_\_, Concelho de \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_  
 Código postal \_\_\_\_-\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Declara, sob compromisso de honra, que no ano letivo 20\_\_\_\_/20\_\_\_\_ se encontra na (s) seguinte (s) situação (ões):

- Último estabelecimento de ensino onde esteve matriculado (a) \_\_\_\_\_
- Curso \_\_\_\_\_
- Ano Letivo da última inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_
- Ano Curricular da última inscrição \_\_\_\_\_
- Situação relativa a propinas: regularizada \_\_\_\_\_ (sim/ não)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura conforme documento de identificação)

Documentos Entregues:

- Fotocópia CC ou BI/NIF
- Certidão de Unidades Curriculares com discriminação das classificações obtidas e respetivos ECTS (se não for aluno do IPSantarém)
- Declaração comprovativa de que não se encontra em situação de prescrição
- Declaração comprovativa de que não tem dívida de propinas
- Outros documentos \_\_\_\_\_

Reservado aos Serviços:

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

209326368

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

**Despacho n.º 2345/2016**

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Biotecnologia, publicado pelo Despacho n.º 13671/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro, aprovo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atualizada, as alterações do plano de estudos do curso, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações foram objeto de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A- Cr 68/2012/AL01, de 19 de janeiro de 2016.

As alterações entram em vigor no ano letivo 2015/2016.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

**Curso de licenciatura em Biotecnologia**

**Formulário**

- 1 — Estabelecimento de ensino:  
Instituto Politécnico de Setúbal
- 2 — Unidade orgânica:  
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro
- 3 — Curso:  
Licenciatura em Biotecnologia
- 4 — Grau ou diploma:  
Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso:  
Biotecnologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:  
180
- 7 — Duração normal do curso:  
3 anos/6 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica				Área científica	Sigla	ECTS	
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos			Obrigatórios	Optativos
Matemática e Informática . . . . .	MI	25,0	0	Processos em Engenharia Química e Biológica . . . . .	PQB	45,5	0
Química . . . . .	QUI	31,5	0	Engenharia Química Industrial . . . . .	EQI	0,0	8,0
Biotecnologia . . . . .	BT	58,5	2,0	Mecânica e Estruturas . . . . .	ME	5,0	0
				Biologia . . . . .	B	9,5	0
				<i>Total</i> . . . . .		175,0	10,0

9 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Licenciatura em Biotecnologia)

**Licenciatura**

(Biotecnologia)

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I . . . . .	MI	Semestral . . .	162,0	TP:60,0;OT:15,0	6,0	
Álgebra Linear . . . . .	MI	Semestral . . .	135,0	T:30,0;PL:30,0;OT:15,0	5,0	
Introdução à Biotecnologia . . . . .	BT	Semestral . . .	121,5	T:30,0;TP:30,0;OT:15,0	4,5	
Química Geral . . . . .	QUI	Semestral . . .	148,5	T:30,0;TP:30,0;OT:7,5	5,5	
Informática e Programação . . . . .	MI	Semestral . . .	108,0	T:37,5;OT:7,5	4,0	
Laboratórios I . . . . .	QUI	Semestral . . .	135,0	PL:45,0;OT:15,0	5,0	

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II . . . . .	MI	Semestral . . .	162,0	TP:60,0;OT:15,0	6,0	
Probabilidades e Estatística . . . . .	MI	Semestral . . .	108,0	TP:45,0;OT:7,5	4,0	
Química Orgânica . . . . .	QUI	Semestral . . .	135,0	T:30,0;TP:30,0;OT:7,5	5,0	
Fundamentos de Física . . . . .	ME	Semestral . . .	135,0	T:30,0;TP:30,0;OT:7,5	5,0	
Biologia Geral . . . . .	B	Semestral . . .	135,0	T:22,5; PL:22,5;OT:15,0	5,0	
Laboratórios II . . . . .	QUI	Semestral . . .	135,0	PL:45;OT:15,0	5,0	

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica . . . . .	BT	Semestral . . .	121,5	TP:45,0;OT:7,5	4,5	
Termodinâmica Química . . . . .	QUI	Semestral . . .	135,0	T:30,0;TP:22,5;OT:7,5	5,0	
Fenómenos de Transferência I . . . . .	PQB	Semestral . . .	162,0	T:37,5;TP:30,0;OT:7,5	6,0	
Métodos Instrumentais de Análise B . . . . .	QUI	Semestral . . .	135,0	T:30,0;PL:22,5; OT:7,5	5,0	
Fundamentos de Bioprocessos . . . . .	PQB	Semestral . . .	121,5	TP:52,5;OT:15,0	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Laboratórios IIIB .....	PQB, BT, QUI	Semestral ...	135,0	PL:45;OT:15,0	5,0	3,0 ECTS (PQB) + + 1,0 ECTS (BT) + + 1,0 ECTS (QUI)

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia .....	B	Semestral ...	121,5	T:30,0;PL:22,5;OT:7,5	4,5	3,5 ECTS (PQB) + + 1,5 ECTS (BT)
Processos de Separação IB .....	PQB	Semestral ...	121,5	T:22,5;TP:22,5;OT:7,5	4,5	
Fenómenos de Transferência II .....	PQB	Semestral ...	162,0	T:37,5;TP:30,0;OT:7,5	6,0	
Biologia Molecular e Celular .....	BT	Semestral ...	135,0	T:30,0;TP:30,0;OT:7,5	5,0	
Fundamentos de Biofísica .....	BT	Semestral ...	135,0	T:30,0;TP:22,5;OT:7,5	5,0	
Laboratórios IVB .....	PQB, BT	Semestral ...	135,0	PL:45,0;OT:15,0	5,0	

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Processos de Separação IIB .....	PQB	Semestral ...	135,0	T:30;TP:22,5;OT:7,5	5,0	3,0 ECTS (PQB) + + 2,0 ECTS (BT)
Engenharia Genética .....	BT	Semestral ...	121,5	T:30;TP:15;OT:7,5	4,5	
Microbiologia Aplicada .....	BT	Semestral ...	135,0	T:30;TP:22,5;OT:7,5	5,0	
Reatores Biológicos B .....	PQB	Semestral ...	148,5	T:30;TP:37,5;OT:7,5	5,5	
Tecnologia Microbiana .....	BT	Semestral ...	135,0	T:30;TP:22,5;OT:7,5	5,0	
Laboratórios VB .....	PQB, BT	Semestral ...	135,0	PL:45;OT:15	5,0	

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia Alimentar .....	BT	Semestral ...	81,0	TP:45; OT:7,5	3,0	Opcional: opção 1. Opcional: opção 1. Opcional: opção 2. Opcional: opção 2. 17,5 ECTS (BT); 4,5 ECTS (PQB)
Biotecnologia Ambiental .....	BT	Semestral ...	54,0	TP:37,5;OT:7,5	2,0	
Gestão Industrial .....	EQI	Semestral ...	54,0	TP:37,5;OT:7,5	2,0	
Qualidade Ambiente e Segurança .....	EQI	Semestral ...	81,0	TP:45;OT:7,5	3,0	
Equipamentos e Serviços Industriais .....	EQI	Semestral ...	81,0	T:22,5;PL:22,5;OT:7,5	3,0	
Projeto Biotecnológico ou Estágio Curricular	BT, PQB	Semestral ...	594,0	Variável	22,0	

209324286

## Despacho (extrato) n.º 2346/2016

Por despacho de 26 de janeiro de 2016, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Foi alterada a composição do júri do concurso de Técnico de Informática, publicado por Aviso n.º 14664/2015 no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 16 de dezembro, por motivo de escusa por parte de um dos vogais efetivos.

Assim, o júri passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos;

Vogais efetivos: Professor Luís Miguel Lopes de Oliveira Esteves, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e a Licenciada Maria José Ramos Rodrigues.

Vogais Suplentes: Especialista de Informática Rui Miguel Santarém Pimenta e Chefe de Divisão de Recursos Humanos Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado.

2 de fevereiro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

209325574

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 2347/2016**

Por meu despacho de 27 de janeiro de 2016, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delegeo a presi-

dência do Júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Gestão e Administração, requeridas pelo Mestre Samuel Ferreira de Barros no Vice-Presidente deste Instituto, Prof. José dos Santos Costa.

02 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPViseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209323687

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Deliberação n.º 150/2016**

Por Deliberação do Conselho de Administração de 26/01/2016, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efetivo, por exercer funções na unidade de Internamento de Psiquiatria há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no n.º 3 do artigo 57.º, à enfermeira Ermelinda da Luz Moreira, a partir de 11/02/2016.

28.01.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209325396

**Deliberação n.º 151/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26.01.2016

Fernanda Maria Martins Figueirinhas Neto, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções privadas, em regime de trabalho autónomo, no domicílio na organização de excursões, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

01-02-2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209325185

**Deliberação n.º 152/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26.01.2016

Sandra Maria Veríssimo Leonardo Silvestre Gestosa, Assistente Graduada de Anestesiologia do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções públicas, em regime de trabalho subordinado, nos termos do artigos 10.º e 11.º do DL n.º 312/84, de 26 de setembro, na Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Leiria, como Assistente Convidada, pelo período de 11/01/2016 a 06/02/2016, correspondente a um total de 3 horas semanais.

01-02-2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209325111

**CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 153/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. de 07 de janeiro de 2016 e, precedendo concurso, foi à Dr.ª Maria do Carmo Pereira Marques Constante da Rocha autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, escalão 1, índice 175, do Novo Sistema Retributivo, ficando posicionada no nível remuneratório entre 87 e 88 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12, com efeitos a 15 de dezembro de 2015.

Por aplicação do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12, ficam suspensos os efeitos remuneratórios, mantendo-se a remuneração correspondente à categoria de Assistente Graduado.

2 de fevereiro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209323021

**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 2348/2016**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. de 25 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo do artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015 de 7 de agosto, foi autorizada à Assistente Graduada, Maria Cristina Paixão Alves Sousa Tapadinhas, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a prorrogação do regime de trabalho a tempo parcial, com o período normal de trabalho de 20 horas, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209325411

**Despacho (extrato) n.º 2349/2016**

Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 19 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, ex vi do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, foi autorizada à Enfermeira Maria de Fátima do Amaral Cristóvão, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 38 horas.

2 de fevereiro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209325444

**Despacho (extrato) n.º 2350/2016**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 25 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, foi autorizada ao Assistente Graduado Luís Gomes Tomás, uma licença sem remuneração pelo período de 364 dias, a partir do dia 28 de março de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209325493

**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 1815/2016**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública, após homologação por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 27 de janeiro de 2016, da

lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Imunohemoterapia da carreira especial médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., aberto por Aviso (extrato) n.º 13504/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 19 de dezembro de 2015.

Lista unitária de ordenação final:

1.º - Dr. José Gomes Esteves — 18,02 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

1 de fevereiro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209322358

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 154/2016

Por deliberação de 19 de novembro de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi aceite o seu pedido de denúncia do Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto em Funções Públicas, solicitado pela Interna do Internato Médico — Formação Específica, com o Grau de Especialista de Reumatologia, Inês Cristina Felício Gonçalves, com efeitos a 24 de outubro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

03 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

209326968

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 155/2016

Por deliberação de 05/01/2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.:

Aldina Maria Magueijo Cruz Monteiro, assistente operacional do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — autorizada, a seu pedido, a denúncia do referido contrato, com efeitos a 21 de janeiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209323581

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

### Aviso n.º 1816/2016

**Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.**

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 14023/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 234, de 30 de novembro.

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	António Taveira Gomes . . . . .	17,39

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por deliberação do Conselho de Administração de 28 de janeiro de 2016 e notificada ao(à) único(a) candidato(a), por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do

Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora, tendo o(a) mesmo(a) declarado renunciar ao direito de audiência prévia e de recurso, conforme previsto no artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.  
209322747

### Aviso n.º 1817/2016

**Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Psiquiatria, da carreira médica hospitalar — Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.**

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Psiquiatria, no âmbito do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 13401/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 225, de 17 de novembro.

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Fátima Maria Ferreira da Silva . . . . .	18,20

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por deliberação do Conselho de Administração de 28 de janeiro de 2016 e notificada ao(à) único(a) candidato(a), por correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora, tendo o(a) mesmo(a) declarado renunciar ao direito de audiência prévia e de recurso, conforme previsto no artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.  
209322771

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 156/2016

Por deliberação de 19 de janeiro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Cecília Gonçalves Rosa Trabucho Caeiro, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 36 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Ana Paula dos Santos d'Almeida Ribeiro Soeiro, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 37 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

28 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209326043

### Deliberação (extrato) n.º 157/2016

Por deliberação de 26 de janeiro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

António José Graça Moura, assistente graduado hospitalar, área de ortopedia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

1 de fevereiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209326068



## PARTE H

### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SABOR

Aviso n.º 1818/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação favorável da Assembleia Intermunicipal de 13 de novembro de 2015 e do Conselho Diretivo de 2 de novembro de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, para a carreira/categoria de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, alterada pelas Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Propõe ações que visem o apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo de recursos financeiros; planifica, organiza, classifica e coordena a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites, utilizando para o efeito aplicações informáticas, nomeadamente o POCAL, o Aprovisionamento e o Património; elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano de acordo com o POCAL; elaboração de documentos de prestação de contas de acordo com o POCAL; elaboração da informação para efeitos e envio através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Sr. Secretário da Administração Local, de 15 de julho de 2014 «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

6.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações subsequentes.

7 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com Curso de Especialização em Gestão das Organizações — Ramo de Gestão Pública, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Local de trabalho: Associação de Municípios do Baixo Sabor.

9 — Posicionamento Remuneratório: Será objeto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Associação de Municípios do Baixo Sabor, de acordo com o consagrado na alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, atualmente 1.201,48€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovadas pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações subsequentes.

Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Sabor, entregue pessoalmente durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Largo Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, onde indiquem os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com identificação do n.º e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso.
- b) Identificação do candidato, com a indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

10.1 — Não se aceitam candidaturas por correio eletrónico.

10.2 — A apresentação da candidatura deverá ser apresentada, sob pena de exclusão dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia legível dos certificados de habilitações literárias e das ações de formação profissionais relevantes com a identificação das horas de formação e fotocópia legível comprovativa da experiência profissional relevante;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- d) Declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), devidamente autenticada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que possui, bem como a indicação da antiguidade na função pública, carreira e categoria, a posição remuneratória e a descrição das funções efetivamente exercidas, quando aplicável.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos documentos indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

16 — Métodos de seleção aplicáveis:

16.1 — Os métodos de seleção a utilizar são nos termos do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas com as alterações subsequentes, os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS); Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16.2 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

A valoração final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16.3 — Avaliação Curricular (AC) — nos termos do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académica (HA), correspondendo à classificação obtida no curso que confere a habilitação académica, na escala de 0 a 20 valores;

Formação Profissional (FP), sendo ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores;

Experiência Profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, até ao limite de 20 valores;

Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HA (40 \%) + FP (10 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àqueles que é referido no ponto 5 deste aviso.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

16.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A Entrevista Profissional de Seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados

em local visível e público nas instalações da AMBS disponibilizados no seu portal em: <http://www.ambst.pt>.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

17 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será afixada na sua página eletrónica.

23 — A classificação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afecto.

Vogal efetivo: Joaquim Vítor Pereira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal: Victor José Freixinho Brilhante Sobral.

Vogal Suplente: Marina de Jesus Cavalheiro Amaral.

25 — Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o trabalhador é posicionado numa das posições remuneratórias da categoria sendo objeto de negociação com o empregador público, a qual terá imediatamente lugar após o termo do procedimento concursal, com os condicionalismos legais impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da AMBS por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão regional.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

28 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

15 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

309331721

## ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

### Aviso n.º 1819/2016

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, datado de 9 de setembro de 2015, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à

administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se procedeu à renovação da comissão de serviço da licenciada Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, no cargo de Coordenadora da Rota do Românico do Vale do Sousa, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2015.

12 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral, Dr. Luís Monteiro.  
309306911

## MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

### Aviso n.º 1820/2016

#### **Procedimento concursal comum, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão de 20 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 4 de novembro de 2015, e por despacho do Presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com caráter excecional, para constituição de reservas de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional — (área de ação educativa), previsto no mapa de pessoal da autarquia.

Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

1 — Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2015 (funções a desempenhar): Apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (substituição);

2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento).

2.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

O concurso destina-se a constituir reservas de recrutamento, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (para substituição de trabalhadores em situação de licença de maternidade, doença, etc.).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 35/2014, de 20/06; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04;

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é a área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excecucionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito do exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e dos artigos 49.º e 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar aquela relação jurídica, ou por trabalhadores em mobilidade especial.

6.3 — Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mencionada lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.4 — Em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, que implicam a racionalização dos procedimentos e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e ainda numa lógica de contenção de custos, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 4 e de 20 de novembro, respetivamente.

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória disponível na página eletrónica desta autarquia em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt) e na Secção de Recursos Humanos, podendo ser entregue pessoalmente na mesma Secção ou remetidos por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, com indicação inequívoca do procedimento concursal, não sendo possível efetuar candidaturas por correio eletrónico;

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

7.3.1 — Sob pena de exclusão, o requerimento será obrigatoriamente acompanhado de:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Currículo atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do currículo, (incluindo os documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu), sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, caso seja detentor de Relação Jurídica de Emprego Público, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada da atividade que executa e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos avaliados.

7.3.2 — A candidatura deverá ainda ser acompanhada por fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

7.4 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento a situação em que

se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

7.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Falsas declarações — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será aplicado um único método de seleção obrigatório — avaliação curricular, complementado pelo método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

a) Avaliação curricular — que terá uma ponderação de 55 %, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens «Habilitações Literárias», «Formação Profissional», «Experiência Profissional» e «Avaliação do Desempenho», de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri;

b) A entrevista Profissional de Seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá uma ponderação de 45 %, e será classificada segundo os níveis classificativos de Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores. A entrevista terá uma duração prevista de 30 minutos e serão avaliadas a qualidade da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivação e interesse.

10 — Parâmetros de avaliação — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

11 — Classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Falta de comparência — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

13 — Classificação final — A classificação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (\text{AC} \times 0,55) + (\text{EPS} \times 0,45)$$

em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

13.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do DR, n.º 89, de

8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica desta autarquia em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt).

14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro.

14.3 — A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.4 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 — Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, sendo a remuneração de referência o salário mínimo nacional, presentemente fixado em 505,00 €.

16 — Composição do júri:

Presidente: Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Vogais efetivos: Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rita Fernanda Oliveira Cabral Ribeiro, assistente técnica;

Vogais Suplentes: Rute Lino Martins Bernardino, assistente técnica, e Ana Paula Tavares Costa, assistente técnica;

17 — Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

309330011

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 1821/2016

#### Consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, datado de 14 de janeiro de 2016, foi consolidada definitivamente no Município de Alcácer do Sal, a mobilidade interna entre órgãos, do Técnico Superior, Ricardo Jorge Matinha Ambrósio, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, do mesmo diploma legal.

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

309326505

## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Aviso n.º 1822/2016

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, por meu despacho de 29 de junho de 2015, no exercício da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do n.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, com Rodolfo António do Carmo Conceição Batista, no cargo de Comandante Operacional Municipal, nos termos conjugados no n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, e artigo 22.º e a alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, e a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

31 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

309303882

**Aviso n.º 1823/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 30 de março de 2015 e 06 de abril de 2015, foram nomeados Secretários do Gabinete de Apoio à Vereação os senhores Tiago Alexandre da Silva Pedro e Luís Miguel de Matos Martinho Gonçalves, com efeitos a 1 de abril de 2015 e 11 de maio de 2015, respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

**Nota Curricular**

## 1 — Dados Pessoais:

Nome: Tiago Alexandre da Silva Pedro  
Data e local de nascimento: 21 de outubro de 1982, Santo Estevão, Alenquer

## 2 — Formação académica:

Técnico Administrativo e Informático de Apoio à Gestão pelo Centro de Formação Tecnológica do IEFP — Alverca (Nível IV) (2003 — 2003)

Frequência Universitária em Gestão de Empresas, pela Universidade Lusíada de Lisboa (2009-2011).

## 3 — Experiência Profissional:

Entre 2004 e 2014, Diretor Administrativo-financeiro, adstrito às funções de Gestão Administrativa e Financeira em Portugal e Espanha no grupo de empresas TAR.

**Nota Curricular**

## 1 — Dados Pessoais:

Nome: Luís Miguel de Matos Martinho Gonçalves;  
Ano de nascimento: 1968.

## 2 — Formação académica:

Licenciatura em Gestão de Marketing pelo IPAM, Mestrado em Gestão pelo ISCTE-IUL. MBA em Gestão pelo ISCTE-INDEG e Pós-graduação PAGE — Programa Avançado de Gestão para Executivos pela Universidade Católica Portuguesa.

## 3 — Experiência Profissional:

De setembro de 2013 até à data: Trader independente do mercado de capitais.

Entre março de 2011 e agosto de 2013 Diretor Geral na Vinzeo Portugal, S. A.

Entre janeiro de 2004 e janeiro de 2011 administrador com o pelouro do Marketing e Sistemas na DLI Portugal, S. A.

Entre janeiro de 2002 e dezembro de 2003 Diretor de Marketing na DLI Portugal, S. A.

Entre janeiro de 1995 e dezembro de 2001 diversas funções entre as quais gestor de produto e marketing manager na DLI Portugal, S. A.

31 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

309304035

**Aviso n.º 1824/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho 7 de outubro de 2015, concordei com a consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria, da trabalhadora Susana Porém Pontes Henriques Vieira, da carreira e categoria de técnica superior, para o mapa de pessoal desta autarquia, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 99.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

309304157

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 1825/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria dos seguintes trabalhadores:

**Técnicos Superiores**

Luísa Cavaco Filipe Viegas Sobral da CM de Sesimbra a partir de 01-12-2015, por meu despacho de 27-11-2015;

Maria Elisabete da Silva Pereira da CM de Palmela a partir de 01-10-2015, por despacho de 06-10-2015 do Senhor Presidente desta Câmara;

Sara Raquel Rodrigues Duarte da CM de Coruche a partir de 01-11-2015, por meu despacho de 17-11-2015;

Vanessa Andreia dos Santos de Almeida da CM do Barreiro a partir de 01-12-2015, por meu despacho de 30-10-2015;

**Assistentes Técnicos**

Felisbela Costa Brás da CM de Tavira a partir de 01-10-2015 por despacho de 06-10-2015 do Senhor Presidente desta Câmara;

Luís Carlos Campos Rodrigues do Ministério da Educação, a partir de 01-03-2015 por despacho de 07-11-2014 do Senhor Presidente desta Câmara;

**Assistente Operacional**

António Jorge da Silva Teixeira da CM de Sintra a partir de 01-08-2015 por meu despacho de 13-08-2015.

29-01-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.  
309330328

**Declaração de retificação n.º 150/2016**

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1 de 4 de janeiro de 2016, de pp. 88-(2) a 88- (3), o aviso n.º 27-A/2016 — abertura de dois procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Época Balnear 2016, retifica-se que onde se lê:

«1 — Na sequência do deliberado, respetivamente em 18 e 28-12-2015, pela Câmara e Assembleia Municipal de Almada e do despacho que proferi [...]

Departamento de Salubridade e Espaços Verdes

Divisão de Salubridade

Procedimento IA — Quarenta e cinco (45) para a Limpeza e Varredura e Prevenção de Fogos Florestais;

Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes

Divisão de Transportes e Manutenção

Procedimento IB — Seis (6) Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

[...]

Procedimentos IB:

[...]

2.º Vogal Suplente — Lic. Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Pessoal Lic. Nuno Miguel Carapinha Terenas, Técnico Superior afeto à Divisão de Pessoal.

[...]

deve ler-se:

«1 — Na sequência do deliberado, respetivamente em 18 e 28-12-2015, pela Câmara e Assembleia Municipal de Almada e do despacho que proferi [...]

Departamento de Salubridade e Espaços Verdes

Divisão de Salubridade

Procedimento IA — Quarenta e cinco (45) para a Limpeza e Varredura e Prevenção de Fogos Florestais;

Procedimento IB — Seis (6) Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

[...]

Procedimentos IB:

[...]

2.º Vogal Suplente — Lic. Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Pessoal.

[...]

29 de janeiro de 2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.  
309327697

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso n.º 1826/2016****Abertura do período para discussão pública do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/1986 de 20 de outubro**

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 21.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Almodôvar e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, irá decorrer, por um período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, a discussão pública relativa a um projeto de alteração à operação de loteamento “3.º aditamento ao alvará de loteamento, sito no Loteamento da Cova da Burra, em Almodôvar, da União de freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/1986 de 20 de outubro /1986, em nome de SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves Corvo, S. A.

Mais torna público que a alteração requerida por José Eduardo Palma Guerreiro da Lança e consiste no seguinte:

Alteração ao uso da garagem do lote 5 de estacionamento, para serviços.

Durante o período de discussão pública o processo poderá ser consultado na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo indicado, reclamações, observações e sugestões formuladas por escrito, podendo ser entregues em mão nos serviços, por correio para o Município de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, ou por correio eletrónico para [geral@cm-almodar.pt](mailto:geral@cm-almodar.pt).

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota.

209323265

**MUNICÍPIO DE AVIS****Aviso (extrato) n.º 1827/2016**

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que, de acordo com o estipulado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11 na sua última redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01 e para os fins previstos no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Avis na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2015, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, que se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República* do projeto de Regulamento de Taxas Municipais e Tabelas de Taxas (Urbanística e Administrativas).

Nestes termos, convidam-se os interessados a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido para: Município de Avis, Largo Cândido dos Reis, n.º 18, apartado 25, 7481-909 Avis ou através do endereço eletrónico: [geral@cm-avis.pt](mailto:geral@cm-avis.pt), com referência expressa ao projeto em causa.

O processo está disponível para consulta no portal da Autarquia ([www.cm-avis.pt](http://www.cm-avis.pt)) e na Divisão de Administração Geral — Apoio ao Município, entre as 8.30 e as 13.00 horas e entre as 14.00 e as 15.30 horas.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Paulo Augusto da Silva.

309326602

**MUNICÍPIO DE BENAVENTE****Aviso n.º 1828/2016****Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos do assistente

operacional, Vítor Hugo Peres Rodrigues, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do mesmo diploma legal, deixando o referido trabalhador de integrar o mapa de pessoal do Município de Benavente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

14 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho.

309332507

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Aviso n.º 1829/2016****Cessação de Procedimento Concursal**

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 30 de janeiro de 2016, determinei a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, aviso n.º 15012/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 23 de dezembro, por motivo de inexistência/insuficiência de candidatos para a continuidade do referido procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

309331787

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Aviso (extrato) n.º 1830/2016****Processo n.º 786/2016.**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 04/2005 de 19 de julho, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 136/2014, de 9 de setembro), por despacho de 29-01-2016 do Exmo. Senhor Presidente do Município, Francisco Luís Teixeira Alves, foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 04/2005, de 19 de julho, requerido pela Imobiliária Central de Refojos de Basto, L.da, Contribuinte n.º 507 379 233 com sede na Cruz do Muro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, designadamente que as frações B e C do R/C do lote n.º 64, do referido loteamento, sito na Quinta do Mosteiro, em Refojos de Basto, deste concelho, passem de comércio para comércio e/ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, da 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU- Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos lugares públicos do costume, na sede da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Município, Francisco Luís Teixeira Alves.

209322382

**Edital n.º 139/2016**

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal na sua

reunião de 28 de dezembro de 2015, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 18 de dezembro de 2015, deliberou aprovar o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto que se publica em anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

### **Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto**

#### **Nota justificativa**

A prossecução do interesse público municipal concretizado, designadamente através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, prosseguidas por entidades vocacionadas para estes fins, constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Na prossecução da sua política de desenvolvimento local, os Municípios são muitas vezes chamados a conceder apoios a entidades que se propõem a realizar programas, projetos e atividades ou eventos em vários domínios, dinamizando atividades desportivas, recreativas, culturais, sociais entre outras.

No entanto, torna-se necessário a aprovação de um conjunto de normas que permitam, em condições de igualdade e transparência, formas de atribuição dos apoios pelo Município, que identifique os direitos e obrigações de ambas as partes e que estabeleça os métodos dos apoios concedidos.

Tendo em conta os princípios da legalidade, transparência e prossecução do interesse público, o Município propõe um controlo na atribuição de apoios a entidades, que tenham como objetivo concretizar projetos ou atividades de interesse municipal. Nestes termos, visa o presente Regulamento que tem por objetivo criar um conjunto de normas que disciplinem e garantam a equidade e controlo na atribuição de apoios, por parte do Município.

Assim, no uso das competências que estão cometida às Câmaras Municipais, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora-se o presente projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, para publicação e apreciação pública de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo.

A Gestão dos Apoios deve, ainda, ser realizada de acordo com a ponderação de custos e benefícios dos projetos, programas, atividades ou eventos a desenvolver.

#### **Preâmbulo**

O presente Regulamento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios de apoio do Município de Cabeceiras de Basto às estruturas do movimento associativo sediado no concelho, que pelo conjunto de valores reproduzidos contribuem para a dinamização da atividade municipal.

Com vista à valorização da dinâmica associativa, o Município enquanto núcleo de desenvolvimento local e reconhecedor do mérito das ações desenvolvidas pelas diversas entidades e agentes associativos, torna-se fundamental reforçar o seu papel dinamizador de uma crescente participação cívica, contribuindo para a descentralização da atividade do Município.

Entende-se, então, que a Administração Local deve criar canais transparentes de relacionamento com as associações, sem interferir nos processos de independência e autonomia criativa e na modelação dos gostos públicos.

A definição dos apoios a conceder às associações deve ser, por isso, clara, criteriosa, incentivadora e amplamente consensual.

A valorização do trabalho produzido pelo Movimento Associativo constitui, como é natural, uma preocupação central, pelo que o incentivo e acompanhamento das suas atividades regulares exige um envolvimento ativo do Município.

O estabelecimento de critérios que impeçam a atribuição casuística de apoios que não moralizam e até desvirtuam a relação entre os promotores públicos, os agentes e as associações, constituem uma obrigação de transparência e de clarificação.

A utilização de dinheiros públicos no apoio às associações torna imperiosa a tipificação dos mecanismos e a publicitação dos critérios que estão na base da definição da política associativa do Município de Cabeceiras de Basto.

Assim sendo, a atribuição de apoios deve respeitar os princípios estabelecidos na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nomeadamente no que concerne à celebração de contratos-programa.

Assim, no âmbito das competências previstas nas alíneas *o*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e artigos 25.º e 31.º-A do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **SECÇÃO I**

##### **Artigo 1.º**

#### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1, alíneas *o*) e *u*) artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e artigos 25.º e 31.º-A do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

##### **Artigo 2.º**

#### **Objeto e Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito de atribuição de apoios a Instituições e Associações que visam promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa, ambiental, desportiva, juvenil, dos direitos humanos, de cidadania e de desenvolvimento local, com sede social no Município ou, se não a possuir, aqui promovem atividades de interesse municipal.

2 — O Apoio Financeiro à prática regular de atividades, a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes, concede-se, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos-programa.

3 — Todos os restantes apoios e subsídios serão concedidos sob a forma de protocolo.

4 — À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob a proposta do presidente e/ou dos vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

##### **Artigo 3.º**

#### **Objetivo**

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, desportiva, cultural, recreativa, ambiental, juvenil, dos direitos humanos e de cidadania e de desenvolvimento local.

#### **SECÇÃO II**

### **Tipos de apoio e publicitação**

##### **Artigo 4.º**

#### **Apoios financeiros e não financeiros**

1 — Os apoios objeto do presente Regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro.

2 — Os apoios financeiros podem ser materializados por meio de:

*a*) Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse municipal;

*b*) Apoios às entidades que pretendem concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

*c*) Apoio na aquisição de equipamentos de natureza social, cultural, recreativa ou outra que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades.

3 — Os auxílios não financeiros consistem na cedência de equipamentos, transportes, espaços físicos e outros meios técnico logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal.

## Artigo 5.º

**Publicidade de Apoio**

1 — No âmbito do que a lei dispõe sobre publicitação obrigatória, a Câmara Municipal publicitará os subsídios anualmente até 31 de março do ano seguinte.

a) Para efeito desta publicação, os respetivos serviços municipais devem elaborar um relatório anual onde conste a lista das associações apoiadas, a natureza da modalidade e o montante do subsídio atribuído.

2 — As associações beneficiárias dos apoios ficam sujeitas a publicar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diferentes meios de comunicação.

## CAPÍTULO II

**Apoios Financeiros**

## SECÇÃO I

**Requisitos, atribuição e Registo**

## Artigo 6.º

**Requisitos e atribuição**

As entidades e organismos que pretendem beneficiar de apoios do Município têm de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Registo de Entidades Candidatas a Apoios Municipais (RECAM), nos termos do Artigo 7.º do presente Regulamento;
- b) Constituição legal, com órgãos sociais e em efetividade de funções;
- c) Sede social no Município ou, se não a possuir, aqui promovam atividades de interesse municipal;
- d) Situação regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município.

## Artigo 7.º

**Inscrição no Registo das Entidades Candidatas a Apoios Municipais**

1 — O pedido de inscrição no RECAM formaliza-se junto da Câmara Municipal, mediante ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I e deve juntar os seguintes documentos:

- a) Fotocópias do Cartão de Identificação Fiscal;
- b) Fotocópias do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão dos representantes legais da entidade;
- c) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- d) Declaração, devidamente assinada, a indicar os membros que representam a entidade para efeitos financeiros;
- e) Fotocópia do documento de constituição;
- f) Fotocópia dos Estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
- g) Fotocópia do Regulamento Interno quando previsto nos Estatutos ou na Lei;
- h) Declaração, devidamente assinada, que indique o número de associados da entidade com a situação de quotização regularizada.

2 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas e) e h) do número anterior as entidades públicas e outras sujeitas a regimes legais especiais, conforme os casos.

3 — Os originais dos documentos mencionados no número anterior, remetidos ou submetidos por via eletrónica, devem ser guardados por um período de cinco anos.

4 — Cabe ao Município solicitar, preferencialmente por via eletrónica, os elementos em falta, previstos no n.º 1 do presente artigo ou outros que considere necessários, sempre que os pedidos contenham insuficiências que podem ser supridas, têm as entidades responder, no prazo de 20 dias, a contar da sua notificação, sob pena de não ser possível efetuar a inscrição.

5 — A manutenção da base de dados referida no n.º 1 do presente artigo é da responsabilidade do Município.

6 — As entidades têm de comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração à informação inicialmente prestada, no prazo máximo de 30 dias.

7 — No caso de a atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo 6.º do presente Regulamento, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar esse incumprimento, determinando a impossibilidade de atribuição de qualquer auxílio durante o período em que se mantiver a suspensão.

## SECÇÃO II

**Da apresentação, Instrução e Avaliação dos Pedidos**

## Artigo 8.º

**Apresentação dos pedidos**

1 — As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento têm de ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no Anexo II, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, disponibilizado pelos serviços e no sítio da internet do Município.

2 — O requerimento tem de ser entregue até 30 setembro do ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa eventualmente ser inscrito nos documentos previsionais do Município bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da lei.

3 — O prazo estabelecido no n.º 2 anterior pode ser dispensado nos pedidos e apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não seja expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

## Artigo 9.º

**Instrução dos pedidos**

1 — O pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatório instruir com os seguintes elementos, de acordo com o formulário do Anexo II.

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretende atingir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das receitas e outras fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
- c) Declaração fundamentada do interesse municipal (concelhio, local e institucional) da atividade a desenvolver;
- d) Experiência similar em projetos idênticos;
- e) Identificação dos auxílios atribuídos à entidade em causa, no âmbito do objeto do pedido e data de atribuição;
- f) Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos Tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos;
- g) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio.
- h) Quando se tratar de apoio para obra de construção, ampliação e/ou beneficiação, deve ser apresentada Memória Descritiva dos trabalhos de construção;
- i) Documento comprovativo da propriedade ou gestão dessa instalação.

2 — A Câmara Municipal pode solicitar às entidades requerentes documentos e esclarecimentos adicionais quando são consideradas essenciais para a devida instrução do processo.

## Artigo 10.º

**CrITÉRIOS de seleção**

1 — A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais, tendo sempre como pressuposto o interesse público e promoção municipal de âmbito Concelhio, de Freguesia ou da Entidade.

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- f) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;

g) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores.

h) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, recreativa, desportiva e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

i) Os apoios financeiros ou não financeiros não devem ser superiores a 40 % (quarenta por cento) do orçamento previsto para as atividades não desportivas ou para apoio à construção de equipamentos, podendo ser atribuídos por três anos consecutivos.

2 — Para além dos critérios gerais, as avaliações dos pedidos de apoio no âmbito de cada área devem atender, entre outras, às seguintes especificidades:

#### A. Área Social:

i) Projetos ou atividades em áreas prioritárias de combate à exclusão e/ou à inserção social;

ii) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social;

iii) Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

#### B. Área Cultural:

i) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto;

ii) Sustentabilidade do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;

iii) Valorização do património cultural do Município;

iv) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;

v) Parcerias de produção e intercâmbio;

vi) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;

vii) Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;

viii) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

#### C. Área Recreativa:

i) Mobilização da população;

ii) Incremento da vertente lúdica no território do Município.

#### D. Área do Desenvolvimento Económico:

i) Valorização, promoção e dinamização do desenvolvimento económico do concelho;

ii) Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso às atividades de promoção do desenvolvimento e empreendedorismo.

#### E. Área do Ambiente

i) Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável;

ii) Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;

iii) Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso;

iv) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, que fomentem o desenvolvimento da consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;

v) Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;

vi) Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental do Município.

#### F. Área Desportiva

##### 1 — Condições de elegibilidade:

i) A atividade desportiva a desenvolver, com referência expressa às modalidades, escalões etários e competições desportivas nas quais está previsto participar;

ii) Participação em modalidades desportivas coletivas ou individuais;

iii) Participação oficial em competições desportivas de caráter regional, nacional ou internacional;

iv) Número de praticantes federados e não federados (seniores);

v) Número de jovens praticantes federados e não federados (formação);

vi) Previsão dos custos de utilização de instalações desportivas e organização dos jogos para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição);

vii) Utilização de instalações desportivas próprias ou de instalações desportivas sujeita a pagamento de taxa de utilização;

viii) Previsão de custos para a aquisição de equipamentos/materiais necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, etc.);

ix) Relatório desagregado das receitas e despesas, aprovado pela direção e conselho fiscal;

x) Tempo de atividade e regularidade da participação oficial em competições; xi. Número de associados da entidade com quotização regularizada;

xii) Representatividade e história da entidade;

xiii) Participação em atividades promovidas pelo Município de Cabeceiras de Basto.

##### 2 — Critérios de apoios:

i) Subsídio financeiro no valor de 90 % do custo total de inscrição anual na respetiva federação, dos escalões de formação, que inclui a inscrição das equipas, dos atletas até aos 18 anos, dos dirigentes, dos técnicos, seguros, cartões, ficha médica e vinhetas; (Não inclui valores de transferências, nem inscrição do clube.)

ii) Apoio financeiro a todos os clubes federados, que desenvolvem atividades desportivas, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para assegurar o funcionamento administrativo e dos seus equipamentos próprios (sede e instalações desportivas);

iii) Apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros) por cada equipa de formação inscrita na respetiva federação;

iv) O montante previsto na alínea anterior será majorado em 20 % por cada escalão superior ao da base;

v) Apoio não financeiro na disponibilidade de utilização de equipamentos desportivos municipais, para os treinos e as competições, em condições preferenciais, a definir no contrato programa, às quais não se aplica a tabela de taxas municipais;

vi) Apoio não financeiro na cedência de transportes para os jogos de competição, segundo regras a estabelecer no contrato-programa, às quais não se aplica a tabela de taxas municipais;

vii) Outros apoios financeiros ou não financeiros de acordo com pedido devidamente fundamentado para iniciativas pontuais (torneios, estágios, ...).

3 — O Vereador de cada Pelouro disponibiliza anualmente os indicadores tendo em conta os objetivos estratégicos que se pretendem prosseguir.

#### Artigo 11.º

##### Avaliação do Pedido de Atribuição

1 — A decisão de atribuição dos apoios é da competência da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto sob proposta do seu Presidente ou Vereador com competência delegada na área, sendo obrigatória a apreciação de todos os pedidos que dão entrada.

2 — Para esse efeito, os serviços elaboram a proposta de deliberação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento devidamente ponderados e hierarquizados, com inclusão expressa do número de compromisso (documento oficial) que suporta a despesa.

3 — A Câmara Municipal pode, sempre que assim o considerar, não atribuir o apoio requerido nos termos deste Regulamento, desde que o justifique.

4 — Anualmente a Câmara Municipal determina os valores de referência inscritos neste Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Formas e Fases de Financiamento

Os apoios previstos no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, após a aprovação pela Câmara Municipal, podem ser concedidos numa ou em várias prestações, de acordo com o contrato-programa ou protocolo estabelecido, caso a caso.

#### Artigo 13.º

##### Formas de concretização dos Apoios — Contratos

Os auxílios para as ações enquadráveis no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento são atribuídos mediante a celebração de Contratos e/ou Protocolos, que devem respeitar os seus termos, conforme modelo indicativo constante do Anexo III ao presente Regulamento, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais específicos aplicáveis às áreas iden-

tificadas no artigo 3.º do presente Regulamento ou em função da natureza do projeto ou atividade.

## CAPÍTULO III

### Apoios não financeiros

#### SECÇÃO I

##### Requisitos

###### Artigo 14.º

##### Requisitos para Atribuição

1 — As entidades e organismos que pretendem beneficiar de auxílios não financeiros, designadamente na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação por parte do Município para o desenvolvimento de projetos ou atividades, ficam sujeitos ao disposto nos artigos 6.º e 11.º do presente Regulamento, sem prejuízo da exceção prevista no artigo seguinte.

2 — Para efeito do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento devem constar, do clausulado do Contrato e/ou Protocolo, normas relativas à manutenção, conservação e gestão do bem cedido pelo Município, podendo ainda, aquando da autorização da cedência o Município exigir a contratação de um seguro para salvaguardar o risco de utilização do bem.

3 — O apoio não financeiro pode não ser atribuído quando, para o Município, resultem despesas de contratação de serviços externos.

#### SECÇÃO II

### Cedência de equipamentos

###### Artigo 15.º

##### Cedência e utilização de equipamentos desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros

1 — A Câmara Municipal pode conceder a utilização de equipamentos às associações, de forma regular ou pontual, para os respetivos fins desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros.

a) A cedência de equipamentos desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros é efetuada de acordo com o interesse e o mérito da instituição e o impacto municipal das atividades a desenvolver;

b) A cedência de qualquer equipamento implica a celebração de protocolo de cooperação;

c) O protocolo de cooperação deve incluir as condições de utilização e manutenção que cabem a cada uma das partes;

d) A eventual cedência de transportes, enquanto prestação de serviços, é regulada em sede do protocolo de cooperação.

2 — As associações desportivas com atividade federada têm prioridade sobre as demais associações ou particulares, para a utilização dos equipamentos específicos.

3 — As associações desportivas federadas têm as taxas estabelecidas para a utilização dos referidos equipamentos, no Regulamento de Taxas e Licenças, reduzidas em pelo menos 50 %.

## CAPÍTULO IV

### Participação nas deslocações ao Estrangeiro

###### Artigo 16.º

##### Apoio financeiro ou não financeiro

1 — A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pode participar, com um subsídio extraordinário e/ou facultando os meios de transporte, nas deslocações ao estrangeiro de associações envolvidas em competições desportivas oficiais ou atividades internacionais de caráter social ou cultural, devidamente fundamentadas.

2 — As deslocações ao estrangeiro com caráter não oficial só são consideradas se integrarem atividades com as comunidades emigrantes cabeceirenses.

## CAPÍTULO V

### Encargos Estimados

###### Artigo 17.º

##### Cálculo

O cálculo dos encargos estimados, para o referido nos artigos 15.º e 16.º, é efetuado pelos serviços com base nos custos de referência associados, entre outros, a mão-de-obra, equipamentos, espaços físicos, meios técnicos e logísticos, de divulgação, e também de taxas e de outras receitas concedidas.

## CAPÍTULO VI

### Avaliação da Aplicação dos Apoios e Incumprimento

###### Artigo 18.º

##### Avaliação da Aplicação dos Auxílios

1 — As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicação dos resultados alcançados, conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado pelos serviços.

2 — As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios.

3 — O Município de Cabeceiras de Basto pode a todo o tempo solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação dos apoios concedidos.

4 — Sem prejuízo da obrigatoriedade do previsto no n.º 1, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo para o efeito os beneficiários têm de disponibilizar de toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

###### Artigo 19.º

##### Revisão

O contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Município em resultado de imposição legal superveniente ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Câmara Municipal.

###### Artigo 20.º

##### Incumprimento, Rescisões e Sanções

1 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Contrato e/ou Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e a exigibilidade dos montantes pagos.

2 — No caso de apoios não financeiros, quando se verifique o incumprimento descrito na parte inicial do número anterior, tal implica, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

###### Artigo 21.º

##### Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

###### Artigo 22.º

##### Regime Transitório

1 — A atribuição dos apoios já concedidos à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor até ao termo do prazo, devendo nos termos deste Regulamento ser apresentar nova candidatura para o ano seguinte.

2 — O prazo para apresentação de pedidos de apoio, previsto no n.º 2 do artigo 8.º, é prorrogado até 60 dias após a entrada em vigor deste Regulamento, no primeiro ano de aplicação.

Artigo 23.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições internas (regulamentos, despachos ou ordens de serviço) que existam, relativas a este assunto.

Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*

Mais faz público, que o mencionado Regulamento é publicitado através de edital nos lugares de estilo e no sítio do Município de Cabeceiras de Basto na Internet, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXOS

ANEXO I

**Inscrição no Registo das Entidade Candidatas a Apoios Municipais**

Ex.mo Sr. Presidente  
Município de Cabeceiras de Basto

Assunto: Inscrição no Registo das Entidades Candidatas a Apoio Municipal (RECAM)

**I. Identificação da Entidade\*** (preenchimento obrigatório)

Nome/Designação .....  
 Domicílio/Sede .....  
 Freguesia ....., Código Postal .....  
 Identificação Fiscal n.º ....., Portador do CC/BI n.º .....  
 Telef. n.º ....., Fax n.º ....., E-mail .....

**I.1. Identificação do Representante\*** (preenchimento obrigatório, se aplicável)

Nome/Designação .....  
 Domicílio/Sede .....  
 Freguesia ....., Código Postal .....  
 Identificação Fiscal n.º ....., Portador do CC n.º .....  
 Telef. n.º ....., Fax n.º ....., E-mail .....  
 Na qualidade de 1) .....  
 Código para a consulta da procuração on-line .....  
 1) Mandatário, administrador, procurador, outro – deverá apresentar e juntar cópia do documento habilitante ou a reconhecer a qualidade e poderes para representar.

**2. Área da Atividade/Constituição da Entidade/Identificação dos Representantes**

2.1 Área de Atividade  Social  Desportiva  Cultural  Recreativa  Outra .....

**2.2. Identificação dos Representantes**

Mandato ..... (Início) ..... (fim)  
 N.º de elementos da direção ..... Presidente da Direção .....

**2.3. Membros Representantes Legais da Entidade**

Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Nome: .....  
 Cargo: .....

**2.4. Membros que Representam a Entidade para Efeitos Financeiros**

Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Nome: .....  
 Cargo: .....  
 Nome: .....  
 Cargo: .....

Preencher de forma legível

**3. Documentos a Entregar**

Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;  
 Fotocópia do número de identificação fiscal da entidade;  
 Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão dos representantes legais;  
 Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e Segurança Social;  
 Constituição dos órgãos sociais eleitos e respetiva ata de tomada de posse;  
 Fotocópia do documento de constituição;  
 Fotocópia dos estatutos e/ou alterações devidamente publicados em Diário da República;  
 Fotocópia do Regulamento Interno;  
 Fotocópia do relatório de atividade, contas anuais e ata de aprovação referentes aos ano anterior ao do pedido;  
 Declaração, devidamente assinada, que indique o número de associados da entidade com a situação de quotização regularizada;  
 .....  
 .....

**Pede deferimento**

O requerente ....., Cabeceiras de Basto ...../...../.....  
 O requerente responsabiliza-se pela informação prestada, quanto à pretensão e conteúdo.

Esta minuta é um mero modelo de requerimento.

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

O funcionário .....  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II

**Pedido de apoio**

Ex.mo Sr. Presidente  
Município de Cabeceiras de Basto

Assunto: Pedido de Apoio

**I. Identificação da Entidade\*** (preenchimento obrigatório)

Nome/Designação .....  
 Domicílio/Sede .....  
 Freguesia ....., Código Postal .....  
 Identificação Fiscal n.º ....., Portador do CC/BI n.º .....  
 Telef. n.º ....., Fax n.º ....., E-mail .....

**I.1. Identificação do Representante\*** (preenchimento obrigatório, se aplicável)

Nome/Designação .....  
 Domicílio/Sede .....  
 Freguesia ....., Código Postal .....  
 Identificação Fiscal n.º ....., Portador do CC/BI n.º .....  
 Telef. n.º ....., Fax n.º ....., E-mail .....  
 Na qualidade de 1) .....  
 Código para a consulta da procuração on-line .....  
 1) Mandatário, administrador, procurador, outro – deverá apresentar e juntar cópia do documento habilitante ou a reconhecer a qualidade e poderes para representar.  
 Preencher de forma legível

**2. Área e tipo de apoio a que se refere o pedido**

2.1 Área de Atividade  Social  Desportiva  Cultural  Recreativa  Outra .....

Apoio financeiro  
 Continuidade ou incremento de projeto ou atividade;  
 Construção, beneficiação ou conservação de instalações;  
 Aquisição de equipamentos de natureza social, recreativa, cultural ou outra.

Apoio não financeiro para:  
 Cedência de equipamento  Espaços físicos  Meios técnicos e logísticos  
 Outros (indique quais) .....

**3. A. Instrução de pedido de apoio**

**ATIVIDADE / PROJETO**  
 Designação: .....  
 Descrição: .....  
 Objetivos: .....  
 Fundamentação do interesse municipal da atividade: .....

Histórico da atividade Nova Continuidade

**Orçamento discriminado**

Descrição das receitas	Valores em euros
Próprias	
CMCB	
Outras Entidades Públicas	
Patrocínio/Mecenato	
Outras fontes de financiamento	
<b>TOTAL</b>	

Descrição das receitas	Valores em euros
<b>TOTAL</b>	

Cronograma da execução física: Período da execução da atividade  Anual  Outra.....  
 Cronograma financeiro:  Anual  Outra.....

**3. B. Instrução do pedido de apoio não financeiro**

**ATIVIDADE/PROJETO**  
 Designação: .....  
 Data de realização: ...../...../.....  
 Descrição: .....  
 Fundamentação do interesse municipal da atividade: .....

**4. Documentos apresentados**

	.....
	.....
	.....

**5. Membros representantes legais da entidade**

Nome	Cargo

**Pede deferimento.**

O requerente ....., Cabeceiras de Basto ...../...../.....  
 O requerente responsabiliza-se pela informação prestada, quanto à pretensão e conteúdo.

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

O funcionário .....  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III  
 MINUTA DO CONTRATO**

Entre o Município de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 505330334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e ..... (entidade a apoiar), n.º de identificação fiscal/pessoa coletiva, com sede em ....., neste ato representado por ....., na qualidade de ....., adiante designado como Segundo(a) Outorgante.  
 É celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª  
 Objeto do Contrato**

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio ..... (financeiro/não financeiro) para a execução do (as) ..... (projeto/atividades), a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, nos termos da candidatura apresentada pelo(s) Segundo(a) Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato.

**(1) CLÁUSULA 2.ª  
 Apoio Financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de ..... Euros (por extenso) (indicar a forma de pagamento da verba, por exemplo, em prestações).  
 2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo(a) Segundo(a) Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexa.

**(2) CLÁUSULA 3.ª  
 Apoio não financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante ..... (a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação), para o desenvolvimento do projeto/atividades referido na cláusula anterior, nos termos seguintes:  
 (a explicitar caso a caso)  
 2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente para a execução do projeto/atividade referido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 4.ª  
 Indicadores do projeto**

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente contrato são definidos os seguintes indicadores:  
 (a explicitar caso a caso)

**CLÁUSULA 5.ª  
 Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante**

O(A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:  
 a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;  
 b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;  
 c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente contrato;  
 d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;  
 e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;  
 f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;  
 g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente: (a explicitar caso a caso).

**(3) CLÁUSULA 6.ª  
 Auditoria**

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato pode ser submetida a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o(a) Segundo(a) Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

**CLÁUSULA 7.ª  
 Revisão do contrato**

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto.

**CLÁUSULA 8.ª  
 Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo(a) Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. (4)  
 2. O incumprimento pelo(a) Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos. (5)

**CLÁUSULA 9.ª  
 Vigência do contrato**

O presente contrato inicia-se com a sua celebração e tem a duração de ....., sendo que (menção expressa quanto à possibilidade ou não da sua renovação e em que termos e condições).

**CLÁUSULA 10.ª  
 Disposições finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.

O Primeiro Outorgante ..... O(A) Segundo(a) Outorgante .....

Cabeceiras de Basto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de .....

1) Aplicável só no caso de apoio financeiro  
 2) Aplicável nos casos de apoios não financeiros (cedência de espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação).  
 3) Aplicável no caso do apoio económico ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas.  
 4) Aplicável no caso de apoio financeiro  
 5) Aplicável no caso de apoio financeiro

**ANEXO IV**

**Relatório de Execução Física e Financeira**

**Ex.mo Sr. Presidente  
 Município de Cabeceiras de Basto**

**Assunto: Relatório de execução Física e Financeira**

**1. Identificação da entidade e do projeto / atividade e respetiva caracterização \*** (preenchimento obrigatório)

**Designação do projeto/atividade** .....

Aprovado o apoio pelo Município de Cabeceiras em sede de reunião de câmara de ..... / ..... / .....

**Nome completo entidade** .....

Endereço postal .....

Localidade ..... Freguesia .....

Código postal ..... Identificação fiscal n.º .....

Descrição dos objetivos, atividades desenvolvidas, resultados, identificação dos desvios ocorridos durante a execução do projeto/atividade e a sua justificação:

<b>2. Execução / Relatório de acompanhamento da atividade</b> (a preencher pelos serviços)	
Período da realização física do projeto: Início do projeto/atividade: ..... / ..... / ..... Fim do projeto / atividade: ...../...../..... Data prevista: ...../...../..... Data efetiva: ...../...../..... Observações:	
Nome do funcionário elegível .....	
Assinatura do funcionário .....	
<small>Preencher de forma legível</small>	

**3. Indicadores físicos de acordo com o contrato \***

Programado	Realizado
-1	
-2	
-3	
-4	
-5	
-6	

**4. Apoios Financeiros \*\***

Valor global do projeto € .....	Apoio da CMCB € .....
	Outros apoios € .....
<b>Pagamento do Município de Cabeceiras de Basto</b>	
Montante	Datas de recebimento
€	
€	
€	
€	
<b>TOTAL €</b>	

Realização financeira (justificação dos desvios ocorridos durante a execução):

Assinatura representante da entidade .....

Cabeceiras de Basto ...../...../.....

\* Dispensável o preenchimento no caso de apoios não financeiros  
\*\* Dispensável o preenchimento no caso de apoios não financeiros

209325322

## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Aviso (extrato) n.º 1831/2016

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras Ana Paula Gaspar Moreira da Costa, Carla Sofia Rafael Martins, Cidália Maria Barrico Almeida Canais, Gedalva Gomes da Conceição, Isabel Maria Beja Cera Loio Mendes, Luísa Sofia Martins Acúrcio, Maria Manuela de Oliveira Matias Martins e Maria Otilia Palos Ferreira Monteiro concluíram com sucesso o período experimental referente ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Composição do júri do período experimental:

Presidente: Manuela Cristina Melo Sousa Tenente Póvoa, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Mónica Paula Marques Domingos e Graça Maria Banco Martins, ambas Técnicas Superiores.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

309314355

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

### Regulamento n.º 159/2016

#### Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares

##### Nota Justificativa

O Município de Constância, dando cumprimento ao disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem vindo a assegurar a gestão dos refeitórios escolares da sua competência de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Com intuito de promover uma melhoria do serviço prestado à população escolar, torna-se necessário uniformizar os procedimentos adotados na gestão, funcionamento e utilização dos refeitórios escolares, bem como clarificar os processos inerentes à faturação e pagamento das refeições escolares.

Quanto aos custos e benefícios das medidas projetadas previstos no artigo 99.º do código do procedimento administrativo, importa esclarecer:

Benefícios: Melhoria da qualidade do serviço disponibilizado pelo Município no âmbito das refeições escolares, garantindo a igualdade no acesso ao mesmo por parte dos interessados;

Custos: Limitação no acesso ao serviço de refeições disponibilizado pelo Município, ficando o mesmo condicionado ao respeito pelas normas constantes no regulamento cujo projeto se apresenta para apreciação e aprovação.

O Município de Constância, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta o presente projeto de regulamento que se propõe submeter a deliberação do órgão executivo e posterior aprovação por parte do órgão deliberativo, após serem cumpridas as formalidades previstas nos artigos 97.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O presente regulamento foi submetido a deliberação do órgão executivo e posterior aprovação por parte do órgão deliberativo, na sua sessão de 18 de dezembro de 2015, decorridas as formalidades previstas nos artigos 97.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente a consulta pública.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 26/06/2015 e publicitado no sítio institucional do Município — [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt) — nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.

##### Artigo 1.º

#### Enquadramento legal

O presente regulamento é elaborado no âmbito da atribuição do Município conferida pelo Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e os princípios gerais respeitantes à gestão, funcionamento, utilização, faturação e pagamento das refeições fornecidas.

##### Artigo 3.º

#### Âmbito de aplicação

As normas constantes do presente regulamento aplicam-se aos refeitórios cuja gestão é da responsabilidade do Município de Constância.

## Artigo 4.º

**Composição da refeição diária**

1 — A refeição diária é composta pelos elementos abaixo indicados e é definida de acordo com as ementas do Ministério de educação:

- a) Sopa;
- b) Prato principal;
- c) Pão;
- d) Fruta/Doce;
- e) Água.

2 — É proibida a confeção de refeições escolares para serem fornecidas fora dos refeitórios escolares, excetuando-se aquelas que, por inexistência de cozinha no estabelecimento de ensino, tenham de ser transportadas.

## Artigo 5.º

**Ementas**

1 — As ementas são elaboradas em consonância com as ementas dos refeitórios escolares sob a responsabilidade do Ministério de Educação, pois têm em atenção os princípios de uma alimentação variada, equilibrada e racional adequada às faixas etárias da população escolar.

2 — A divulgação das ementas é feita no site do Município de Constância.

3 — A ementa semanal deve ser afixada à entrada de cada estabelecimento de ensino, em local visível e de fácil acesso a todos os interessados.

## Artigo 6.º

**Preço das refeições**

1 — O preço das refeições no período letivo:

- a) É fixado por despacho ministerial para as refeições escolares.
- b) Para os alunos que usufruam do 1.º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1.º ciclo, a refeição é gratuita.
- c) Para os alunos que usufruam do 2.º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1.º ciclo, o preço da refeição corresponde a 50 % do valor referido no n.º 1, alínea a) supra.
- d) Para trabalhadores dos estabelecimentos de ensino é estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria.

2 — O preço dos lanches é estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município.

3 — O preço das refeições e lanches no período não letivo é fixado de acordo com o estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município.

## Artigo 7.º

**Inscrição no serviço de refeições**

1 — A inscrição no serviço de refeições ocorre, preferencialmente, aquando da matrícula (ou renovação de matrícula), formalizada através do preenchimento de formulário próprio, sendo que a qualquer momento do ano letivo, o encarregado de educação poderá formalizar a inscrição no serviço, após o qual poderá usufruir do mesmo.

2 — A inscrição do serviço de refeições poderá ser realizada para todos os dias úteis da semana ou apenas em alguns dias.

3 — No caso de necessidade de dieta específica (por intolerância ou alergias alimentares e indicação clínica), deverá ser entregue, em conjunto com o boletim de inscrição a declaração médica especificando o tipo de dieta necessária.

## Artigo 8.º

**Alterações à inscrição ou cancelamento do serviço de refeições**

1 — Qualquer alteração na inscrição no serviço de refeições ou cancelamento definitivo da mesma, deverá ser formalizada/informada pelo encarregado de educação em cada estabelecimento de ensino, junto do serviço responsável pela marcação das mesmas.

2 — Os dados de identificação dos encarregados de educação devem estar devidamente atualizados (nome, morada, contacto telefónico e endereço eletrónico), devendo em caso de alteração dos mesmos os encarregados de educação informarem o serviço responsável.

## Artigo 9.º

**Reserva/Requisição do serviço de refeições**

1 — A reserva do serviço de refeições obedece ao seguinte procedimento:

- a) A reserva de refeições deverá ser efetuada no serviço responsável até às 16h00, do último dia útil do mês anterior.
- b) Quando a criança necessitar de almoçar algum dia da semana para o qual não tenha previamente reservado, poderá o encarregado de educação efetuar reserva, no dia anterior até às 16h00 ou no próprio dia até às 9h30.
- c) Não são permitidas marcações de refeições após as 9h30.
- d) Não deverá existir mais do que duas faturas em atraso de pagamento, salvaguardando sempre a necessidade de justificação para tal situação.

## Artigo 10.º

**Cancelamento de refeições**

1 — Se por motivo inadiável a criança não puder almoçar o (a) Encarregado(a) de Educação deverá avisar até 16h00 do dia anterior, para que o técnico responsável possa desmarcar a refeição.

2 — O não cancelamento da refeição até às 16h00 do dia anterior, tem como consequência direta o pagamento das respetivas refeições.

3 — Sempre que seja previsível a não utilização por parte do estudante do serviço de refeições (designadamente por ausência ou impedimento), deverá o encarregado de educação informar os serviços competentes.

## Artigo 11.º

**Faturação e pagamento do serviço de refeições**

1 — O pagamento das refeições será feito mensalmente após emissão de fatura no dia 4 do mês seguinte ao seu consumo. Os encarregados de educação e outros requisitantes receberão a fatura via e-mail, bem como um sms de alerta de pagamento da quantia referente às refeições reservadas, com a respetiva referência bancária.

2 — A fatura/recibo tem por base o número de refeições fornecidas mensalmente, de acordo com o mapa de registo.

3 — O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro (nos serviços de tesouraria) da autarquia, através de referência bancária ou débito direto até ao dia 20 do mês seguinte ao consumo das refeições.

4 — Após a data limite de pagamento, o encarregado de educação será notificado via sms/e-mail da sua dívida com a atribuição de novo prazo até ao final do mês (seguinte ao consumo das refeições), acrescendo juros de mora à taxa em vigor, devendo obrigatoriamente o seu pagamento ser efetuado nos serviços de tesouraria.

5 — Aquando da existência de duas faturas em atraso, o serviço de refeições será suspenso, sendo dado conhecimento deste incumprimento ao Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para encaminhamento.

6 — Da suspensão será dado conhecimento ao encarregado de educação, por carta registada.

## Artigo 12.º

**Encarregados de educação**

1 — É da competência dos encarregados de educação:

- a) Proceder à inscrição do aluno no serviço de refeições;
- b) Informar, a responsável pela marcação das refeições, de qualquer alteração dos dados constantes na inscrição do aluno, nomeadamente morada e contactos telefónicos.
- c) Proceder à liquidação das faturas no prazo estipulado;
- d) Dar cumprimento ao estipulado nos artigos 7.º, 8.º e 9.º, 10.º e 11.º do presente regulamento;
- e) Assegurar que o seu educando tem conhecimento e cumpre as regras de utilização do refeitório escolar constantes no artigo 14.º do presente regulamento.

2 — São direitos dos encarregados de educação:

- a) Ter conhecimento antecipado de ementa;
- b) Apresentar reclamação, por escrito dirigida ao Município de Constância — GASSE, sobre eventuais itens de faturação (até 4 dias anteriores à data limite de pagamento da mesma) e /ou outros assuntos relacionados com refeições escolares.

## Artigo 13.º

**Acesso aos refeitórios**

1 — Poderão usufruir dos refeitórios escolares os alunos das escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância da rede pública.

2 — Para além dos alunos referidos no número anterior, poderão ainda usufruir do serviço de refeições, os trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Constância ou de outra entidade que preste serviço nos estabelecimentos de ensino no qual funcione o serviço.

3 — Os refeitórios escolares podem ainda ser utilizados no âmbito de outras atividades devidamente autorizadas pelo Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação do Município de Constância.

4 — É proibida a presença de pessoas estranhas ao serviço de refeições no espaço do refeitório escolar.

5 — Excluem-se do número anterior:

- Representantes do município;
- Representantes do Agrupamento de Escolas de Constância;
- Representantes da empresa fornecedora do serviço;
- Representantes de outras entidades que operem nesse estabelecimento de ensino.
- Outras entidades/pessoas após autorização do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação.

#### Artigo 14.º

##### Regras de utilização dos refeitórios escolares

1 — Os utilizadores dos refeitórios deverão:

- Fazer fila, por ordem de chegada, a fim de levantar o tabuleiro na sua vez;
- Ter postura correta à mesa;
- Utilizar corretamente os talheres;
- Conversar reservada e discretamente, evitando lesar os direitos dos outros contribuindo para um ambiente sereno e agradável;
- Acatar as diretivas dos elementos que se encontrem a vigiar e apoiar os refeitórios escolares;
- Não brincar com a comida, com a água nem com os utensílios;
- No final da refeição arrumar a cadeira. No caso dos alunos do 1.º ciclo, colocar o tabuleiro nos espaços adequados;
- Não permanecer nos refeitórios escolares após a refeição.

2 — Os elementos de apoio e vigilância têm como principal dever zelar pelo cumprimento das presentes regras de funcionamento, auxiliar os alunos durante as refeições e garantir o comportamento adequado dos mesmos. A sua intervenção deverá assumir um caráter educativo e pedagógico.

#### Artigo 15.º

##### Disposições diversas

1 — A empresa fornecedora do serviço deverá cumprir as regras de armazenamento, preparação e confeção de alimentos, bem como de limpeza do espaço.

2 — O pessoal afeto aos refeitórios deverá cumprir todas as regras de higiene na preparação, confeção e fornecimento de refeições.

3 — A empresa fornecedora do serviço deverá preparar as refeições necessárias para o transporte para outros estabelecimentos de ensino, transporte esse que será efetuado pelo serviço responsável.

#### Artigo 16.º

##### Casos Omissos

1 — Todas as situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Constância, após parecer emitido pelo Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação.

2 — A competência referida no número anterior poderá ser delegada.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos legais.

6 de janeiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.

209322471

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso (extrato) n.º 1832/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, por meu despacho de 1 de fevereiro de 2016, proferido no uso das competências que me são conferidas no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, citada, exonerei Tiago Alexandre Gonçalves Simões do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

309327226

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 1833/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, torna público que a Câmara Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 13 de janeiro de 2016, o Tarifário para o ano de 2016 a aplicar no âmbito do Regulamento dos Serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, Regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos e do Regulamento da tarifa da qualidade das infraestruturas e ambiente (INFRAMOURA, E. M.).

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado tarifário.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

## TARIFÁRIO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Domésticos					
Fixa		Variável			
Utilizador com contador calibres:					
Escalões					
≤25mm -	1,6094 €	0	5	m3	0,5150 €/m3
>25mm -	4,8281 €	> 5	15	m3	0,6437 €/m3
		>15	25	m3	0,9657 €/m3
		>25	m3		1,6898 €/m3
		REGA - Variável			
		Escalação Único			
		0,9657 €/m3			
Não Domésticos					
Fixa		Variável			
Utilizador com contador calibres:					
Tipos utilizador não doméstico:					
≤20mm -	2,4141 €	Industrial			0,9657 €/m3
>20mm - 30mm -	4,8281 €	Construção Civil			0,9657 €/m3
>30mm - 50mm -	9,6561 €	Instituições Utilidade Pública			0,9657 €/m3
>50mm - 100mm -	19,3123 €	Entidades Públicas			0,9657 €/m3
>100mm - 300mm -	38,6245 €	Comercial			0,9657 €/m3
		Serviços			0,9657 €/m3
Taxa de Recursos Hídricos (DL 97/2008 de 11/06/2008)					

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS					
Domésticos					
Fixa		Variável			
Escalação Único					
Valores indexados ao consumo de água em:					
	3,1499 €	90%	-		0,8167 €/m3
Não Domésticos					
Fixa		Variável			
Escalação Único					
Valores indexados ao consumo de água em:					
	4,7249 €	Industrial			0,8983 €/m3
		Const Civil			0,8983 €/m3
		Instituições Utilidade Pública			0,8983 €/m3
		Entidades Públicas			0,8983 €/m3
		Comercial			0,8983 €/m3
		Serviços			0,8983 €/m3
Taxa de Recursos Hídricos (DL 97/2008 de 11/06/2008)					

#### Serviços Auxiliares:

Análise de projetos de instalações prediais de abastecimento e de saneamento	80,6400 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais	40,3200 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	(1)
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	(1)
Verificação extraordinária de contador e desde que não haja avaria do equipamento	9,0720 €
Leitura extraordinária do contador e desde que não haja avaria do equipamento	9,0720 €
Ligação temporária ao sistema público	70,5600 €
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	(2)
Outros serviços a pedido do utilizador	(2)
Disponibilização regulamento serviços (por página)	0,0504 €

(1) Tabela de suspensão e reinício  
(2) Tabela valor H/h e piquete

RESÍDUOS URBANOS				
Domésticos				
Fixa		Variável		
Escalão Único	2,3496 €	Escalão Único	Valores indexados ao consumo de água em:	0,4486 €/m³
			100%	
Não Domésticos				
Escalão Único	3,5245 €	Escalão Único	Valores indexados ao consumo de água em:	0,4934 €/m³
			100%	

Serviços Auxiliares:		
Lavagem de contentores (por contentor)		25,2000 €
Lavagem de abrigos de deposição de resíduos		(2)
Gestão RCD (por contentor 800L)		90,7200 €
Grandes Produtores (por contentor 800L)/mês		90,7200 €
Recolha porta-a-porta (por contentores até 800L)/mês:		
- Domésticos		38,3040 €
- Não domésticos		
Comercial e Serviços		52,4160 €
Industrial		85,6800 €
Disponibilização regulamento serviços (por página)		0,0504 €

(1) Tabela de suspensão e reinício da ligação do serviço

Suspensão e reinício da ligação do serviço			
POR INCUMPRIMENTO			
CALIBRE CONTADOR	A PEDIDO UTILIZADOR (POR DIA)	Até 6 meses de incumprimento	A partir dos 6 meses de incumprimento acresce (ao dia)
Domésticos			
≤ 25mm	0,2822 €	52,1539 €	0,2822 €
>25mm	0,4738 €	86,0832 €	0,4738 €
Não Domésticos			
≤ 20mm	0,4536 €	83,4624 €	0,4536 €
>20mm - 30mm	0,5342 €	96,9293 €	0,5342 €
>30mm - 50mm	0,7560 €	137,3501 €	0,7560 €
>50mm - 100mm	1,3104 €	238,3819 €	1,3104 €
>100mm - 300mm	2,8022 €	511,1971 €	2,8022 €

(2) Tabela de piquete e mão de obra

Tabela de Piquete				
SEMANA		DIURNO		NOTURNO
Dia	Hora	07:00h às 09:00h	17:30h às 22:00h	22:00h às 07:00h
		Valor H/h		
De 2ª a 6ª	1ª Hora	18,1440 €	19,1520 €	24,1920 €
	2ª Hora e seg.		22,1760 €	30,2400 €
		07:00h às 22:00h		22:00h às 07:00h
Sábados e Feriados		25,2000 €		30,2400 €
Domingo		36,2880 €		44,3520 €

Acresce valor dos materiais e equipamentos por meio de orçamentação

Custo débito direto (seentos - fatura eletrónica e titulares conta no banco Santander/Totta)

0,05 €

QUALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E AMBIENTE				
Domésticos				
Fixa		Variável		
Utilizador com contador calibre:		Escalão Único		10% - Tarifas Variáveis
<25mm	1,5000 €			
≥25mm	4,0500 €			
Não Domésticos				
Escalão Único	4,7500 €	Escalão Único	10%	Tarifas Variáveis

QUALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E AMBIENTE - CAMPOS GOLFE	
Fixa	
Escalão Único	0,55 € /volta

Tabela de Mão de Obra	
Categoria	Valor H/h
Chefe Seção	28,2240 €
Canalizador Principal	24,1920 €
Pedreiro Principal	19,1520 €
Servente	15,1200 €

Aos valores apresentados acresce IVA, se aplicável, à taxa legal em vigor

209324497

### Aviso n.º 1834/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, na sequência do procedimento concursal n.º 01/2014, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2014, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Nádia de Sousa Simão, Florentina Granado Martins Guerreiro e Andreia da Câmara Cavaco, com início em 11/01/2016 e Elbis Del Valle Leandro Fernandes Santos, com início em 01/02/2016, na categoria de assistente Técnico da carreira de assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.

1 de fevereiro de 2016. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309334687

### MUNICÍPIO DE MIRA

#### Aviso n.º 1835/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 1 de dezembro de 2015, foi autorizada, nos termos dos n.os 5.º e 6.º do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20.6, licença sem remuneração pelo período de 11 meses a Maria Manuela Miranda Ferreira, Assistente Técnica, na área de atividade de Assistente administrativa, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Raúl José Soares de Almeida*, Dr.

309329227

### MUNICÍPIO DE MOURA

#### Aviso n.º 1836/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014,

de 20/06, a Câmara Municipal de Moura pretende proceder ao preenchimento por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, de trabalhadores para os seguintes postos de trabalho:

- Ref. A — 1 Assistente Operacional (Condução de Ligeiros);
- Ref. B — 1 Assistente Operacional (Receção/Atendimento);
- Ref. C — 1 Assistente Operacional (Lubrificação);
- Ref. D — 1 Assistente Operacional (Eletricidade);
- Ref. E — 1 Assistente Operacional (Construção Civil);
- Ref. F — 4 Assistentes Operacionais (Serviços Gerais).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: os descritos no mapa de pessoal em vigor para o ano de 2016, acessível em [www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt), no separador recursos humanos.

3 — Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Tipo de oferta: Mobilidade.

5 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (método eliminatório) e entrevista profissional de seleção.

6 — Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho: Área do Município de Moura.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — As candidaturas serão formalizadas, mediante requerimento, sendo entregues pessoalmente no serviço de atendimento e informação aos munícipes, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município de Moura, nos dias úteis das 9 horas às 16:30 horas, ou remetidas pelo correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura.

8.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

8.4.1 — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais.

8.4.2 — Currículo profissional detalhado do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções

desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissional.

8.4.3 — Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual, conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício na função, a avaliação do desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

309321134

## MUNICÍPIO DE PENICHE

**Aviso (extrato) n.º 1837/2016**

**Processo n.º 40/02-03 (2015)**

### Lista de Resultados da Avaliação Psicológica e Notificações aos Candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 13 do Aviso n.º 9081/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 159, em 17 de agosto de 2015, tomo público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet ([www.cm-peniche.pt](http://www.cm-peniche.pt)), as Listas de Resultados do 2.º Método de Seleção — Avaliação Psicológica e Notificações para Pronúncia de Interessados, por mim homologadas em 11 de fevereiro de 2016, referente ao Procedimento Concursal Comum, com vista ao recrutamento excepcional de trabalhadores para ocupação de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e quinze, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 06 de julho de 2015, nomeadamente:

Ref.ª A) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Desenvolvimento Comunitário e Saúde Mental)

Ref.ª C) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil)

11 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

309344203

## MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

**Despacho n.º 2351/2016**

Considerando a competência que me é atribuída pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e considerando ainda os limites fixados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação de 22 de dezembro de 2012, quanto ao número máximo das subunidades orgânicas;

Considerando o disposto no artigo 12.º do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 em 23 de novembro de 2015;

Considerando que importa assim proceder à adequação orgânica dos serviços municipais e à respetiva afetação de pessoal, de-termino:

A — A criação das seguintes subunidades orgânicas:

A1 — Na dependência da Unidade Administrativa, Educação, Cultura e Valorização do Capital Humanos (UAECVCH):

A1.1 — Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação (SUGRHF);

A1.2 — Subunidade de Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos (SUEGAOA);

A1.3 — Subunidade de Ação Cultural, Bibliotecas e Arquivo (SU-ACBA);

A1.4 — Subunidade de Ação Socioeducativa (SUASE).

A2 — Na dependência da Unidade Financeira e de Ação Social (UFAS):

A2.1 — Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aproveitamento e Património (SUGFCAP);

A2.2 — Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças (SU-ASTL).

A3 — Na dependência da Unidade de Urbanismo, Planeamento, Ordenamento do Território e Espaço Público (UUPOTEP):

A3.1- Subunidade de Obras Particulares (SUOP).

A4 — Na dependência da Unidade de Obras Públicas, Equipamentos, Apoio às Freguesias e Património Cultural (UOPEAFPC):

A4.1 — Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética, Estacionamento e Cemitérios (SUTTSEC).

B — As atribuições das subunidades orgânicas, conforme a seguir discriminadas:

### Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação

À Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação compete, designadamente:

a) Assegurar o expediente administrativo e colaborar na elaboração dos processos de recrutamento e seleção de pessoal;

b) Prestar apoio ao júri dos procedimentos concursais;

c) Dar apoio, quando solicitado, às estruturas dos trabalhadores;

d) Apoiar a implementação do SIADAP, designadamente: expediente administrativo; elaboração de manuais explicativos do processo avaliativo e a respetiva divulgação junto dos trabalhadores sob orientação do dirigente da unidade orgânica flexível;

e) Prestar o apoio administrativo necessário nos processos de inquérito e disciplina;

f) Assegurar a elaboração e organização dos processos de aposen-tação;

g) Elaborar estudos sobre aposentações, demissões, pedidos de licen-ças sem remuneração e suas implicações no mapa de pessoal;

h) Analisar o enquadramento legal da situação dos trabalhadores ao nível da contratação por tempo indeterminado, determinado, assim como possíveis instrumentos de mobilidade geral;

i) Proceder em colaboração com os diferentes responsáveis da es-trutura dos serviços municipais ao diagnóstico de situação dos meios humanos, em matéria de formação e reciclagem;

j) Colaborar na elaboração de normas de gestão de pessoal;

k) Promover a inscrição dos trabalhadores em todos os organismos a que por lei forem obrigados, ou a solicitação destes;

l) Preparar os elementos para o processamento das remunerações, abonos, horas extraordinárias, ajudas de custo;

m) Assegurar e controlar o processamento das remunerações, abonos, trabalho extraordinário e ajudas de custo, abonos complementares, subsídios e outros;

n) Processar os abonos de família e prestações complementares;

o) Processar os assuntos relativos à ADSE e à Segurança Social;

p) Elaborar e enviar os mapas mensais de descontos e outros, em conformidade com a legislação em vigor;

q) Cumprir as obrigações fiscais a que estão sujeitos os trabalhadores de acordo com as leis e normas em vigor;

r) Manter organizados e atualizados os processos de cadastro indivi-dual de todos os trabalhadores da Câmara Municipal nos termos da lei;

s) Elaborar as declarações das remunerações e outros documentos solicitados pelos trabalhadores;

t) Assegurar e registar os elementos relativos a férias, faltas e licenças dos trabalhadores;

u) Assegurar o controlo de assiduidade e promover os procedimentos necessários junto dos serviços respetivos;

v) Assegurar o expediente relativo aos seguros de pessoal;

w) Assegurar o atendimento do pessoal no âmbito da sua compe-tência;

x) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão relativos a encargos salariais, designadamente, trabalho extraordinário e noturno, ajudas de custo, participações na doença, acidentes de trabalho;

y) Elaborar as estatísticas e os relatórios da Subunidade;

z) Prestar informação detalhada relativa à evolução dos recursos humanos a entidades públicas, através de plataformas informáticas criadas para o efeito;

aa) Assegurar a implementação do sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

bb) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribui-ções lhes sejam superiormente solicitadas.

### Subunidade de Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos

À Subunidade de Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos compete, designadamente:

a) Assegurar a correta identificação dos serviços municipais;

b) Assegurar o atendimento e encaminhamento do público no seu contacto com os serviços;

c) Prestar informações sobre o encaminhamento de assuntos concretos solicitados pelos munícipes;

d) Receber e encaminhar todas as reclamações, críticas e sugestões apresentadas pelos munícipes;

e) Assegurar a abertura e o encerramento dos edifícios municipais bem como a promoção da limpeza e manutenção das instalações municipais;

f) Assegurar a receção, classificação, registo da correspondência e demais documentação recebida na Autarquia e proceder à sua distribuição;

g) Registrar e expedir toda a correspondência emitida pela Câmara Municipal e seus serviços;

h) Manter atualizados os ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e enviada;

i) Assegurar a afixação de editais, anúncios, avisos e outros documentos a publicitar, nos locais e suportes a esse fim destinados;

j) Elaborar certidões do que constar da documentação existente e não se encontre classificada de confidencial ou reservada;

k) Providenciar, pela inserção nas publicações respetivas, dos documentos carecidos de publicação em razão da exigência legal ou necessidade administrativa;

l) Apoiar as operações de recenseamento eleitoral e militar;

m) Apoiar a realização de eleições para os órgãos de soberania e do poder local;

n) Dar apoio à execução da correspondência e outra documentação às unidades orgânicas da Câmara Municipal que dele careçam;

o) Assegurar a organização de todos os processos e assuntos de carácter administrativo, quando não existam subunidades orgânicas com essa vocação;

p) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da sua competência;

q) Colaborar na atualização sistemática do plano de classificação de arquivo da subunidade;

r) Promover a conservação dos documentos em arquivo da subunidade;

s) Recolher os elementos necessários à realização das reuniões dos órgãos municipais;

t) Recolher os elementos necessários à realização das reuniões do executivo municipal;

u) Assistir e secretariar as reuniões da Câmara Municipal e lavrar as respetivas atas;

v) Preparar as agendas das reuniões da Câmara Municipal e encaminhar as respetivas deliberações;

w) Assistir e secretariar as sessões da Assembleia Municipal e lavrar as respetivas atas;

x) Preparar as agendas das sessões da Assembleia Municipal e encaminhar as respetivas deliberações;

y) Recolher os elementos necessários à realização das sessões da Assembleia Municipal;

z) Reunir a documentação necessária, assegurar a elaboração das atas das reuniões e sessões dos órgãos municipais e sua distribuição pelos serviços;

aa) Proceder à receção, tratamento e encaminhamento bem como à expedição da correspondência da Assembleia Municipal;

bb) Assegurar a elaboração de documentos e ofícios dos órgãos municipais;

cc) Proceder à receção e encaminhamento bem como à expedição da correspondência dos órgãos municipais;

dd) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

#### **Subunidade de Ação Cultural, Bibliotecas e Arquivo**

À Subunidade de Ação Cultural, Bibliotecas e Arquivo compete, em articulação e orientação da responsável pela Gestão da Biblioteca, designadamente:

a) Assegurar o desenvolvimento de atividades de ação cultural;

b) Assegurar o estabelecimento de contactos com entidades ligadas à cultura e promover a realização conjunta de iniciativas naquele domínio;

c) Assegurar a articulação das iniciativas de ação cultural com outras iniciativas desenvolvidas na unidade orgânica flexível e por outros serviços da Câmara;

d) Elaborar propostas sobre o desenvolvimento das bibliotecas e arquivo histórico;

e) Fomentar a atividade das bibliotecas e arquivo histórico;

f) Elaborar propostas de extensão das bibliotecas;

g) Elaborar propostas de aquisição de novas publicações;

h) Estabelecer contactos com organismos oficiais, privados e associativos com vista ao estabelecimento de políticas de desenvolvimento das bibliotecas e arquivo histórico;

i) Manter uma permanente ligação com as instituições culturais e associativas, tendo em vista a intensificação do interesse pela leitura;

j) Controlar o sistema de empréstimo domiciliário, de leitura local e de fundos bibliotecários especiais;

k) Apoiar a difusão da leitura infantil;

l) Assegurar as demais tarefas determinadas pelo responsável pela biblioteca;

m) Proceder ao registo dos fundos documentais adquiridos, usando as técnicas adequadas;

n) Assegurar as ações que visam a identificação das necessidades de utilização e atualização dos perfis dos utilizadores;

o) Gerir eficientemente os meios audiovisuais ao seu dispor;

p) Desenvolver atividades de extensão cultural e de promoção de animação e divulgação do livro e da leitura (exposições, colóquios, encontro com escritores.);

q) Assegurar o armazenamento e a inventariação do fundo bibliotecário;

r) Promover a existência de condições de segurança das instalações;

s) Assegurar o funcionamento de bibliotecas desconcentradas, bem como de carácter itinerante;

t) Apoiar a conservação e restauro dos fundos documentais;

u) Proceder à receção e controlo da documentação arquivística produzida na Câmara, de acordo com os critérios de integração adotados;

v) Proceder à indexação, condensação e armazenagem dos documentos;

w) Proceder à verificação periódica da coerência e compatibilidade dos catálogos, resumos e descrições;

x) Acompanhar a concretização das medidas definidas para a recuperação da informação documental;

y) Proceder, periodicamente ao inventário do fundo arquivístico;

z) Assegurar a receção dos pedidos de informação documental e proceder à respetiva pesquisa de informação documental;

aa) Proceder à difusão do fundo de informação documental;

bb) Promover a conservação das espécies arquivísticas;

cc) Cooperar com outras entidades concelhias na conservação do seu património arquivístico;

dd) Avaliar o interesse da autarquia na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito das suas competências;

ee) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

#### **Subunidade de Ação Socioeducativa**

À Subunidade de Ação Socioeducativa, compete, designadamente:

a) Organizar, manter e desenvolver em colaboração com as Direções dos estabelecimentos de ensino, Juntas de Freguesia e Conselho Municipal de Educação a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão.

b) Assegurar a implementação e a gestão das demais modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente os apoios alimentares e os auxílios económicos.

c) Assegurar o funcionamento dos refeitórios escolares, a prestação, acompanhamento e gestão das refeições escolares.

d) Assegurar a oferta das atividades de animação e de apoio à família, a sua implementação, desenvolvimento e gestão e o apoio necessário à componente de apoio à família.

e) Monitorizar a Rede Escolar no âmbito da Carta Educativa.

f) Propor ações de melhoria do parque escolar, designadamente de recuperação e conservação.

g) Colaborar na identificação das necessidades de pessoal não docente e da sua formação, em articulação com as direções dos estabelecimentos de ensino e com a Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação;

h) Promover e dinamizar o Conselho Municipal de Educação;

i) Promover e otimizar o funcionamento da plataforma de apoio à gestão dos serviços prestados pelo município aos estabelecimentos de ensino e aos encarregados de educação;

j) Assegurar o fornecimento, conservação e reparação do mobiliário, equipamentos e materiais da responsabilidade do município, necessários ao normal funcionamento da componente letiva e não letiva tendo em vista o sucesso educativo dos alunos;

k) Elaborar e manter atualizado o inventário de todos os equipamentos/mobiliário dos estabelecimentos de ensino do concelho;

l) Proceder ao registo de todas as despesas inerentes à educação, na plataforma informática;

m) Elaborar e monitorizar o Plano de Atividades sempre em articulação com as outras subunidades e serviços, contribuindo assim, para a construção de um documento único;

- n) Supervisionar a implementação do Plano de Atividades;
- o) Estabelecer a ligação escola-meio através da realização de ações de animação em colaboração com as escolas;
- p) Assegurar a manutenção de contratos — programa, acordos de cooperação e protocolos com a Administração Central e controlar a arrecadação das respetivas verbas;
- q) Executar quaisquer tarefas que no âmbito das suas atribuições lhe sejam superiormente solicitadas.

#### **Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aprovisionamento e Património**

À Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aprovisionamento e Património compete, designadamente:

- a) Fornecer dados para a elaboração de estudos económico-financeiros que fundamentem decisões respeitantes a receitas e despesas, bem como o recurso a operações de crédito;
- b) Recolher dados para a elaboração trimestral das contas de gerência;
- c) Elaborar as relações das transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;
- d) Fornecer dados que permitam sistematizar aspetos relevantes de gestão financeira;
- e) Colaborar no controlo e na coordenação do orçamento;
- f) Proceder à execução das revisões e alterações dos documentos previsionais aprovados;
- g) Controlar as contas correntes bancárias;
- h) Colaborar na preparação e organização dos documentos finais de prestação de contas obrigatórios;
- i) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas;
- j) Assegurar a recolha de receitas e o processamento das despesas devidamente autorizadas;
- k) Proceder à conferência, em colaboração com a tesouraria, das receitas provenientes dos parquímetros e laborar o respetivo auto para efeitos de emissão da guia de receita;
- l) Registrar e controlar os registos de receita;
- m) Registrar e controlar os registos de despesa a nível da cabimentação, liquidação e pagamentos;
- n) Executar a atualização sistemática de todos os registos contabilísticos e a correta classificação dos justificativos contabilísticos, de acordo com as disposições legais e regulamento interno em vigor;
- o) Proceder ao registo, nas respetivas contas correntes, dos documentos de receita e de despesa, nomeadamente, de guias de receita virtual, de ordens de pagamento a fornecedores, de remunerações e de operações de tesouraria;
- p) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do IVA;
- q) Emitir as ordens de pagamento, depois de devidamente autorizadas, referentes a liquidações a terceiros;
- r) Emitir cheques;
- s) Providenciar a assinatura dos cheques e ordens de transferência bancária e proceder ao seu registo;
- t) Transferir para a tesouraria da fazenda pública e demais entidades as importâncias devidas, depois de obtida a necessária autorização;
- u) Movimentar e controlar as contas correntes de bancos e de outras entidades individuais ou coletivas;
- v) Proceder à conferência e registo das guias de anulação da receita nas respetivas contas correntes e no diário da receita;
- w) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita e de despesa;
- x) Registrar e controlar as contas correntes de terceiros;
- y) Substituir os depósitos de garantia por outras formas de caução;
- z) Elaborar o expediente necessário para o levantamento de depósitos de garantia e de cauções, quando cesse a necessidade da sua manutenção;
- aa) Proceder diariamente à receção e conferência das guias de receita bem como ao seu registo nas respetivas contas corrente e no diário da receita;
- bb) Elaborar o resumo diário da despesa;
- cc) Proceder à conferência dos diários de tesouraria com os diários de receita e despesa;
- dd) Elaborar os balanços mensais à tesouraria;
- ee) Organizar a conta corrente dos documentos de débito à tesouraria;
- ff) Controlar as operações de tesouraria;
- gg) Conferir e promover a regularização dos fundos permanentes, nos prazos legais;
- hh) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços após adequada instrução dos respetivos processos, assegurar o contacto com fornecedores, com vista a negociar condições de fornecimento, preços

e outras, mais vantajosas para as aquisições do município, apenas no âmbito dos procedimentos de contratação pública ao abrigo do regime simplificado, previsto nos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos;

- ii) Assegurar os procedimentos necessários à gestão de seguros-caução, garantias e outras emitidas a favor do Município, no âmbito dos processos desenvolvidos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos;
- jj) Gerir o aprovisionamento dos bens e serviços e controlar a sua utilização e inventariação;
- kk) Colaborar na elaboração e atualização do plano de catalogação e codificação, de artigos;
- ll) Assegurar a gestão de stocks e dos armazéns;
- mm) Estabelecer stocks de segurança e pontos de encomenda;
- nn) Assegurar e controlar a realização dos inventários periódicos dos artigos em armazém;
- oo) Colaborar na elaboração de normas no âmbito de gestão e controlo patrimonial e zelar pela sua posterior atualização e cumprimento;
- pp) Gerir o património dos serviços;
- qq) Promover as inscrições nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do município e promover a atualização dos mesmos sempre que necessário;
- rr) Verificar a boa ordem, estado de conservação e localização dos bens patrimoniais do município;
- ss) Assegurar a gestão do parque habitacional do município;
- tt) Proceder à identificação, codificação, classificação, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais dos serviços;
- uu) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis do município;
- vv) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis;
- ww) Dar as informações solicitadas pelos serviços competentes para a elaboração de estudos de rentabilização do património municipal;
- xx) Orientar a realização do inventário dos bens patrimoniais do município ou sobre a sua administração;
- yy) Organizar a carteira de seguros e manter a sua atualização e controlo;
- zz) Propor a remessa ao arquivo geral, no fim de cada ano, dos documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- aaa) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da sua competência.
- bbb) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

#### **Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças**

À Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças compete, designadamente:

- a) Elaborar e rececionar os contratos de fornecimento de água e organizar os respetivos processos;
- b) Elaborar e rececionar os pedidos de execução dos ramais de águas e de saneamento, e os pedidos de cancelamento dos contratos de fornecimento de água;
- c) Organizar e codificar os processos de contratação;
- d) Realizar e coordenar as tarefas de leitura, faturação e cobrança dos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos;
- e) Recolher e tratar os dados necessários ao processamento informático dos consumos de água e emissão da faturação;
- f) Proceder à contabilização e faturação das tarifas, taxas e serviços prestados a terceiros;
- g) Realizar os processos de restituição, anulação ou redução de débitos indevidos;
- h) Proceder à retificação das faturas processadas indevidamente, nomeadamente a emissão de notas de crédito e débito;
- i) Controlar os prazos e os pagamentos de toda a faturação emitida;
- j) Descarregamento dos ficheiros rececionados, relativos aos pagamentos efetuados através dos CTT, Multibanco (SIBS) e Débito Direto (SEPA);
- k) Emissão da listagem de débito, bem como a elaboração dos ofícios, relativos à cobrança voluntária com juros de mora e cortes por falta de pagamento, dobragem e envelopagem dos mesmos, bem como o controlo dos respetivos pagamentos;
- l) Controlo das cobranças em sede de execução fiscal;
- m) Organizar e controlar os processos de interrupção de fornecimento de água de acordo com os regulamentos e legislação em vigor;
- n) Controlar os cortes de abastecimento de água por dívidas à Câmara Municipal;
- o) Controlar o restabelecimento do abastecimento de água, após regularização das dívidas;
- p) Controlar os processos de montagem, substituição, transferência e levantamento de contadores;

g) Controlar o serviço relativo à recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;

r) Elaborar mensalmente mapas discriminativos da faturação, dos consumos e dos serviços prestados;

s) Assegurar o preenchimento da estatística a enviar ao Instituto Nacional de Estatística e carregamento na plataforma informática da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);

t) Organizar e facultar normas, minutas, requerimentos e quaisquer informações necessárias ao esclarecimento eficaz dos munícipes;

u) Elaborar, rececionar e organizar os processos de publicidade e ocupação de via pública com vista ao licenciamento/ renovação;

v) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com os espetáculos com vista ao licenciamento de Instalação e de Funcionamento de Recintos Improvisados e Itinerantes, Licença Especial de Ruído, Atividades Desportivas, Autorização Prévia para lançamento de fogo de artifício;

w) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com rendas, contratos de concessão e outros;

x) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com a Inspeção-geral das Atividades Culturais (ligados aos espetáculos, elaboração de Mapas mensais que se destinam ao IGAC), bem como o visto Delegado de Espetáculos;

y) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com atribuição de Licenciamento Higioussanitário, Licenciamento da atividade de Táxis, Licenciamento da atividade de Guarda-noturno, registo da atividade de Máquinas de Jogos, Licenciamento da atividade de Acampamentos Ocasionalmente, Licenciamento da atividade de Fogueiras e Queimadas;

z) Elaborar, rececionar e organizar os processos relacionados com mercado municipal (diário);

aa) Elaboração anual de Edital, relativa à verificação periódica de todos os elementos de medição (aferição);

bb) Colaboração/parceria com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas na receção de petições relacionadas com cartas de caçador;

cc) Proceder à elaboração de contas correntes, à emissão de licenças e respetivas guias de receita/faturas, no âmbito das competências da unidade orgânica flexível;

dd) Efetuar mapa mensal de operações de tesouraria a remeter à Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade, Aprovisionamento e Património;

ee) Preparar para remessa ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;

ff) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

gg) Organizar e manter atualizados todos os processos existentes na subunidade.

#### Subunidade de Obras Particulares

À Subunidade de Obras Particulares compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da unidade;

b) Atender e informar o público sobre todas as matérias inerentes à sua atividade;

c) Controlar a movimentação técnico administrativo dos processos relativos aos pedidos de particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes;

d) Organizar os processos, encaminhá-los para as entidades internas/externas e controlar os prazos legais no âmbito das atividades económicas específicas;

e) Promover a passagem de certidões e fotocópias no âmbito dos procedimentos da unidade;

f) Assegurar o processo de aplicação de taxas, no âmbito do regulamento de taxas do município;

g) Proceder à emissão dos alvarás das operações urbanísticas;

h) Elaborar as estatísticas referentes à construção e habitação solicitadas pelo INE;

i) Remeter aos organismos oficiais toda a documentação solicitada;

j) Registar as responsabilidades dos técnicos perante os diversos procedimentos de controlo prévio;

k) Assegurar a receção e expedição, registo e controlo da correspondência e outra documentação destinada à unidade;

l) Dirigir a organização do arquivo de processos dos pedidos de particulares bem como de outra documentação;

m) Colaborar na organização e gestão do arquivo de todos os processos de operações urbanísticas e mantê-los sobre a sua guarda, promovendo nas épocas determinadas à sua remessa para o arquivo central;

n) Rececionar, organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com o regime jurídico do Licenciamento Zero no que respeita a Estabelecimentos comerciais e de serviços (sedentários e não sedentários) bem como a ocupação de espaço público;

o) Rececionar, organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com ocupação de espaço público prevista no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

p) Organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com procedimento de registo de alojamento local;

q) Organizar, registar e acompanhar os processos relacionados com o Sistema de Indústria Responsável;

r) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

#### Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética, Estacionamento e Cemitérios

À Subunidade de Trânsito, Toponímica, Sinalética, Estacionamento e Cemitérios compete, designadamente:

a) Promover a eficiente gestão da via pública e dos condicionamentos de trânsito no Concelho;

b) Planear, programar, instalar, manter e gerir os sistemas semaforicos em articulação com as entidades fiscalizadoras do trânsito;

c) Propor estratégias e medidas destinadas a aumentar a segurança rodoviária e pedonal no Concelho;

d) Assegurar os trâmites processuais à atribuição das designações toponímicas;

e) Assegurar a atualização permanente dos suportes cartográficos e outros relativos à toponímia;

f) Assegurar a manutenção das indicações toponímicas;

g) Promover a colocação, substituição e manutenção dos sinais de trânsito;

h) Assegurar a manutenção e funcionamento da sinalização;

i) Assegurar a gestão dos parques públicos de estacionamento;

j) Assegurar a gestão dos terminais rodoviários públicos existentes no concelho;

k) Assegurar a gestão dos Parques de Estacionamento do Rossio e do Cineteatro;

l) Assegurar a gestão das viaturas adstritas à subunidade orgânica;

m) Garantir a vigilância das instalações, veículos e equipamentos, adstritos à subunidade orgânica;

n) Assegurar a gestão do parque infantil, do Multifunções e das instalações municipais contíguas ao parque infantil;

o) Prestar apoio na realização do mercado mensal de Rio Maior;

p) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas e espaço dos cemitérios municipais;

q) Assegurar as inumações, exumações e trasladações e demais atribuições nos cemitérios municipais;

r) Garantir a limpeza dos sanitários públicos;

s) Garantir e assegurar a organização, gestão e manutenção do mercado diário;

t) Elaborar, rececionar e organizar os registos do Cemitério em matéria de Inumações, Exumações, Trasladações, Aquisições de terreno, Averbamentos, Ocupação de gavetões, colocação/mudança/troca/Substituição de Campas, elaboração de Editais e diversos mapas que se destinam à verificação de periodicidade das inumações e das trasladações;

u) Executar quaisquer outras tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

C — O presente despacho produz efeitos a 24 de novembro de 2015.

#### Afetação dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal

##### Estruturas Autónomas Decorrentes da Lei

##### Gabinete de Apoio Pessoal

Rui Jorge Gomes de Oliveira;  
Teresa Paula Silva Couveiro Ferreira Santos;  
Maria Irene Nazaré Correia Frutuoso.  
Serviço de Segurança e Proteção Civil  
Hugo Daniel Bernardo dos Santos.

##### Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia

João Manuel Simões de Carvalho.

##### Unidade Orgânica Administrativa, Educação, Cultura e Valorização do Capital Humano (UAECVCH)

Maria de Lurdes Martins Violante;  
Ana Carla da Silva Capitão;  
Helena Maria Godinho Batista de Oliveira;  
Dora Isabel Tavares Crespo;

Vanda Isabel Silva Nunes;  
 Armando Rodrigues Monteiro;  
 Mauro de Brito Santos Pulquério;  
 Ana Cristina Oliveira Gomes Vicente;  
 Fernando Luís Coelho da Costa;  
 Sónia Catarina Marcelino Santos Rebocho;  
 Carla Alexandra de Albuquerque Barata;  
 Paula Alexandra Aguiar Pinto;  
 Ana Maria Rocha Peça Alves André;  
 Flávia Marisa Gomes Clérigo;  
 Lídia Maria Almeida Ricardo Palminha;  
 Maria Manuel Machado Agostinho;  
 Carla Sofia S. Marques Lopes;  
 Sandra Isabel Figueiredo Ramos Cerveira;  
 Henrique Manuel Milreis Afonso;  
 Susana Maria de Sousa Baldeante dos Anjos;  
 Carla Sofia Lúcio Dias Bernardo;  
 Ema Paula Maltês Oliveira Bernardes;  
 Liliana Dias Casimiro;  
 Sandra Isabel Joanaz Vieira;  
 Tiago Filipe Marques Fernandes;  
 Maria de Lurdes Louro Henriques;  
 Jorge Fernandes Miguel;  
 Jaime José Antunes de Sousa;  
 Maria João Almeida Ferreira Jacinto;  
 Luísa Maria Jesus Santos Martins.

#### Subunidade de Gestão de Recursos Humanos e Formação (SUGRHF)

Margarida Maria Machado Coelho Henriques;  
 Ana Maria Rodrigues Mota;  
 Sandra Manuela Gaspar Ribeiro;  
 Rui Miguel Costa Carvalho;  
 Susana Margarida Carvalho Gomes Sousa.

#### Subunidade Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos (SUEGAOA)

Maria da Luz Carreira Farelo;  
 Joaquina Maria Frazão Santos Cruz;  
 Isabel Maria Gerardo Gonçalves Lopes;  
 Carlos de Oliveira Amaro;  
 Florinda Dias Araújo Ribeiro Silva;  
 Helena Maria F. Filipe Perre Henriques;  
 Laurinda de Fátima Marques Rodrigues;  
 Lídia Maria Henriques Félix;  
 Maria do Rosário Silva Lopes Inácio;  
 Maria da Luz Januário Fialho Santos;  
 Eduardo Vasco Silva Faustino Rodrigues;  
 Armando Jorge Machado Guerreiro;  
 Teresa de Jesus da Silva Alexandre Duarte.

#### Subunidade de Ação Cultural, Bibliotecas e Arquivo (SUACBA)

Cidália Maria de Jesus Rosa;  
 Elsa Maria Jesus Henriques;  
 Isabel Margarida Bernardes Casal;  
 Maria Emília Seabra Aires;  
 Vitória Conceição Nunes Novais;  
 Cristina Maria Domingos Rosa;  
 Dina Maria Silva Lopes;  
 Guilherme Campos Reis Ruivo;  
 Luísa Maria Martinho S. C. Martins;  
 David Manuel Carvalho Pereira;  
 Maria Élia Ramos Tomaz.

#### Subunidade de Ação Sócio-Educativa (SUASE)

Ana Maria Henriques Piedade;  
 Andreia Filipa Rosa Martins;  
 Paulo Alexandre Beselga Carvalho;  
 Tânia Marisa de Sousa Pires;  
 Maria da Luz Barreira Paixão;  
 António José da Costa Alves.

#### Agrupamento de Escolas “Marinhas do Sal”

Helena Maria Rodrigues Silva;  
 Ana Paula Ribeiro Colaço Cardoso;  
 Rute Isabel André Bernardo;

Vera Sofia da Silva Machado;  
 Maria de Fátima Costa Lopes;  
 Raquel dos Santos Ribeiro dos Reis;  
 Maria da Conceição Frazão Couvaneiro;  
 Helena Maria Wubben Lopes;  
 Elisabete Félix da Costa Carvalho;  
 Cidália de Sousa Frazão;  
 Sandra Maria Morais Ferreira Silva;  
 Sónia Margarida Frago Alexandre Mateus;  
 Ivone Maria Angelino Martins;  
 Mara Luísa Jorge Coelho;  
 Carlos Alberto Martins Ferreira;  
 Zelia Maria Costa Agostinho Montez;  
 Dulce Duarte Batista Vilelas;  
 Maria da Luz Santos de Oliveira;  
 Hirondina Jesus Casal;  
 Ana Isabel Alves Henriques;  
 Anabela Timóteo Félix Marques;  
 Sara de Jesus Ferro Canudo Silva;  
 Ana Paula da Silva Guedes;  
 Luís Filipe Costa;  
 David Monteiro Inácio;  
 Fernanda Maria da Conceição Nunes;  
 Maria Teresa Colaço Canadas;  
 Maria da Conceição Santos Cartaxo;  
 Cristina Isabel Silva Frazão Costa;  
 Maria Fernanda Lopes dos Santos;  
 Maria Fernanda de Jesus Caetano;  
 Maria Luísa de Bastos Calisto;  
 Luísa Maria Gomes Monteiro Carreira Santos;  
 Anabela Costa Vieira Santos;  
 Ana Maria Ferreira Lucas;  
 Sónia Isabel Costa Pinto Silva;  
 Maria José carvalho Henriques;  
 Cristina Maria Zibaia Fonseca Batista;  
 Maria Fatima Ferreira Bento Pereira;  
 Maria Helena Ricarte Félix;  
 Maria de Jesus Santos Correia Martins;  
 Idalina Rosa Pires Ferreira;  
 Emília Conceição Aguiar Lopes;  
 Cristina Maria Bernardino Batista;  
 Maria Clara Ribeiro Lindo Salgado;  
 Maria Adelaide Marques Batista Santos;  
 Maria Fernanda Silva Vicente Santos;  
 Carmen Selene Rodrigues Castanheira Almeida;  
 Maria da Graça Santos Quintino Machado;  
 Ana Maria Salgueiro Silva de Oliveira;  
 Maria Manuela Ramos Fernandes Correia;  
 Maria de Fátima Machado Palminha Dias;  
 Maria do Carmo de Melo Zamith Viana Noro;  
 Elsa Pilar Félix Machado Pinto;  
 Maria Odete Pereira.

#### Agrupamento de Escolas “Fernando Casimiro Pereira da Silva”

Helena Maria Rodrigues Mendes Veiga;  
 Marília Bento Lopes do Outeiro;  
 Maria Manuela Bernardes Outeiro Silva Cordeiro;  
 Ana Margarida Ferreira Monteiro da Costa;  
 Isabel Maria Costa Figueiredo;  
 Rute Cristina Paula Lopes Parreira;  
 Cátia Sofia Piedade Henriques;  
 Isabel Cristina Marques de Sousa;  
 Maria de Lurdes Duarte Simão;  
 João Henrique Carvalho Pereira;  
 Isabel Maria Soares Peralta;  
 Susana Catarina Santos Nogueira Frazão;  
 Ana Maria Moura Lopes Sequeira Gomes;  
 Cristina Isabel Marques Ribeiro Lima;  
 Susana Alexandra Domingos Pereira;  
 Paula Cristina Sobral Almeida Sabino;  
 Maria de Fátima Costa Salmim Vaz;  
 Madalena Albertina Jesuino Saramago Silva;  
 Maria Manuela Gonçalves;  
 Emília Maria Santos Salmim;  
 Maria Manuela Pião Quintino Fialho;  
 Maria Ivone Machado Mendes Sereno;  
 Maria Isabel Batista Leonardo Matos;  
 Susana Maria Farias Pereira;  
 Maria de Lurdes Carvalho Fonseca;  
 Ana Sofia Garcia Coelho;

Maria Ivone Jesus Faria Agostinho;  
 Maria Guiomar Barbosa Rodrigues Marques;  
 Maria Helena Silva Correia dos Santos;  
 José António dos Santos Louro;  
 Arnaldina da Conceição Rosa;  
 Luísa Maria Carreira Gonçalves Sousa;  
 Alice Jaquelina Inácio Francisco Martinho;  
 Maria de Fátima Cardoso Rodrigues;  
 Dora Salomé Silva Ferreira Martins;  
 Manuela Maria Colaço Ferreira;  
 Maria da Conceição da Silva Pacheco Ferreira;  
 Maria de Lurdes Ferreira Soares Veloso;  
 Maria de Lurdes Barreiros Pereira Coelho;  
 Fátima do Céu Sengo Madeira Santos;  
 Ana Isabel Rodrigues Soares Rosa;  
 Isabel Maria Ferreira Henriques Pedro;  
 Maria Cristina Silva Santos;  
 Maria Júlia Conceição Piedade Pancadas Neves;  
 Maria Alice Montez Costa Pereira;  
 Sofia Isabel Catarino dos Santos;  
 Júlia Gomes da Fonseca Bernardes;  
 Virgínia de Sousa Luís;  
 Ana Maria Ramos Marcelino.

#### Unidade Orgânica Financeira e de Ação Social (UFAS)

Jorge Frois Colaço;  
 Ana Margarida Braz Caramelo;  
 Ana Maria Goucha Natálio;  
 Ana Maria Vitorino Tavares;  
 Anabela Cardoso Santos Leal;  
 Aldina Martins Bonifácio Santos;  
 Luís Alberto Rocha Barbosa Vicente;  
 Rute Isabel Lopes Martins Lucas;  
 Rita Carla B. Lourenço Costa;  
 Marta Isabel Vitoriano Carta Matos Flor;  
 Catarina Alexandre Lopes Gomes;  
 Mário João Cardoso Fróis Figueiredo;  
 Ana Maria Henriques Marques;  
 Ana Paula Henriques Carvalho Marcelino;  
 Maria Olívia Nunes Leonardo;  
 Elisabete dos Santos Monteiro;  
 Ana Marta Diogo da Costa;  
 Maria do Céu Moedas Solla Sequeira;  
 Manuel da Silva Santos;  
 Nazaré Dias da Silva Morais;  
 Maria Dulce da Silva Matos Palminha;  
 Sílvia Cândida Góis Simão;  
 Eurico da Silva Alonso;  
 Paulo José Diogo Antunes Montez.

#### Subunidade de Gestão Financeira e Contabilidade, Aprovisionamento e Património (SUGFCAP)

Isabel Maria Costa Santo;  
 Patrícia Susana Gomes Ferreira;  
 Susana Margarida Laureano dos Santos Diniz;  
 Judite Frazão Duarte Leitão;  
 Catarina Sofia Machado Frazão;  
 Maria Georgete Rosa Vivo Tinta;  
 Sidalina dos Santos Ferreira de Menezes;  
 Maria da Graça Lopes Irra Martins;  
 Eva Maria Carreira Pulquério;  
 Ana Marta Antunes Santos Sabino;  
 Maria José Godinho Rodrigues Valentim.

#### Subunidade de Águas, Saneamento, Taxas e Licenças (SUASTL)

Ana Cristina Martinho Gaspar Costa Aguiar;  
 Rute Catarina dos Santos Gomes;  
 Fernanda Maria Machado Agostinho;  
 Sandra Cristina Monteiro Lucas Calisto Martins;  
 Margarida Alexandra Marcelino Santos;  
 Paula Cristina Gomes Ferreira;  
 Francisco Rosário Carreira;  
 Luís Manuel Fernandes Marques;  
 Paulo Alexandre Henriques Santos;  
 Luís Manuel Figueiredo Agostinho;  
 João Paulo de Almeida Louro.

#### Unidade Orgânica de Urbanismo, Planeamento, Ordenamento do Território e Espaço Público (UUPOTEP)

Jorge Heitor Sousa Gomes da Silva Peixoto;  
 Maria Clara Nota Ramalho Esperto;  
 Dina Isabel Pinheiro Bernardino;  
 Francisco José Ferreira Serra;  
 Sofia Isabel Jesus Rocha Martins Cordeiro.

#### Subunidade de Obras Particulares (SUOP)

Isabel Maria Gaspar Vieira;  
 Eduarda Maria C. Asseiceira Santos;  
 Armando Manuel Santos Cruz;  
 Sónia Margarida Ferreira Gaspar;  
 Carla Sofia Morgado Peralta.

#### Unidade de Obras Públicas, Equipamentos, Apoio às Freguesias e Património Cultural (UOPEAFPC)

Ricardo Nuno Bento Rosário;  
 Álvaro Manuel Costa Samora Pinto;  
 Pedro Carvalho Miguel;  
 António Pedro Rosa Dias Simões;  
 Vera Lúcia Gomes Machado;  
 Carlos Manuel Coelho Pereira;  
 Maria de Fátima Rodrigues Batista  
 Luis Carlos Carvalho Saramago;  
 João Paulo Pinheiro Batista;  
 Maria João Moedas Solla;  
 Luís Mário Henriques Rodrigues;  
 Gonçalo Colaço Amaro;  
 Rute Isabel Vieira da Silva;  
 José Fernando Almeida Santos;  
 José Pedro Carreira Lopes;  
 João Henrique dos Santos Carvalho;  
 José Carlos Colaço Capuz;  
 Rodrigo dos Santos Inês;  
 Rui Filipe Joaquim dos Santos;  
 Fernando Pedro Bonifácio Alves Pereira;  
 Manuel Pedro Bonifácio Ramos;  
 Manuel Coelho Pedro Henriques;  
 Luis Fialho Dinis Barra;  
 Manuel António Casal Vieira;  
 Victor Manuel Rodrigues Miguel;  
 Victor Manuel Ferreira da Silva;  
 António Joaquim Leonor Verga;  
 Carlos Luis Gregório Moura Almeida;  
 José Manuel Piedade Bertão;  
 Manuel Hermenegildo Caetano;  
 José Manuel Dores Batista Santos;  
 Manuel Colaço dos Santos;  
 Paulo Alexandre Silva Rafael Santos;  
 António Manuel Botão;  
 Victor Manuel Patrício Figueiredo;  
 Luis José Jesus Martins;  
 Augusto Josué Nobre Santos;  
 Eduardo José da Silva Heitor;  
 José Afonso Brito;  
 Emídio Madaleno Saramago;  
 António Fernando Aguiar Martins;  
 Artur Jorge Nunes Ribeiro;  
 Armindo José Vasco Marques;  
 Emídio Fialho Caetano;  
 António Manuel Santos Rodrigues;  
 André Alexandre Ribeiro da Silva;  
 Rogério Manuel Santos Anacleto;  
 José Rodrigues de Barros;  
 Nuno Miguel Pires Mónico.

#### Subunidade de Trânsito, Toponímia, Sinalética, Estacionamento e Cemitérios (SUTTSEC)

Isabel Maria Silva Machado Lopes;  
 Celina Maria dos Santos Bernardino Antunes;  
 Fátima da Conceição de Almeida Marques;  
 Jorge Manuel Henriques Mateus;  
 Amílcar Fernandes Correia;  
 Victor Manuel Simões Martins;

Carlos Manuel Duarte Simões;  
António Rui Ferreira Montez.

#### Gabinete Jurídico e Contratação Pública (GJCP)

Henrique Manuel Morais Granada;  
Pedro Miguel Gaspar Assunção;  
Maria Alexandra Pereira Costa Nazaré;  
Paula Alexandra Soares Tomás;  
Patrícia Alexandra Violante Henriques;  
Maria do Carmo Carvalho de Almeida Lestro;  
Ana Margarida Bernardino Carreira;  
Francisco Manuel Rodrigues Silvestre;  
Fernando José Pascoal Neves.

24 de novembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*, Dr.ª

209326749

### MUNICÍPIO DE SETÚBAL

#### Aviso n.º 1838/2016

##### Mobilidade interna na modalidade mobilidade na categoria Consolidação definitiva

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.os 3, 4 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu Despacho n.º 7/2016, de 22 de janeiro, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna, na modalidade mobilidade na categoria, de Vítor Hugo Peres Rodrigues, passando a integrar o Mapa de pessoal do Município de Setúbal, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

25 de janeiro de 2016. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.  
309330903

### MUNICÍPIO DE SINTRA

#### Aviso n.º 1839/2016

##### Período de consulta pública do pedido de alteração da licença de operação de loteamento n.º 15/1978 e notificação para pronúncia dos titulares dos respetivos lotes e frações

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de competência (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014) torna público que, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes e, com base no artigo 73.º do regulamento municipal de urbanização e edificação do concelho de Sintra, publicado pelo Aviso n.º 6259/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 8 de maio de 2012 e declaração de retificação n.º 722/2012 publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 107, 1 de junho de 2012, se procede à abertura do período de consulta pública do projeto de loteamento com registo processo DUR: SM/5003/2015 (ALT/18/2015), de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/1978, sito na Tapada das Mercês, freguesia de Algueirão Mem-Martins, em nome de Fundo de Investimento Imobiliário FUNDIMO, por período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente aviso.

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e para os efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações vigentes, notificam-se os titulares dos lotes do alvará de loteamento n.º 15/1978, para que se pronunciem por escrito, no prazo de 10 dias sobre a presente proposta de alteração do título.

O projeto de loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra ([www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)) e na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento sita na Praça D. Afonso Henriques — Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: [municipio@cm-sintra.pt](mailto:municipio@cm-sintra.pt).

15 de janeiro de 2016. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (Delegação de competência pelos Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014), *Ana Queiroz do Vale*.

209324512

### MUNICÍPIO DE SOURE

#### Regulamento n.º 160/2016

Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 23 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2015, aprovou o Regulamento do Concurso de Arquitetura da Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água, que se publica em anexo.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

#### Regulamento do Concurso de Arquitetura da Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água

##### I — Prémio

1 — Atribuído pela Câmara Municipal de Soure, este prémio tem como objetivo contribuir para a reabilitação de estrutura edificada existente em contexto urbano consolidado na vila de Soure.

2 — Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Prémio de 1 500,00 euros e entrega de diploma de reconhecimento;
- 2.º Prémio de 1 000,00 euros e entrega de diploma de reconhecimento;
- 3.º Prémio de 750,00 euros e entrega de diploma de reconhecimento.

3 — A atribuição dos prémios será decidida por um júri, cuja composição e modo de atuação constam do presente regulamento.

##### II — Concurso

##### A — Âmbito e Concorrentes

1 — Podem participar no Concurso de Arquitetura, Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água, projetos realizados por arquitetos com licenciatura reconhecida e/ou acreditada junto da Ordem dos Arquitetos.

2 — Os trabalhos submetidos a concurso serão entregues nos locais e prazos definidos neste regulamento.

Nota: Não são admissíveis quaisquer atrasos, mesmo que justificados por fatores que não sejam da responsabilidade dos concorrentes.

3 — São admitidos trabalhos individuais e de equipas sendo que estas deverão ser constituídas no máximo por três elementos.

4 — Os trabalhos a apresentar a concurso, devem cumprir os seguintes requisitos:

- 4.1 — Ter como resultado um projeto enquadrável neste concurso;
- 4.2 — Assumir a forma de estudo-prévio de arquitetura;
- 4.3 — Respeitar todas as condicionantes legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de edificação.

5 — A Casa do Moinho, sobre a qual recai o projeto, situa-se na Rua Doutor Delfim Pinheiro, n.º 91 e 93, em Soure, junto ao arco da ponte (ver em anexo mapa do local à escala 1/2000).

6 — O projeto consiste na ampliação e reabilitação da Casa do Moinho para nova função de exposições e Centro Interpretativo da Água. Os autores deverão ter em consideração todo o espaço disponível para utilizar e as melhores soluções.

7 — O projeto deverá considerar os seguintes espaços: receção, instalações sanitárias, áreas administrativa, de reuniões e de exposições temporárias.

8 — Os autores deverão conjugar a Casa do Moinho e a levada, respeitando os elementos técnicos existentes.

9 — São aspetos relevantes em apreciação nos trabalhos apresentados:

9.1 — O conceito arquitetónico;

9.2 — A criatividade demonstrada;

9.3 — A cultura arquitetónica e a capacidade técnica;

9.4 — A exequibilidade técnica e financeira da solução proposta.

#### B — Júri

1 — O júri do Concurso de Arquitetura Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água é constituído pelo professor doutor arquiteto Nuno Martins, na qualidade de presidente, e pelos vogais, arquiteto Rui Fernandes e arquiteto Jorge Santos.

2 — Todas as decisões do Júri são válidas por maioria.

3 — Não são admitidas abstenções nas votações entre membros presentes do júri.

4 — Os membros do júri não poderão ser candidatos ao presente concurso.

#### C — Processo

O processo de seleção e eleição do vencedor do Concurso de Arquitetura Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água, rege-se pelas seguintes diretrizes:

1 — As candidaturas reger-se-ão pelos termos e condições definidos em D.

2 — Os candidatos desenvolvem os seus projetos por conta própria, devendo respeitar as regras descritas.

3 — A análise, escolhas e votações do júri decorrerão em reuniões específicas para o efeito, em local cedido pela Câmara Municipal de Soure, e a participação nas mesmas é restrita aos elementos que a compõem.

4 — O júri reserva-se o direito da não atribuição dos prémios, quando a qualidade dos trabalhos a concurso o justifique.

5 — Das decisões do Júri não cabe recurso.

#### D — Candidaturas

As candidaturas ao concurso terão de cumprir as seguintes condições:

1 — Inscrições — Os candidatos têm obrigatoriamente de se inscrever até ao termo do prazo estipulado pelo júri, divulgado em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt), e para tal devem respeitar as seguintes diretrizes:

1.1 — Enviar por correio, ou entregar em mão, em invólucro fechado, a ficha de inscrição disponibilizada no site [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt) devidamente preenchida e acompanhada de cópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

1.2 — Sempre que a inscrição e documentos sejam enviados pelo correio devem vir acompanhados de aviso de receção.

1.3 — Todos os inscritos serão notificados, por correio registado, da receção da sua inscrição e da aceitação da mesma.

1.4 — O processo de inscrição referido em 1.1, deverá ser entregue em mão ou enviado para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Soure

DGUP

Serviços de Estudos de Projetos e Vistorias

Praça do Município

3130-218 Soure

2 — Apresentação dos trabalhos — Os trabalhos a entregar devem conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

2.1 — Dossier encadernado em formato A4, com um máximo de 30 folhas contendo:

Localização/Implantação/Relação com a envolvente à escala 1:200 ou 1:100; Plantas/Cortes e

Alçados à escala 1:100; Legendagem dos espaços e quadro de áreas úteis e brutas; Memória

Descritiva e Justificativa das opções tomadas ocupando um máximo de 3 A4 do dossier;

Fotografias da Maqueta ou outro tipo de representação tridimensional; Outros desenhos gerais ou de pormenor, que o candidato entenda necessários para explicar a sua proposta, quer em aspetos gerais, quer em aspetos construtivos relevantes para a solução;

2.2 — Dois painéis rígidos, leves, com o máximo de 10 mm de espessura, em formato A1 ao alto, preparados para colocar lado a lado, contendo a síntese dos elementos entregues.

2.3 — CD ROM com material para publicação, incluindo peças desenhadas em formato dwg (AutoCAD 2010), e duplicado em formato pdf (Adobe Acrobat), peças escritas em formato doc (OpenOffice) e imagens em formato jpg com resolução suficiente para impressão em formato A4.

2.4 — Ficha técnica do projeto em formato A4, com a indicação do autor ou autores do projeto e cópia da ficha de candidatura para entrega de trabalhos, disponibilizada em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt).

2.5 — Os trabalhos serão anónimos. Todas as páginas das peças desenhadas e escritas, bem como os painéis, deverão conter no canto inferior direito um código consistido por sete dígitos cuja ordem não seja crescente ou decrescente.

*Nota:* Qualquer quebra de anonimato por parte dos concorrentes levará à exclusão imediata da respetiva proposta.

3 — Data e local de entrega dos trabalhos:

3.1 — Os trabalhos deverão ser entregues na

Câmara Municipal de Soure

DGUP

Serviços de Estudos de Projetos e Vistorias

Praça do Município

3130-218 Soure dentro do prazo estipulado pelo júri e divulgado em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt), por correio registado com aviso de receção, ou em mão, em invólucro fechado, sob pena de serem excluídos se entregues fora deste prazo.

3.2 — Com a entrega dos trabalhos, os candidatos receberão um comprovativo da entrega, com a indicação do nome do projeto, nome(s) do(s) autor(es), data e hora de entrega.

4 — Modo de entrega dos trabalhos — Os trabalhos devem cumprir os seguintes requisitos de entrega:

4.1 — Os elementos referidos em 2.3 e 2.4, deverão ser embalados num envelope opaco para folhas em formato A4 e identificado no exterior, única e exclusivamente, com a indicação do código de identificação do trabalho. Este envelope será aberto pelo júri apenas depois de concluída a avaliação das propostas e escolhidos os premiados e respetiva hierarquização.

4.2 — Os trabalhos enviados por correio deverão, ainda, ser embalados num invólucro exterior, contendo o invólucro referido no ponto anterior. Este invólucro exterior conterá as indicações de morada de envio e remetente. Os serviços removerão este invólucro antes do Júri iniciar a apreciação das propostas.

#### E — Comunicação

1 — Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento por parte dos candidatos deverão ser enviadas por e-mail para [geral@cm-soure.pt](mailto:geral@cm-soure.pt). A resposta às mesmas será feita individualmente ou em grupo, tão rapidamente quanto possível.

2 — A lista dos resultados do concurso será disponibilizada em [www.cm-soure.pt](http://www.cm-soure.pt).

3 — Salvo indicação explícita em contrário, para eventuais assuntos específicos, todos os contactos devem ser feitos através do endereço [geral@cm-soure.pt](mailto:geral@cm-soure.pt).

#### F — Responsabilidades

1 — É da inteira e exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Soure, como entidade organizadora, a escolha dos locais, critérios e operações de organização e divulgação do Concurso de Arquitetura, Casa do Moinho/Centro Interpretativo da Água.

2 — A entidade organizadora não aceita quaisquer responsabilidades adicionais em relação às explicitamente assumidas neste regulamento, direta ou indiretamente decorrentes deste Concurso de Arquitetura.

3 — Pelo facto de se apresentarem a concurso, os concorrentes aceitam integralmente o conteúdo do presente regulamento, incluindo ainda a divulgação de elementos do trabalho, parcial ou integralmente, sem que lhes seja devida alguma compensação.

## G — Vigência do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República* e esgota-se com o termo dos trabalhos decorrentes da atribuição dos prémios.



209326449

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

## Edital n.º 140/2016

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, que a Assembleia Municipal de Tarouca, em sessão ordinária de 28.11.2015, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 02.11.2015, deliberou aprovar a segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, cujo teor é o seguinte:

## «Nota Justificativa

A Assembleia Municipal deliberou, em sessão de 30.04.2015, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, declarar, nos termos do n.º 1 do artigo 144.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11.07, a invalidade do artigo 37.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, com produção de efeitos desde a data da respetiva entrada em vigor (15.07.2010), sem efeito repristinatório do regulamento anteriormente em vigor, uma vez que por força do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29.12, foi o mesmo expressamente revogado a partir de 30.04.2010 (n.º 3 do citado artigo 144.º).

De acordo com o n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 (RJUE), devem ser definidos em regulamento municipal os termos da compensação, em numerário ou espécie, a pagar ao Município pelo proprietário, quando não haja lugar às cedências gratuitas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, previstas no n.º 1 do mesmo artigo.

Neste contexto, foi elaborada a presente proposta de projeto alteração aos artigos 35.º e 36.º e de aditamento do novo artigo 37.º

A alteração ao artigo 35.º clarifica as situações em que há lugar a cedências obrigatórias e ao pagamento de uma compensação, de acordo com o disposto no citado artigo 44.º e o n.º 4 do artigo 43.º do RJUE, passando-se a dizer cedências em vez de cedências obrigatórias.

O artigo 36.º é também alterado, passando a definir as modalidades de compensação, de acordo com o disposto no citado n.º 4 do artigo 44.º, e fixando as condições em que o Município aceitará o seu pagamento em espécie.

Por fim é aditado o artigo 37.º, anteriormente revogado.

Neste artigo é fixada a regra de cálculo da compensação a pagar ao município em numerário, com base numa fórmula clara, simplificada e completa, que visa cumprir o princípio da equivalência jurídica, na medida em que não resultarão da sua aplicação valores indevidamente diferenciados e desproporcionados por a parcela em falta se destinar a espaço verde ou equipamento de utilização coletiva, como acontecia antes.

A fórmula continua a basear-se em alguns fatores fixados no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, acrescentando-lhe outros, por se entender que o valor em numerário da compensação a pagar deve variar não só em função da sua localização, mas também da área a edificar.

A inclusão do índice de cedência visa fazer relevar, a favor do requerente, as cedências efetuadas para infraestruturas.

É incluído o coeficiente de localização para a indústria, não previsto na fórmula anterior.

Por fim, são também definidos os termos da fixação quando a compensação é paga em espécie, matéria até aqui omissa.

Com fundamento no exposto, a Câmara Municipal de Tarouca delibera nos termos no disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 e no uso da competência prevista da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, aprovar o seguinte projeto de 2.ª alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, a submeter a discussão pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, conforme previsto no n.º 4 do citado artigo 3.º:

## Artigo 1.º

## Norma legal habilitante

É aprovada a 2.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado pelo Aviso n.º 14039/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2015 e posteriormente alterado por edital n.º 465/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26.05.2015, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, na sua redação atual, nos artigos 136.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11.07, no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29.12 e nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09.

## Artigo 2.º

## Norma a regulamentar

A presente alteração incide sobre as normas que regulamentam o disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, quando o proprietário fique obrigado ao pagamento ao Município de compensação, em numerário ou espécie, por não haver lugar a cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.

## Artigo 3.º

## Objeto da alteração

São alterados os artigos 35.º e 36.º e aditado o artigo 37.º ao atual Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca nos seguintes termos:

## ‘Artigo 35.º

## Cedências

1 — As operações de loteamento, e as obras de edificação ou de alteração de uso, quando respeitem a edifícios contíguos ou funcional-

mente ligados entre si que gerem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a um loteamento, bem como as operações urbanísticas de impacto relevante, nos termos e condições do RJUE, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que devam integrar o domínio municipal.

2 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes públicos, ou quando as áreas necessárias para esse efeito ficarem no domínio privado, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

#### Artigo 36.º

##### Modalidades de compensação

1 — A compensação a efetuar pelo titular da operação, poderá ser paga em numerário ou em espécie, podendo a Câmara Municipal recusar o pagamento da compensação em espécie, quando entenda que as parcelas de terreno ou os bens imóveis a entregar pelo promotor da operação urbanística não satisfazem os objetivos do Município.

2 — A compensação em espécie, é efetuada através da cedência de parcelas de terrenos suscetíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo Município, integrando-se no seu domínio privado.

#### Artigo 37.º

##### Cálculo do valor da compensação, em numerário ou em espécie

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = Vc * A * AI\% * Cu * CI * (COS - CC + 0,5),$$

em que,

C = valor da compensação devida ao município;

Vc = valor base dos prédios edificados, fixado anualmente, conforme previsto no artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

A = área das parcelas não cedidas;

AI% = Percentagem do valor do terreno de implantação, conforme artigo 45.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

Cu = Média ponderada dos coeficientes de utilização/uso, resultante dos seguintes valores:

Habitação: 0,40

Serviços/comércio: 0,30

Indústria: 0,25

Armazéns e arrumos afins, estacionamento, incluindo anexos: 0,20

CI = fator variável em função da localização, correspondente à média ponderada dos coeficientes de localização definidos no zonamento pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

COS = fator variável em função do índice de construção previsto pela operação;

CC = fator variável em função do índice de cedências sobre as áreas de infraestruturas previstas na operação.

2 — Na alteração de operações urbanísticas/loteamento, aprovadas/admitidas, a compensação a pagar ao Município, será apurada pela diferença entre o valor calculado sobre a proposta e o valor calculado sobre o aprovado/admitido, quando positivo.

3 — A compensação em espécie depende de prévia aceitação por parte da Câmara e, quando aceite, a sua aplicabilidade tem por base o seguinte:

a) Feita a determinação do montante total da compensação, em numerário, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor poderá ser determinado por uma das seguintes formas:

i) Por relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial;

ii) Por relatório de avaliação elaborado por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística, com decisão apurada por maioria absoluta dos votos dos seus elementos;

iii) Por relatório de avaliação elaborado por uma comissão composta por um representante da Câmara Municipal, um representante do promotor da operação urbanística e um técnico designado por cooptação pela comissão.

b) Se, numa ou noutra situação, o relatório de avaliação não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

c) Todas as despesas que resultem do processo de avaliação decorrem por conta do promotor da operação urbanística.

4 — Se o valor apurado no relatório de avaliação não for aceite pelo promotor, tal decisão é resolvida, em definitivo, pela Câmara Municipal. E, caso o promotor não se conforme com a referida decisão, a compensação é paga em numerário.

5 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo deduzido nas taxas que lhe forem aplicadas no âmbito da operação urbanística, e havendo ainda diferencial, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

#### Artigo 4.º

##### Fundamentação económico-financeira

A fundamentação da fórmula de cálculo prevista no artigo 37.º consta do anexo 1 à presente alteração.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

#### ANEXO 1

##### Fundamentação económico-financeira

A fórmula de cálculo da compensação em numerário, a pagar pelo titular da operação urbanística quando não haja lugar às cedências previstas no n.º 1 do artigo 44.º do RJUE, prevista no anterior artigo 37.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, apresentava vários constrangimentos na sua aplicação prática, nomeadamente:

a) elevada disparidade entre os valores da compensação a pagar quando se trate de parcelas de terreno para equipamento público ou para zona verde;

b) o fator Abc definido como Área Bruta de Construção contrária a definição da Portaria n.º 216-B/2008, de 3.03, para a qual expressamente remete;

c) ausência de previsão de coeficiente de afetação quando a utilização é indústria.

Tendo em vista ultrapassar estas dificuldades, a nova fórmula de cálculo assenta no pressuposto de que o valor da parcela a ceder é único (em vez de um somatório de 2 valores) e resulta da ponderação de vários fatores, ligados à sua localização e às características da operação urbanística, sendo por isso variável.

Assim:

a) o valor da compensação a pagar resulta de uma única fórmula, em vez de duas distintas, como até aqui, pois todas as parcelas a ceder se teriam idêntica aptidão urbanística;

b) considera-se o valor base dos prédios edificados fixado anualmente, conforme previsto no artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

c) considera-se a percentagem do valor do terreno de implantação, conforme artigo 45.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

d) consideram-se os coeficientes de localização definidos no zonamento pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Cumulativamente são introduzidos fatores ligados às especificidades da operação urbanística, o índice de construção e o índice de cedência, de modo a garantir maior justiça e equivalência entre o benefício auferido pelo particular e o custo da atividade da administração local (n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29.12).

No que respeita à fixação do valor da compensação paga em espécie, a sua determinação será feita com base em relatório de perito da lista oficial, nos termos do Código das Expropriações, ou com base em relatório elaborado por uma comissão, com representantes do Muni-

cípio e do titular da operação urbanística, porque o que se pretende é encontrar o real valor do(s) prédio(s) a entregar.”

Para constar e legais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, no sítio da Internet [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) e no *Diário da República*.»

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

309331762

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Edital (extrato) n.º 141/2016

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2016, deliberou por maioria aprovar o projeto de alteração ao regulamento de trânsito e estacionamento do concelho de Tavira e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para [camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt).

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet [www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt).

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

309327478

## MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

### Aviso n.º 1840/2016

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 21 de janeiro de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em [www.cm-terrasdebouro.pt](http://www.cm-terrasdebouro.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253351894, ou ainda através do e-mail [gestorqualidade@cm-terrasdebouro.pt](mailto:gestorqualidade@cm-terrasdebouro.pt).

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309331616

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 1841/2016

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2016, na sequência dos resultados obtidos no procedi-

mento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — canalizador, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10875/2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de fevereiro do corrente ano, com o candidato, Luís Miguel Catarino Ventura, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 530,00€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: — Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Técnico Superior.

Vogais Efetivos: — António Ferreira Ruivo, Chefe de Divisão de Serviços Municipais, e Sérgio Nuno de Oliveira Rosa, Encarregado.

Vogais Suplentes: — José Carlos Pires Vicente, Diretor Departamento de Intervenção Territorial, e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

309330725

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso (extrato) n.º 1842/2016

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de janeiro de 2016, e na sequência da denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Técnica Superior — área de Biblioteca e Documentação, Cecília Maria Freitas Borges Madeira, com efeitos a 25 de janeiro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria de Lurdes Carvalhais Pereira, com início a 01 de fevereiro de 2016, para a carreira/categoria de Técnica Superior — área de Biblioteca e Documentação, com remuneração mensal correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 2.ª posição da categoria de Técnico Superior.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Dulcinea Martins Sereno, Vereadora a tempo inteiro;

Vogais Efetivos — António Manuel Costa Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Fiscalização Municipal, e Adriana Gironella Silva Capela, Técnica Superior — área de Psicologia;

Vogais Suplentes — Sandrina Martins Oliveira, Técnica Superior — área de Recursos Humanos e Liliana Moreira Martins, Técnica Superior — área de Psicologia.

O primeiro vogal efetivo substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Departamento (com competências subdelegadas — despacho de 02/05/2014), *António Castro*.

309327972

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 1843/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25 de 05 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0058, os graduados em: 1.º; 2.º; 3.º; 4.º; 5.º; 6.º; 7.º e 8.º lugar, e de acordo com o despacho de 20 de janeiro de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: Virgínia Maria Ferreira Pires; Aida Pereira Pinto; Maria de Lurdes Dias Varão; Maria da Conceição Gonçalves Oliveira; Rosa Maria de Oliveira Afonso Cerqueira; Nelson Luís Rodrigues Esteves; Hugo Jorge Ferraz Sá Sousa e Maria Goreti Rodrigues Peres para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cozinheiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria

de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 530,00€ (quinhentos e trinta euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 25 de janeiro de 2016.

25 de janeiro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309328547

**Aviso n.º 1844/2016****Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201502/0057 e no Jornal *Jornal de Notícias* de 6 de fevereiro, todos do ano de 2015, para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista de resultados do 2.º método de seleção, Avaliação Psicológica (AP), assim como, a data e o local para a realização do terceiro método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, publicitada na página eletrónica desta Autarquia em, desta Autarquia em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

29 de janeiro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309328628

**Aviso n.º 1845/2016****Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Fiel de Armazém) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201502/0188 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano de 2015, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista de resultados do 2.º método de seleção, Avaliação Psicológica (AP), assim como, a data e o local para a realização do terceiro método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, publicitada na página eletrónica desta Autarquia em, desta Autarquia em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)

29 de janeiro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309329243

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso n.º 1846/2016****Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura em Psicologia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de outubro de 2015, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 5763/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2014 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 3 de setembro de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores, Ana Catarina Alves Moreira de Carvalho, Catarina Goreti Barroso Alves, Susana Cristina Campos Carvalho e Carlos José Azevedo Paiva, com efeitos a 23 de dezembro de 2015 e 4 de janeiro de 2016, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração

correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48 €.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.*

309329502

**FREGUESIA DE ALHADAS****Aviso n.º 1847/2016**

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do, n.º 4, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram concluídos com sucesso pelos trabalhadores infra identificados, o período experimental e homologadas as respetivas avaliações, pelos despachos do presidente da junta Jorge Manuel Bugalho da Silva, do dia 19 de janeiro, detendo os trabalhadores, na sequência de procedimento concursal comum, publicado através do Aviso n.º 7899/2015, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 16 de julho de 2015, contratos em funções públicas, a termo certo, na carreira e categoria de assistente operacional, área da freguesia, pelo período de uma ano, com a remuneração aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Rui António Marques dos Santos, Maria José Matos Cardoso Romeiro e José Manuel Cardoso Figueiredo contratados desde 15 de dezembro 2015, com a remuneração de 505€ (quinhentos e cinco euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

19 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Bugalho da Silva*.

309328133

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS****Aviso n.º 1848/2016****Conclusão do Período Experimental**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos conjugados do artigo 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores a seguir descritos, celebrados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recurso a reserva de recrutamento decorrente da lista de ordenação final homologada que resultou do procedimento concursal publicitado sob o aviso n.º 12901/2014, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 223/2014, de 18 de novembro de 2014, com a atribuição das seguintes classificações atribuídas e homologadas pelo Presidente da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas:

Andreia Miriam Lúcio — para a carreira/categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 14,69 valores;

José Alberto Guerreiro Araújo- para a carreira/categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 14,69 valores.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, *Ricardo Jorge Cordeiro Louçã*.  
309339174

**FREGUESIA DE BALTAR****Aviso n.º 1849/2016****Procedimento concursal comum para recrutamento de dois lugares de assistente operacional — Grau de complexidade 1 — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

A) Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão executivo da Junta de Freguesia de Baltar em 17 de novembro de 2015

e decisão da Assembleia de Freguesia realizada em 30 de novembro de 2015, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais:

- Concurso A — um lugar assistente operacional (área administrativa)  
 Concurso B — um lugar assistente operacional (área serviços gerais)

B) O procedimento é regulado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE2015), Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e destina-se à contratação de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

C) Local de Trabalho — O local de trabalho será na Freguesia de Baltar;

D) Caracterização dos postos de trabalho:

Concurso A: assegurar o contacto entre os serviços; efetuar a receção e entrega de expediente e encomendas; anunciar mensagens, transmitir recados, prestar informações verbais ou telefónicas, transportar documentação diversa entre gabinetes; arquivar documentos depois de catalogados, para além das outras funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, correspondente a categoria de assistente operacional.

Concurso B: assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamento; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

O vencimento mensal ilíquido é de 530€ (quinhentos e trinta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 — Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho e na Portaria 1553-C/2008 de 31 de dezembro), conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da LOE2015 e o decreto de Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro.

E) Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP) e o previsto na alínea G) do presente aviso.

F) O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, que se mantém em vigor até a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de estado para o ano 2016, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas. Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo;

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

G) Nível Habilitacional: escolaridade mínima obrigatória;

H) Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

I) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

J) Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet-[www.jf-baltar.pt](http://www.jf-baltar.pt), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

No código da Publicitação do Procedimento os candidatos poderão optar por mencionar o código da oferta da B.E.P ou o número do aviso da publicação no *Diário da República*. Em relação ao preenchimento dos campos referentes à carreira, categoria e área de atividade os candidatos deverão preencher o formulário da seguinte forma:

Concurso A: Carreira e Categoria — Assistente Operacional, área administrativa.

Concurso B: Carreira e Categoria — Assistente Operacional, área serviços gerais.

Todos os campos deverão ser corretamente preenchidos e qualquer incorreção ou falta de preenchimento originará a exclusão do candidato;

K) Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* devidamente assinado de acordo com os parâmetros fixados na avaliação

curricular e com os respetivos comprovativos sob pena de não poderem ser considerados, fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia das avaliações de desempenho relativa aos 3 últimos anos.

L) As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Baltar ou remetida por correio, registado com aviso de receção para Junta de Freguesia de Baltar — Rua Professor José Meireles Cunha, n.º 95, 4585-026 Baltar, podendo no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a junta de freguesia através do email: [freguesiabaltar@sapo.pt](mailto:freguesiabaltar@sapo.pt) ou telefone: 224151698. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respetivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro;

M) Os métodos de seleção serão idênticos para os dois concursos, constituídos por 3 provas, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficaram aprovados na anterior.

1.ª fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC), terá a duração 02h00 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), com as respetivas alterações;

Código de Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as respetivas alterações;

Regime Jurídico de funcionamento e quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as respetivas alterações;

2.ª fase — A Avaliação Psicológica (AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

- Elevado — 20 Valores
- Bom — 16 Valores
- Suficiente — 12 Valores
- Reduzido — 8 Valores
- Insuficiente — 4 Valores

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

1.ª fase — A Avaliação Curricular (AC) — calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

- 4.º ano de escolaridade — 10 valores
- 6.º ano de escolaridade — 12 valores
- 9.º ano de escolaridade — 15 valores
- 12.º ano de escolaridade — 17 valores
- Bacharelato — 18 valores
- Licenciatura ou superior — 20 valores

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência ou menos de 1 ano de experiência — 9 valores;
- 1 ano de experiência — 10 valores;

Por cada ano completo a mais — um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas — 9 valores;  
Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor, aos 9 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência/Excelente — 20 Valores  
Desempenho Relevante — 16 Valores  
Desempenho Adequado/Sem Classificação — 12 Valores  
Desempenho Inadequado — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

2.ª fase — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
Bom — 16 Valores  
Suficiente — 12 Valores  
Reduzido — 8 Valores  
Insuficiente — 4 Valores

3.ª fase — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será pontuada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: Experiência Profissional, Fluência Verbal, Conhecimento das Tarefas inerentes ao perfil exigido, Capacidade de Comunicação e Capacidade de Relacionamento.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
Bom — 16 Valores  
Suficiente — 12 Valores  
Reduzido — 8 Valores  
Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [PEC \text{ ou } AC * 35\%] + (AP \text{ ou } EAC * 35\%) + (EPS * 30\%)$$

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60 % TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

N) O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Concurso A:

Presidente — A Chefe da Divisão Administrativa, Verónica de Brito Castro, Dra.,

Vogais efetivos — A Técnica Superior Licenciada em Assessoria de Administração, Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, Dra., designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e a Assistente Técnica Ângela Fernanda Ferreira Alves.

Vogais suplentes — O Assistente Técnico Joaquim Vitorino Garcês Santos e a Assistente Técnica Madalena do Carmo Vieira Pinto.

Concurso B:

Presidente — A Chefe da Divisão Administrativa, Verónica de Brito Castro, Dra.,

Vogais efetivos — A Técnica Superior Licenciada em Assessoria de Administração, Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, Dra.,

designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e a Assistente Técnica Ângela Fernanda Ferreira Alves.

Vogais suplentes — A Assistente Operacional Albertina Moreira Barbosa Teixeira e a Assistente Operacional Maria Antónia Moura Silva.

Para efeitos do artigo 46.º da Lei n.º 35/2015 de 20 de junho, será nomeado um júri específico para avaliar o período experimental, dos candidatos selecionados.

O) Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos (as) consultar o processo na Junta da Freguesia dentro do horário normal de funcionamento (09h:00 m às 12h:30 m e das 14h00 m às 17h:00m);

P) As listas de classificação e as listas de candidatos serão publicitadas, para consulta, na página [www.jf-baltar.pt](http://www.jf-baltar.pt) e afixadas no placar da Junta de Freguesia;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Q) Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não existir na junta de freguesia de Baltar qualquer trabalhador em situação de requalificação.

4 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Freguesia, *Maria da Conceição do Reis Moreira Rosendo*.

309338672

## FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

### Aviso n.º 1850/2016

#### Lista de classificações da Prova de Conhecimentos e convocatória para a Avaliação Psicológica

Para os efeitos previstos no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista de classificações da Prova de Conhecimentos (ref. A) do Procedimento Concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 3790/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2015, se encontra afixada nas instalações da sede da Freguesia de Benfica do Ribatejo (Rua Fonte Branca, n.º 13, 2080-344, Benfica do Ribatejo) e disponível para consulta na sua página eletrónica.

Informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos excluídos podem pronunciar-se, por escrito, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica e na sede da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada da sede da Freguesia de Benfica do Ribatejo, por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00 às 17h00.

Mais informamos que, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria supramencionada, a convocatória para a Avaliação Psicológica (ref. A) também se encontra disponível nas instalações da sede da Freguesia e na sua página eletrónica.

Informa-se que os candidatos que não compareçam ao método de seleção serão excluídos do procedimento concursal.

3 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.

309327583

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO)

### Aviso n.º 1851/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), por despacho de 05 de janeiro de 2016, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8729/2015, publicado no *Diário da República* n.º 154, de 10 de agosto de 2015.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
José Manuel Gomes Ferreira . . . . .	14,90
Nelson Carlos de Sousa Marques . . . . .	13,58

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), *Mário José Azevedo Oliveira*.

309330303

### FREGUESIA DE COLOS

#### Aviso n.º 1852/2016

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Augusto de Jesus Pereira, com data de início a 25 de janeiro de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente à retribuição mínima mensal garantida.

O contrato em causa é celebrado na sequência da utilização da reserva de recrutamento constituída pelo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 5156/2015, de 11 de maio, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 90, Referência A, para a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2016 da Freguesia de Colos.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel de Matos Sobral Penedo, Presidente da Junta de Freguesia de Colos;

1.º Vogal Efetivo: Isaura Maria Guerreiro da Silva Jacinto Alves, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Inês Bernardino Gonçalves, Tesoureira da Junta de Freguesia de Colos;

1.º Vogal Suplente: João Manuel Loução Dionísio, Secretário da Junta de Freguesia de Colos;

2.º Vogal Suplente: Maria Engrácia Raposo Nunes, Presidente da Assembleia de Freguesia de Colos;

O período experimental inicia-se a 25 de janeiro de 2016, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Manuel de Matos Sobral Penedo*.

309332491

### FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

#### Aviso n.º 1853/2016

#### Procedimento Concursal Assistente Operacional

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e em conformidade com as deliberações tomadas, constantes na ata da 3.ª reunião do júri do concurso em 19/01/2016, a qual foi homologada pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia, em reunião ordinária, do dia 03/02/2016, conforme ata n.º 3/2016, torna-se pública a lista de ordenação final, elaborada no procedimento concursal para contratação por contrato a termo resolutivo incerto, para um lugar de Assistente Operacional.

Candidatos	Classificação final
Carlos Manuel da Cruz Gomes . . . . .	15,4
Maria Augusta Saramago dos Reis Pato . . . . .	12,9
Olívia da Conceição Rodrigues Moura . . . . .	12,3
Teresa Sofia Gonçalves Lima . . . . .	12,3
Claudia Alexandra Iglésias Calado . . . . .	12
Carla Regina Coelho Batista Alves . . . . .	11,3
Ivone Filipa Neves Inês Cabrita Fernandes . . . . .	11
Nuno Alexandre Vaz Medeiros . . . . .	10,9
Eugénia Maria Jesus Cerqueira . . . . .	10,8
Francelina Maria Lourenço Resende . . . . .	10,6
Claudio Nuno Correia Rodrigues da Costa . . . . .	10,2

04 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Junta, *José Inácio Correia Belchior*

309331357

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOURINHÃ E ATALAIA

#### Aviso n.º 1854/2016

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 30 de setembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem vencimento à trabalhadora Maria João Estêvão Oliveira Gomes, Assistente Técnica, pelo período de 1 ano, com efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, *Pedro Manuel Marques Margarido*.

309334638

### FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)

#### Aviso n.º 1855/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência da deliberação da Freguesia de Mesão Frio (Santo André), tomada em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2016 e da Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária realizada a 20 de janeiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, tendente à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Mesão Frio (Santo André), nos seguintes termos:

2 — Considerando que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, de

26 de fevereiro, conforme solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014 e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, declara-se, para os efeitos previstos na LTFP, que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída, nem reservas de recrutamento constituídas na Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

3 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Mesão Frio (Santo André), pessoa coletiva n.º 510 833 322, com sede na Praça do Pelourinho, n.º 45-B, 5040-314 Mesão Frio, email: freguesiasantoandre@sapo.pt.

4 — Local onde as funções vão ser exercidas: A área da Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

5 — Caracterização do posto de trabalho: execução de tarefas manuais, como limpeza e manutenção dos espaços públicos, estradas, limpeza de sarjetas, extirpação de ervas, operar com instrumentos necessários à realização das tarefas que podem ser manuais ou mecânicos, sendo responsável pela guarda e manutenção dos mesmos.

6 — Nível habilitacional exigido: o correspondente à escolaridade obrigatória legalmente exigida, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Outros: será valorizada a certificação de formação profissional para aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

7 — Vínculo:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho nos termos do número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos decorrentes do mesmo preceito e do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;

Remuneração sugestão: a posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Só serão admitidos ao procedimento concursal os candidatos que tenham:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade, completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidatura:

10.1 — A apresentação da candidatura deve ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo acessível na sede da Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

10.2 — O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*, em [www.dre.pt](http://www.dre.pt).

10.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Freguesia de Mesão Frio (Santo André) e entregues pessoalmente na Secretaria da Freguesia de Mesão Frio (Santo André), situada no edifício sede da Freguesia, Praça do Pelourinho, n.º 45-B, 5040-314 Mesão Frio, das 9:30 e as 13:00 e das 14:00 às 17:30 nos dias úteis, ou enviadas por correio postal registado com aviso de receção, até ao último dia do prazo.

10.4 — Não são admitidas candidaturas e documentos expedidos por via eletrónica ou por fax, sendo excluídas, ainda, as que não forem formuladas através do preenchimento do formulário tipo.

10.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;
- Curriculum vitae*, atualizado, datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Fotocópias dos documentos comprovativos da formação concluída ou frequentada;
- Declaração do serviço a que o candidato pertence, quando for o caso, emitida há menos de 30 dias seguidos, autenticada com carimbo ou selo branco, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira, na entidade e na administração pública, com descrição do percurso profissional, da remuneração auferida, bem como a indicação qualitativa e quantitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos do SIADAP;
- Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.5.1 — Caso assim se entenda, os serviços da entidade realizadora do procedimento ou o respetivo júri poderão exigir a exibição dos originais dos documentos mencionados em 10.5.

11 — Métodos de seleção e Critérios Gerais, todos valorados de 0 a 20 valores:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP); e
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A prova individual de conhecimentos visa avaliar o conhecimento académico e/ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a ponderação de 50 %.

11.1.1 — A prova de conhecimentos, de natureza prática, numa única fase e de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessários ao exercício da função. A prova será composta por duas tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média simples dos valores obtidos em cada tarefa. A prova prática de conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas:

- 1.ª Tarefa — Limpeza de bermas e valetas de vias, numa extensão de 20 metros;
- 2.ª Tarefa — Reparação de buracos na via pública.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil e competências, com a duração máxima de 1 hora, e com a ponderação de 25 %.

11.3 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá a ponderação de 25 %.

11.3.1 — A entrevista profissional de seleção será igualmente classificada de 0 a 20 valores e a classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d$$

em que:

- a = conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
- b = capacidade de comunicação;
- c = sentido de responsabilidade;
- d = motivação demonstrada em relação ao desempenho do posto de trabalho a prover.

11.3.2 — Cada um destes parâmetros será valorizado de acordo com a seguinte tabela:

- Favorável preferencialmente — 20 valores  
 Bastante favorável — 16 a 19 valores  
 Favorável — 12 a 15 valores  
 Favorável com reservas — 8 a 11 valores  
 Não favorável — menos de 8 valores.

12 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

12.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 60 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado desde que idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12.3 — Os métodos referidos nos pontos 12.1 e 12.2 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

13 — Valoração dos métodos e seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

15 — Ordenação final (OF):

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento e que se submetam aos métodos de seleção definidos no ponto 11, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

$$OF = 0,50 \%PC + 0,25 \%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento e que se submetam aos métodos de seleção definidos no ponto 12, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

$$OF = 0,60 \%AC + 0,40 \%EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular e

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Caso existam 25 ou mais candidatos opta-se por utilizar apenas um dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Luís Alberto Azevedo, técnico superior e Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Vogais efetivos: Fernanda Maria da Silva Oliveira Macedo, Coordenadora Técnica afeta aos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Mesão Frio, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Miguel Freitas da Silva Alves, Tesoureiro da Freguesia de Mesão Frio (Santo André);

Vogais suplentes: Jorge Manuel Monteiro Sequeira, Técnico Superior e Manuel Isaías de Freitas Amorim, Assistente Operacional, a exercer funções de Encarregado Operacional, ambos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final de candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações desta Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

21 — Quotas de Emprego: Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*, por extrato, e em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis a contar da mesma data.

4 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *António César Vicente Nunes*.

309330555

## FREGUESIA DE SÃO BENTO DO MATO

Aviso n.º 1856/2016

### Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de São Bento do Mato

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que na sua reunião de 19 de outubro de 2014, a junta de freguesia de São Bento do Mato aprovou o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de São Bento do Mato, e que o mesmo foi submetido e aprovado pela assembleia de freguesia de São Bento do Mato, na sua sessão de 30 de junho de 2015.

O referido regulamento encontra-se exposto nos serviços administrativos da Freguesia de São Bento do Mato para consulta dos interessados, e entra em funcionamento no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Matias Bonito Recto*.

309327089

## FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Aviso n.º 1857/2016

### Abertura de procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público de um assistente operacional por tempo determinado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), torna-se público que por deliberação da Freguesia de Torres do Mondego de 12 de junho de 2015 e da Assembleia da Freguesia de Torres do Mondego de 17 de junho de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Freguesias de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro/Coveiro) do Mapa de Pessoal da Freguesia de Torres do Mondego com vista à constituição de relação jurídica de emprego público através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Torres do Mondego para carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro/Coveiro).

4 — Descrição sumária da atividade: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da categoria/carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro/Coveiro), tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, competindo -lhe, nomeadamente, a execução das seguintes tarefas:

- a) Abertura e fecho de sepulturas, exumações e trasladações e demais tarefas conexas que se demonstrem necessárias no exercício das funções;
- b) Assegurar a limpeza de valetas, arruamentos, passeios, sarjetas, aquedutos, jardins, parques e limpeza e manutenção geral dos cemitérios;
- c) Compor bermas, aquedutos e pavimentos;
- d) Reparar calçadas, muros e executar outros trabalhos de alvenaria;
- e) Proceder ao corte e plantação de árvores;
- f) Reparar condutas de canalização de águas;
- g) Conduzir tractor, Dumper ou outras viaturas de limpeza e transportes de inertes;
- h) Operar com diversos instrumentos necessários à realização das várias tarefas.

5 — Perfil de competências pretendido:

- 5.1 — Realização e Orientação para Resultados;
- 5.2 — Orientação para o Serviço Público;
- 5.3 — Bom Relacionamento Interpessoal;
- 5.4 — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

6 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Torres do Mondego

8 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se poderá vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1, o qual, em 2015, consiste no montante pecuniário de € 505,00 (quinhentos e cinco euros), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

9 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

9.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

9.1.2 — 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

9.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional: Titularidade da escolaridade obrigatória.

10 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Torres do Mondego idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelo candidato a recrutar, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências com Componente Prática, Entrevista Profissional de Seleção;

b) Prova de Conhecimentos, Entrevista Profissional de Seleção.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática.

12.2.1 — A Prova de Conhecimentos consistirá na execução de tarefas de remoção de resíduos urbanos e abertura e fecho de sepulturas/covais e será classificada de acordo com os seguintes parâmetros:

A — Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;

B — Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

C — Regras de Segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

D — Qualidade e rapidez da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

12.2.2 — A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PC = A + B + C + D$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos

A = Atitude perante a tarefa

B = Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios

C = Regras de segurança do trabalho

D = Qualidade e rapidez de execução da tarefa

12.2.3 — Duração máxima da Prova de Conhecimentos: 30 minutos.

12.3 — Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

12.3.1 — Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

12.3.1.1 — Pela detenção da escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 19 valores;

12.3.1.2 — Pela detenção da escolaridade superior à obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20 valores.

12.3.1.3 — Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

12.3.2 — Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

12.3.2.1 — Assim, partindo de uma base de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

12.3.2.1.1 — Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

- Até 30 horas (inclusive) — 2 valores
- De 31 horas até 60 horas (inclusive) — 3 valores
- De 61 horas até 90 horas (inclusive) — 4 valores
- De 91 horas até 120 horas (inclusive) — 5 valores
- De 121 horas até 150 horas (inclusive) — 6 valores
- De 151 horas até 200 horas (inclusive) — 7 valores
- De 201 horas até 250 horas (inclusive) — 8 valores
- Superior a 250 horas — 10 valores

12.3.2.1.2 — Por cada participação em ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, em área indiretamente relacionada com o desempenho da função — 0,5 valores, até ao máximo de 4 valores.

12.3.2.2 — Para efeitos de valoração da Formação Profissional, esclarece-se o seguinte:

12.3.2.2.1 — Só será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

12.3.2.2.2 — No que respeita ao ponto 12.3.2.1.1., o júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha;

12.3.2.2.3 — Relativamente à Formação Profissional prevista no ponto 12.3.2.1.1., em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;

12.3.2.2.4 — Quanto à Formação Profissional prevista no ponto 12.3.2.1.1., em cujos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;

12.3.2.2.5 — No caso de, apesar de a Formação Profissional prevista no ponto 12.3.2.1.1. se encontrar concluída, existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

12.3.3 — Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de cantoneiro/coveiro, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

12.3.3.1 — Até um ano de experiência profissional em Serviços da Administração Pública — 8 valores.

12.3.3.2 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em Serviços da Administração Pública — acrescentam 2 valores, até ao máximo de 12 valores.

12.3.3.3 — Para efeitos de valoração da Experiência Profissional, esclarece-se que só será valorada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

12.3.4 — Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.3.4.1 — Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.3.4.2 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção qualitativa de desempenho adequado previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

12.3.5 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HA + 0,2 FP + 0,3 EP + 0,2 AD$$

em que:

- AC = Avaliação Curricular
- HA = Habilitação Académica
- FP = Formação Profissional
- EP = Experiência Profissional
- AD = Avaliação do Desempenho

12.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

12.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no ponto 6, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

12.4.2 — Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

- Detém um nível elevado da competência — 20 valores
- Detém um nível bom da competência — 16 valores
- Detém um nível suficiente da competência — 12 valores
- Detém um nível reduzido da competência — 8 valores
- Detém um nível insuficiente da competência — 4 valores

12.4.3 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Superior a 16 valores até 20 valores (inclusive) — nível Elevado;
- Superior a 12 valores até 16 valores (inclusive) — nível Bom;
- Superior a 8 valores até 12 valores (inclusive) — nível Suficiente;
- Superior a 4 valores até 8 valores (inclusive) — nível Reduzido;
- Até 4 valores (inclusive) — nível Insuficiente.

12.4.3.1 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

12.4.4 — Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 1 hora e 30 minutos.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a realizar pelo júri, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
- c) Integração sociolaboral;
- d) Capacidade de expressão e comunicação.

12.5.1 — A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado final convertido nos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

12.5.2 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 15 minutos.

13 — Ordenação Final (OF):

13.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, ou que obtenha a menção de Não Apto no Exame Médico, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

13.2 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = 0,45 MSOA + 0,25 MSOB + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final.

MSOA = Primeiro método de seleção obrigatório, que consiste em Avaliação Curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não a tenha afastado por escrito), e consiste em Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

MSOB = Segundo método de seleção obrigatório, que consiste em Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não a tenha afastado por escrito), e consiste em Avaliação Psicológica para os restantes candidatos.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.3 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

13.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia de Torres do Mondego e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13.5 — Atento o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos seguintes candidatos:

- a) Candidatos colocados em situação de requalificação;
- b) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado previamente estabelecida;
- c) Candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo determinado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- d) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- e) Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13.6 — Critérios de Ordenação Preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação de preferência referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea *b*) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;
- 2.º Os candidatos com mais elevada classificação no 2.º método de seleção obrigatório utilizado;
- 3.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção «Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função»;
- 4.º Os candidatos com menor idade.

14 — Formalização das Candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ex.mo Senhor Presidente da Freguesia de Torres do Mondego sendo entregues pessoalmente, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, no Serviço de Atendimento Administrativo, da Freguesia de Torres do Mondego todas as 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs, das 18h30 m às 20h00 m, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para a Freguesia de Torres do Mondego e sito na Calçada da Igreja, n.º 2 — Torres do Mondego, 3030-348 Coimbra, até ao termo do referido prazo, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

14.2 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto no ponto anterior e acompanhadas dos documentos constantes do ponto 14.3. devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

14.3 — O requerimento de Candidatura deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

14.3.1 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 9.1. do presente aviso (fotocópia

do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas).

14.3.2 — Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 9.2. do presente aviso (original ou fotocópia).

14.3.3 — Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público (original ou fotocópia), caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

14.3.3.1 — Modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade;

14.3.3.2 — Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

14.3.3.3 — Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura;

14.3.3.4 — Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

14.3.4 — *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.3.5 — Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho (originais ou fotocópias).

14.4 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do requerimento de Candidatura ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 14.3.1. bem como a falta de entrega do documento referido no ponto 14.3.2.

14.5 — A não apresentação do documento referido no ponto 14.3.3. ou a falta de indicação, nesse documento, da categoria e, ou atividade, implica a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos, previstos nos pontos 12.2. e 12.3. do presente aviso, ainda que os candidatos aleguem que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, que os mesmos aleguem que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

14.6 — A não apresentação do documento referido no ponto 14.3.3. ou a falta de indicação, nesse documento, da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, implica ainda a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento, referida no ponto 13.5.

14.7 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 14.3.5. ou a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto 14.3.3., bem como a não apresentação de declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação do desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

14.8 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

14.9 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do Júri:

Presidente: António José de Matos Soares

1.º Vogal Efetivo: João da Costa França

2.º Vogal Efetivo: Maria Isabel Bento Batista e Pina

1.º Vogal Suplente: Nelson José Simões Meco

2.º Vogal Suplente: Rui Nuno da Fonseca Simões

15.1 — O 1.º Vogal Efetiva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados, todas as 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs, das 18h30 m às 20h00 m, pelo Serviço de Administrativo da Freguesia de Torres do Mondego, sito em na Calçada da Igreja, n.º 2 — Torres do Mondego, 3030-348 Coimbra ou pelo telefone n.º 239718742, durante o horário do expediente.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Torres do Mondego, *Paulo Jorge de Almeida Cardoso*.

309331876

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 1858/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por motivo de aposentação cessou a relação jurídica de emprego público (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado) com efeitos a 1 de janeiro de 2016 do trabalhador destes Serviços, Alberto António Mata Venâncio, com a categoria de Assistente Operacional.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

309327072



## PARTE I

### IADE — INSTITUTO DE ARTES VISUAIS, DESIGN E MARKETING

#### Aviso n.º 1859/2016

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, SA., entidade instituidora do IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a seguir se republica a alteração ao plano de estudos do Doutoramento em Design, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 148, Aviso n.º 8400/2015, de 31 de julho.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 216/2011/AL02, de 10 de julho de 2015. Produz efeitos a partir do ano letivo 2015-2016.

2 de fevereiro de 2016. — A Mandatária do IADE, SA., *Filipa Rocha Costa Pissarra da Silva*.

ANEXO

«Design»

«Doutoramento»

#### I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário

2 — Grau: Doutor

3 — Curso: Design

4 — Número de créditos: 180 ECTS

5 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres

6 — Área científica predominante do curso: Design/ Projeto

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Doutor

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projeto .....	PR	151	-
História, Teoria e Crítica .....	HTC	20	-
Marketing, Publicidade e Gestão .....	MPG	9	-
<i>Total</i> .....		180	-

### Plano de Estudos

#### IADE-U

Instituto de Arte Design e Empresa — Universitário

#### Doutoramento em Design

«1.º Ano/ 1.º Semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Introdução aos Fundamentos do Programa Doutor. ....	PR	T	78	S: 5	3	Regime presencial.
Ciência do Projeto .....	PR	S	208	TP: 30	8	Avaliação numérica.

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Cultura e Práticas do Design I .....	HTC	S	260	TP: 15	10	Avaliação numérica. Avaliação numérica.
Incorporação do Design na atividade Económica .....	MPG	S	234	TP: 15 S: 15	9	
<i>Total</i> .....			780	80	30	

## «1.º Ano/ 2.º Semestre»

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Seminário Internacional .....	PR	T	52	S: 5	2	Regime presencial. Avaliação de Progresso. Avaliação numérica. Avaliação numérica. Avaliação Numérica por Júri.
Seminários de Grupos de Investigação em Design .....	PR	T	104	S: 15	4	
Cultura e práticas do Design II .....	HTC	S	260	TP: 15	10	
Arquitetura e Engenharia do Design: Morfologias do Design .....	PR	S	52	S: 15	2	
Dissertação — Investigação e Proposta .....	PR	S	312	T: 5 OT: 25	12	
<i>Total</i> .....			780	80	30	

## «2.º Ano/ 3.º Semestre»

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Design Lab I .....	PR	S	780	OT: 30	30	Avaliação de Progresso.
<i>Total</i> .....			780	30	30	

## «2.º Ano/ 4.º Semestre»

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Design Lab II .....	PR	S	780	OT: 30	30	Avaliação de Progresso.
<i>Total</i> .....			780	30	30	

## «3.º Ano/ 5.º e 6.º Semestres»

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Dissertação — Elaboração do Documento .....	PR	A	780	OT: 60	60	Avaliação Numérica por Júri.
<i>Total</i> .....			780	60	60	

## Notas

- (1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.  
 (2) T — Regime Trimestral; S — Regime Semestral; A — Regime Anual.  
 (3) TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial



## PARTE J1

### FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 1860/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2015.11.26, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças de Braga.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

18 de janeiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209326302

#### Aviso n.º 1861/2016

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de 2016.01.19, foi determinada a alteração da composição do júri do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Justiça Tributária (DSJT), aberto pelo Aviso n.º 11159/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 192 de 01 de outubro de 2015, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a referência OE201510/0031, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Helena Maria José Alves Borges, Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira;

Vogal: Dr. Serafim Rodrigues Pereira, Diretor de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso;

Vogal: Professor Doutor Gustavo André Simões Lopes Courinha, Docente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Esta alteração da constituição do júri acontece em virtude de se ter verificado a impossibilidade do Sr. Vogal da Faculdade Direito da Universidade de Lisboa, continuar a ser membro do Júri do mencionado procedimento concursal.

2 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209325103

### SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Aviso (extrato) n.º 1862/2016

**Procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para coordenação dos Setores de Bolsas de Estudo, Alojamento e Prevenção Social dos Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.**

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento n.º 806/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro e Despacho n.º 8861/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, faz-se público que conforme despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, de 12 de janeiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º Grau para coordenação dos setores de Bolsas de Estudo, Alojamento e Prevenção Social dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso.

O presente aviso estará disponível no sítio eletrónico dos SASIPS, [www.sas.ipsantarém.pt](http://www.sas.ipsantarém.pt).

2 de fevereiro de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *António José Duarte da Fonseca*.

209323087

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750